MULHER PARAIBANA ---- DAI UM EXEMPLO DE CONFIANÇA E DE FÉ NOS DESTINOS DA PÁTRIA ALISTANDO-VOS NA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA.

LONDRES, 10 (U. P.) -- Os ultimos despachos da frente assinalam que os russos rechaçaram duas novas tentativas dos alemães para abrir passagem por suas linhas de defesa em Stalingrado com o fim de chegar ao Volga e causaram ao inimigo consideraveis baixas.

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

RIO, 10 (A. M.) — O Interventor Amaral Peixoto, manifestou-se contrário á pretensão da *Leopoldina Railway* que pleiteára a permissão de devastar matas, no interior do Estado do Rio, por ser prejudicial aos interesses do país, inclusive a defêsa nacional.

ANO L — João Pessôa—Paraíba—Brasil—Domingo, 11 de outubro de 1942 — NÚMERO 234

Abolidos os direitos de extra-territorialidade na China

Diminúe o vigor do ataque nazista

Os sovieticos conquistaram novo exito em Stalingrado

Falsas as noticias nazistas de destruição de sete divisões russas ao sul do Lago Ladoga — Novo e aterrorizador tipo de avião russo

MOSCOU, 10 (U. P.) -- Os ataques da infantaria nazista contra as ruinas fumegantes de Stalingrado estão diminuindo. O Alto Comando Alemão impressionado com as catastroficas perdas de suas tropas de choque emprega, agora, a aviação e a artilharia, que vomitam contra os russos verdadeiras avalanches de explosivos. Mas o diluvio de bombas nazistas não impediu, que os defensores de Stalingrado avançassem, hoje, a noroéste da cidade. São contraditorias, de certo modo, as noticias sobre os ataques germanicos contra o centro de Stalingrado. Pela primeira vez, depois de muito tempo, o comunicado do meio dia informa que naquêle setor houve apenas reduzidos ataques da infantaria. Três quartas partes da cidade já foram reduzidas a cinzas. Os nazistas que a 5 dias lançaram o mais mostruoso dos ataques para subjugar o baluarte soviético veem, agora, pela frente os ameaçadores reforços russos que durante a noite atravessam o Volga. Estas tropas juntam-se aos contingentes do marechal Timoshenko que longe de recuarem comprimem, cada vez mais, os flancos nazistas, ao norte de Stalingrado. Enquanto isso, segundo noticias, o povo do grande Reich alemão e os proprios cabos de guerra nazistas andam a procura de uma explicação para a resistencia de Stalingrado. Pergunta-se como depois de tão tremendas carnificinas os nazistas tenham avançado apenas pouco mais de um quilômetro, no espaço de três dias? Como é possivel, dizem, que não faltem munições aos russos?" Os nossos soldados não dormem. Seus rostos estão desfigurados e só um pensamento os domina: pulverizar Stalingrado antes que os frios das noites congele os seus campos.

FORTE ATAQUE

LONDRES, 10 (U. P.) — A emissora de Moscou anunciou que as tropas alemães lançaram um forte ataque num ponto da frente central. Os germanicos utilizaram poderosas forças de infantaria. Presume-se que a Nova Ordem nazista tenha sido iniciada ao oéste da cidade. Aquela estação de radio acrescenta, porém, que as unidades de guarda russa estão fazendo frente aos novos ataques.

NOVO AVANÇO RUSSO

MOSCOU, 10 (U. P.) —

(Conclue na 4.ª pag.)

A INSTALAÇÃO ONTEM DO SERVIÇO DE DEFÊSA PASSIVA ANTI-AÉREA: — O cliché acima fixa uma atitude oratória do interventor Ruy Carneiro, por ocasião da instalação do Serviço de Defêsa Passiva Anti-Aérea, ontem ocorrida nesta cidade. O Chefe do Govêrno pronunciou um expressivo discurso, vibrantemente aplaudido pelos presentes. (Texto na 3.ª Página).

Os aliados reconheceram as reivindicações chinêsas

Grandes manifestações de jubilo e entusiasmo em Chung-King — Wendell Wilkie está de regresso aos Estados Unidos

CHUNG-KING, 10 (U. P.) — Em toda a China livre foi comemorado, hoje, com grandes demonstrações de entusiasmo e fé na vitória das democracias contra as forças da agressão, o 30.º aniversário da proclamação da Republica Chinesa.

ABOLIÇÃO DOS DIREITOS DE EXTRATERRITORIALIDADE NA CHINA

CHUNG-KING, 10 (R.) — Os chineses estão eletrizados pela decisão a que chegaram a Grã Bretanha e os EE. UU. de abolir os direitos de extraterritorialidade na China. Assim, os meios politicos desta cidade acreditam que esse fato constitue a maior vitória que a China conseguiu desde o século passado. Muito embora não haja ainda qualquer comentario oficial sobre o caso, nota-se um grande sentimento de jubilo e entusiasmo em todo o país, especialmente porque essa noticia coincidiu com o aniversario da fundação da Republica chinesa.

(Conclue na 4.ª pag.)

A Inglaterra Adotará Represalias

Nota do govêrno britanico sôbre a algemação de prisioneiros

LONDRES, 10 (U. P.) —Terminou ás 13 horas o prazo fixado pelo Govêrno britanico para que a Alemanha respondesse a sua declaração referente a questão dos prisioneiros manietados. A resposta não chegou, embora se careça de noticias oficiais a respeito o que se supõe que poucos minutos depois da hora citada começaram a ser algemados os prisioneiros de guerra alemães em diversos campos de concentração da Grã Bretanha e, segundo se acredita, tambem no Canadá.

A emissora de Berlim reiterou, esta tarde, que a Alemanha manietará 3 prisioneiros britanicos por um alemão, caso Churchill ponha em pratica a sua ameaça de tomar represalias. "Passou a época, acrescentou o radio, em que a Grã Bretanda podia impunemente ameaçar como lhe aprouvesse aos demais países".

Ainda não se sabe se a Grã Bretanha porá algemas em todos os prisioneiros em seu poder caso a Alemanha cumpra

(Conclue na 2.ª pag.)

A GESTAPO IMPÕE O TERROR NA NORUEGA

Quisling solicitou Hitler o afastamento do gauleiter Terboven — Nova depuração no seio do Partido Fascista

LONDRES, 10 — Por Sidney Williams — (Correspondente da "United Press") — Noticias chegadas aqui assinalam que os alemães estendem sistematicamente a todo o território norueguês, compreendido no estado de emergencia, que agora atinge até a localidade de Skion, onde nasceu o conhecido dramaturgo Ibsen, os átos de barbarie com que impõem o seu dominio. Vinte e quatro pessôas foram detidas na pacata cidadesinha, depois de um incidente sem menor importancia, havido entre patriotas e um grupo de soldados germanicos na ocasião em que esperavam, em fila, a sua vez de adquirir entrada para um teatro. Por outro lado afirma-se que novo contingente do "Camisas Pardas" foi enviado urgentemente de Oslo para Trondheim, onde continuam as medidas de repressão em grande escala. Acredita-se que os invasores detiveram todos os lideres operários e os membros do partido socialista, bem como de outras organizações que se encontram sob vigilancia. O correspondente do "Daily Telegraph" em Estocolmo informa que Quisling fez um apêlo diréto a Hitler para que interfira, por si mesmo, entre as partes em litigio e exerça as funções de mediador, a fim de resolver a crise da Noruega que representa para as autoridades de ocupação um grave problema. Quisling expressou ao Fuehrer que não poderá continuar no posto de chefe do govêrno, a menos que o representante alemão Terboven seja afastado e se ponha termo ás torturas fisicas e fusilamentos que a "Gestapo" realiza diariamente no território norueguês.

DEPURAÇÃO NO PARTIDO FASCISTA

NEW YORK, 10 (U. P.) — A emissora de Berlim informou que segundo escreveu o jornal italiano "Lavoro Fascista" haverá uma grande energica depuração entre os chefes do fascismo italianos. Ao que consta, a depuração atingirá tambem os altos dirigentes do exército, especialmente aquêles comandantes que, de acôrdo com o que pensa Mussolini, são incapazes de realizar com sucesso, operações militares.

Entre as altas fileiras do Partido Fascista tambem haverá uma limpêsa, sendo quasi certo que algumas figuras das mais proeminentes venham a ser expulsas do movimento chefiado pelo Duce. Ao que parece, a depuração nas fileiras do fascio é, principalmente, uma consequencia direta da incapacidade e falta de combatividade dos fascistas nas frentes de batalha da Russia e da Africa.

GRAVE A SITUAÇÃO NA NORUEGA

LONDRES, 10 (U. P.) — Informações fidedignas revelam que a situação na Noruega está se tornando cada vez mais grave em vista do desenvolvimento de rebeldia contra o diminio alemão. O caso é tão sério que o próprio Quisling, agente numero um dos nazistas na Noruega, dirigiu-se a Hitler para que intervenha pessoalmente na solução do caso norueguês.

Ao que parece Quisling pediu a Hitler que retire provisoriamente o representante alemão, *gauleitor* Torben, e diminúa ligeiramente a violencia das re-

(Conclue na 2.ª pag.)

TRÔA A ARTILHARIA PESADA NA MANCHA

De lastimaveis consequencias para a "Luftwaffe" o "raid" anglo-norte-americano contra a França ocupada

LONDRES, 10 — Por George B. Chandler — (Da United Press) — O correspondente acaba de despertar depois de ter dormido — estranho como pareça — durante um violento duélo da artilharia pesada assestada na costa da Mancha. O fôgo através do canal começou pela madrugada, começando a disparar os canhões alemães cujas rajadas foram logo respondidas pela artilharia britanica de longo alcance. Mais tarde o correspondente comprovou que os moradores da localidade em que se encontrava durante o transcurso da batalha não anunciaram vitimas por parte dos inglêses. A localidade está á vista da barreira de balões cativos de Dover.

Canhoneada e bombardeada, a cidade de Dover e suas localidades visinhas da zona fortificada do canal se acostumaram de tal modo ás surpresas da morte e da destruição que os seus habitantes prestam escassa atenção ao silvo das sirenes de alarme. Os sinais começaram a ser dados quando o correspondente se achava numa cigarraria. Sofrendo um sobressalto, dispoz-se a correr para um abrigo anti-aéreo, mas observou que a vendedora falava tranquilamente com um outro fregues sobre os chinêses e não saiu. Contudo, perguntou: "Isso não é alarme anti-aéreo?" A cigarreira respondeu certamente que sim e continuou falando sobre os chinêses.

Na rua repetia-se a mesma tranquilidade. O povo transitava com a maior naturalidade e muitas pessôas conversavam despreocupadas. Evidentemente, ninguem se dava por achado. Mais tarde, numa sala de primeiros auxilios de um refugio construido com grande profundidade sob os jardins de um hospital, uma enfermeira explicou: "Habituamo-nos de tal forma a toda a espécie de ruidos que os alarmes já não mais são causa de preocupação para ninguem.

AFUGENTADO PELAS BATERIAS

REYKJAVIK (Islandia), 10 (U. P.) — Um avião alemão lançou duas bombas contra os navios aliados que navegavam ao largo da costa oriental da Islandia. O aparelho inimigo foi afugentado pelas baterias anti-aéreas sem que poudesse causar danos nem vitimas.

ALARME ANTI-AÉREO

LONDRES, 10 (R.) — Um sinal de alarme anti-aéreo soou na área desta capital na manhã de hoje tendo depois sido ouvido o sinal de tudo limpo.

DE CONSEQUENCIAS LASTIMAVEIS PARA A "LUFTWAFFE"

LONDRES, 10 (U. P.) — Os observadores militares acreditam que o ataque aéreo diurno de ontem contra a França foi de consequencias lastimaveis para a "Luftwaffe" e as instalações militares alemães. Em Lille, que suportou o maior peso do "raid", foram destruidas completamente as instalações e importantes objetivos inimigos. Ademais, foram derribados 41 "Folkwulfs" que tentaram interceptar os caças e bombardeiros norte-americanos e britanicos.

ATACARAM O OESTE ALEMÃO

LONDRES, 10 (R.) — O radio de Roma anunciou que os bombardeiros britanicos ata-

(Conclue na 4.ª pag.)

VIOLENTO ATAQUE AOS NIPÕES NA NOVA BRETANHA

Os aviões aliados arremessaram 60 tons. de explosivos sôbre Rabaul

QUARTEL GENERAL DE MAC ARTHUR, 10 (U. P.) —Pequenas forças japonesas contra-atacam as forças das vanguardas aliadas que hoje marcham sobre Kokoda, aumentando, ao mesmo tempo, os sintomas de que o inimigo se dispõe a oferecer resistencia depois de 10 dias de ininterrupta retirada. A ultima ação foi travada em Myola. Myola está ao sul do passo da cordilheira de Owen Stanley, a muito pouca distancia do grosso das tropas inimigas. Os bombardeiros aliados desfecharam violentos golpes numa vasta zona ao sul do Pacifico, desde Buna até as ilhas Toniber, situada ao norte de Darwen. As "Fortalezas Voadoras" e outros aparelhos de menor peso descarregaram mais 65 toneladas de projetis sobre as posições inimigas. Rabaul, o porto de maior atividade dos japonêses na Nova Bretanha recebeu 60 toneladas de bombas durante uma só incursão das "Fortalezas Voadoras". Esse bombardeio foi o mais importante realizado até agora na guerra do sudéste do Pacifico, embora tenha tido Buna a sua quota de 16 toneladas de bombas de alto poder explosivo e incendiário. Os bombardeiros médios "Hudson" tornaram a atacar as Ilhas Teniber, destruindo pequenos navios mercantes japonêses que tinha sido avariados em ataques anteriores. De todas essa operações os aliados não perderam um só aparelho. Com refencia ás operações nas zonas de Owen Stanley um porta-voz do QG manifestou que não se registraram baixas. Acrescentou que as patrulhas japonesas, embora pequenas, estão sempre ativas. Não se indicou o poderio dos elementos da vanguarda aliada, porém é evidente que o comandante não deseja desperdiçar vidas e materiais contra as patrulhas japonesas. Agora parece que a missão das forças aliadas e livrar as selvas de importantes forças inimigas e prevenir qualquer emboscada.

60 TONS. DE EXPLOSIVO SOBRE RABAUL

MELBOURNE, 10 (U. P.)—60 toneladas de bombas explosivas e incendiarias foram lançadas contra Rabaul, na Nova Bretanda, por inumeras esquadrilhas de bombardeiros pesados das forças aliadas. Os observadores militar consideram o ata-

(Conclue na 4.ª pag.)

POSTO FIM Á TRÉGUA DAS OPERAÇÕES NO DESERTO

As fôrças aéreas totalitárias empenharam-se em violentos combates

CAIRO, 10 — (U. P.) — Violentos combates e bombardeios aéreos se estenderam até Benghasi — segundo noticias do "eixo" e que chegaram a Alexandria puzeram fim á prolongada pausa nas operações do deserto como preludio de uma grande ofensiva terrestre por um dos adversários. O comunicado conjunto do Alto Comando das forças aliadas e do comando da RAF no Oriente Médio anunciou que se efetuaram mais de 100 incursões aéreas contra os numerosos objetivos inimigos durante as quais foram destruidos dez aparelhos do "eixo" em combates aéreos e outros em terra.

Sôbre as noticias recebidas aqui não foi possivel determinar qual dos beligerantes projeta lançar uma ofensiva. E' provavel que os ataques aéreos de um lado buscam o propósito de aplainar o caminho para operações terrestres.

Um porta-voz qualificou os ataques aéreos britanicos de "operações mais violentas concentradas de bombardeio num só dia, tendo sido atacados os aeródromos inimigos em Fruka e El Adaba".

ALGO ESTA' PARA ACONTECER

LONDRES, 10 (R.) — O general Alexander está planejando uma ofensiva em grande escala no deserto ocidental — segundo informam as noticias alemães a atenção para a amplitude dos ataques efetuados ultimamente pela aviação britanica, tanto no deserto como no litoral da Libia.

Acrescentam as informações nazistas que as "atividades da aviação britanica são observadas como inidicio de que alguma coisa está para acontecer".

PERDAS ITALIANAS EM SETEMBRO

ROMA, 10 (U. P.) — Captado — O supremo comando informou que as perdas italianas durante o mês de setembro ultimo, somam a 1.840 mortos, 531 feridos e 562 desaparecidos.

DIMINÚE O VIGOR, ETC.

(Conclusão da 1.ª pag.)

As forças soviéticas avançaram novamente no setor noroéste de Stalingrado depois de furiosa batalha em que cairam em poder dos russos inumeras fortificações inimigas. Os soldados nazistas tentaram contra-atacar a fim de reconquistar as posições perdidas, mas foram totalmente rechaçados pelos combatentes soviéticos.

A emissora de Paris, entretanto, anunciou que os alemães começaram a usar na frente de Stalingrado a sua artilharia mais pesada. Segundo os informantes francêses os canhões agora utilizados pelos alemães são iguais aos que entraram em ação contra a base naval soviética de Sebastopol que resistiu durante mais de um ano ás investidas dos exércitos totalitários.

STALINGRADO CONTINUA A REPELIR OS NAZISTAS

LONDRES, 10 (R.) — Robert Magidoff, correspondente da NBC falando hoje, em Moscou, declarou: "Somente hoje se revelou que no dia 23 de agosto os alemães lançaram mais de mil bombardeiros contra Stalingrado reduzindo a chamas e ruinas vários distritos residenciais da cidade. Os alemães ainda estão lançando uma média de mais de mil bombardeiros contra o baluarte do Volga procurando capturar ainda que sejam apenas as ruinas de Stalingrado. Entretanto, Stalingrado ainda resiste e continua a repelir todas as investidas inimigas".

REPELIRAM OS ATAQUES NAZISTA

LONDRES, 10 (U. P.) — Noticias recebidas da Russia dizem que as tropas soviéticas, que operam no noroéste de Stalingrado, repeliram numerosos ataques do inimigo e continuam melhorando as suas posições. Acrescentam os despachos recebidos da frente que em vários setores as tropas russas estão quebrando as defesas inimigas.

MAIS UM EMBUSTE DE HITLER

MOSCOU, 10 (U. P.) — A Agência TASS desmentiu formal e categoricamente as noticias germanicas de que foram aniquiladas sete divisões russas na frente do lago Ladoga. A referida agencia diz que as afirmações alemãs não são mais do que "um outro embuste de Hitler". Assinala que os nazistas não conseguiram siquer, derrotar um só regimento soviético.

"Esse comunicado alemão — acentua — constitue uma série de inescrupulosas mentiras do começo ao fim". Esclarece ainda que o objetivo da ofensiva russa ao sul do lago Ladoga foi destruir as forças germanicas do sul, propósito este plenamente atingido de vez que os nazistas retiraram da Criméa quatro divisões enviando-as para a frente de Sinyavino, ao envez de Stalingrado, como haviam disposto. Essas divisões germanicas perderam sessenta mil homens entre mortos, feridos e prisioneiros além de grandes quantidades de material bélico. As baixas sofridas pelos soviéticos somaram vinte e um mil trezentos e setenta e quatro homens entre mortos, feridos e desaparecido. Os russos tomaram e ainda menteem em seu poder inumeras posições fortificadas.

O comunicado da agencia TASS termina dizendo que esses são os fatos verdadeiros "que refutam o novo embuste dos falsarios de Hitler".

MOSTRAM-SE ATERRORIZADOS

MOSCOU, 10 (U. P.) — Revelou-se que os alemães mostram-se aterrorizados com um tipo de avião empregado pelos russos em Stalingrado. Os russos apelidaram os aviões desse tipo de "motocicletas aéreas" e as cartas dos nazistas mortos indicam que esses aparelhos teem uma pontaria cuja precisão é incrivel.

FALSA

LONDRES, 10 (U. P.) — A radio de Moscou reproduz uma declaração de fonte autorizada de que foram aniquiladas 7 divisões russas ao sul do lago Ladoga.

SUPRIMIDO O POSTO DE COMISSARIO E INSTRUTOR POLITICO DO EXERCITO

MOSCOU, 10 (U. P.) O Conselho Supremo dos Soviets suprimiu o posto de Comissário e Instrutor Politico do Exército Soviético. A referida medida visa unificar a ação dos comandos militares que até agora sofriam a influencia dos comissários e instrutores politicos.

A partir de agora, a direção das unidades do exército ficará subordinada exclusivamente aos comandantes militares, que terão plena responsabilidade no desenrolar das ações de guerra

MORTO EM COMBATE

ZURICH, 10 (R.) — O tenente George Bengyel, filho do Ministro hungaro dos Abastecimentos, sr. Alexander Bengyel, foi morto no "front" russo, segundo informa um despacho de Budapest.

AFUNDADOS 28 TRANSPORTES NAZISTAS

MOSCOU, 10 (R.) — Durante os mêses de agosto e setembro a Marinha Russa afundou 28 transportes inimigos totalizando 211 mil toneladas.

DESVIOU O ATAQUE FRONTAL ALEMÃO

ESTOCOLMO, 10 (R.) — A ofensiva de alivio de Timoshenko contra o flanco esquerdo alemão conseguiu afinal desviar as forças que atacam Stalingrado — indicam as informações recebidas pelo "Svenska Dagebladt".

Si essa informação fôr confirmada ficará explicada a rápida mudança de tática anunciada na noite de ontem pela emissora de Berlim, conquanto na propria frente de Stalingrado ainda não se tenha feito sentir o efeito dessa alteração.

MOSCOU, 10 (U. P.) — Mais de 1.000 soldados alemães, foram aniquilados na frente de Mozdok, na região do Caucaso. Apesar dos constantes ataques alemães os russos mantiveram-se firmemente numa elevação estratégica de onde dominam grande parte da frente de batalha. As ultimas informações revelam que os ataques nazistas continuam na frente de Mozdok mas são sistematicamente repelidos pelos defensores russos.

DESMENTIDO RUSSO

MOSCOU, 10 (U. P.) — O Departamento Russo de informação desmentiu a declaração do Alto Comando Alemão no sentido de que as tropas germanicas ao sul do lago Ladoga haviam aniquilado 7 divisões e capturado 12.370 prisioneiros destruindo e capturando 244 "tanks", 307 canhões e 491 morteiros além de outro material. "Nem ao sul do lago Ladoga nem em outro qualquer lugar conseguiram os hitleristas cercar um unico regimento russo e muito menos uma divisão", anuncia o desmentido russo. Acrescentou o mesmo departamento que no mês passado em Sinyavino, ao sul de Leningrado, foram rompidas as linhas germanicas tendo sido capturadas diversas de suas bases nessas operações. Os nazistas perderam 60.000 oficiais e soldados entre mortos, feridos e prisioneiros. No mesmo periodo foram destruidos 200 "tanks" 244 canhões, 400 morteiros e 730 metralhadoras, sendo abatidos ainda 260 aviões nazistas. Os russos perderam 22.384 homens entre mortos, feridos e desaparecidos, bem como 58 "tanks", 93 morteiros, 79 metralhadoras pesadas e 214 leves. As 223.ª e 227 divisões alemães de infantaria foram aniquiladas. A 24.ª divisão, a 5.ª divisão de caçadores alpinos e a 28.ª, 121.ª, 132.ª e 170.ª divisões de infantaria sofreram pesadas perdas.

A UNIÃO

(PATRIMONIO DO ESTADO)

Redação, Administração e Oficinas — Edificio da Imprensa Oficial — Rua Duque de Caxias João Pessôa — Est. da Paraiba

Diretor — ASCENDINO LEITE

Secretário — OCTACILIO NÓBREGA DE QUEIROZ

Gerente — MARDOKEO NACRE

Assinaturas — Anual, 60$000; semestral, 35$000.

NUMERO AVULSO — Capital $200; interior, $400.

O unico cobrador autorizado d'A UNIÃO no interior do Estado é o sr. Silvano Rocha Cavalcanti.

Diretor da Sucursal de Campina Grande — Epitácio Soares — Rua Tiradentes — 211

A Gestapo impõe, etc.

(Conclusão da 1.ª pag.)

presalias contra os patriotas noruegueses. Mas, enquanto o traidor Quisling procura uma formula para diminuir a tensão e a rebeldia dos noruegueses, a "Gestapo" trata de ampliar as torturas e aumentar o numero de refens. Em Skien foram presos mais 24 patriotas simplesmente por causa de um incidente de menor importancia ocorrido entre soldados alemães e populares.

ACUSA OS FRANCESES

ZURICH, 10 (Reuters) — Na sua edição de hoje, o "Beersen Zeitung" de Berlim acusa os francêses de "insuficientemente anti-britanicos e anti-norte-americanos".

Exprimindo a sua contrariedade pela atitude dos francêses, o referido jornal dá a entender, ademais, que estão profundamente "aborrecidos pelas reservas feitas pelos francêses para com a Alemanha e a nova ordem" perguntando si as coisas "continuarão a peiorar" antes que a população francesa se veja imbuida pelos principios do "novo espirito". Além disso, os francêses são adversos a perder "toda a esperança" num futuro melhor dentro da Europa germanica, amenos que modifiquem inteiramente a sua opinião

DIMINUE A PRODUÇÃO DE CARVÃO NA ALEMANHA

ZURICH, 10 (U. P.) — O jornal "Dietat" num editorial, hoje publicado, diz que está diminuindo de tal forma a produção de carvão na Alemanha, em virtude da mobilização de 60 mil operários das minas especializados, em face de sua substituição por trabalhadores estrangeiros poucos habeis, que as autoridades do Reich estão sumamente preocupadas.

Acrescenta que, si bem se careça de estatisticas oficiais, os relatorios atuais das companhias mineiras mais importantes e as medidas adotadas pelo govêrno demonstram que a Alemanha sofrerá neste outono uma crise de carvão.

FALTA QUASI TOTAL DE GASOLINA EM PORTUGAL

LISBÔA, 10 (U. P.) — Os motoristas profisionais da capital portuguesa encontram-se numa situação gravissima em vista da falta quasi total de gasolina. As autoridades mostram-se apreensivas pois é grande o numero de motoristas que estão ameaçados de ficar sem meios de subsistencia. O jornal O SECULO acrescenta que a situação dos armadores de navios e do tráfego de cabotagem tambem é muito seria em vista da falta de óleo.

Calcula-se que mais de 100 pequenos navios já se encontram paralizados subindo a alguns milhares o numero de maritimos desempregados.

MULHER paraibana! Vosso lugar é na Legião Brasileira de Assistencia. Acorrei aos postos de inscrição, cumprindo o sagrado dever de trabalhar pela grandeza do Brasil.

GETÚLIO E O TEATRO

Silvino LOPES

TERÃO inicio hoje, os ensaios da peça com que o "Teátro Infantil" pretende fazer a sua estréia, contando para isto com o apôio do govêrno e de todo o professorado paraibano.

Como há pessôas quasi crentes de que fui eu o criador desse ramo de cultura para a infancia e a juventude, cumpre-me dizer que tenho como criadores do teátro no Brasil os padres Botêlho e Anchiêta, porém, o consolidador dêsse ramo de arte foi o presidente Getúlio Vargas.

Ora, não preciso massar o leitor com a minha prosa mole. Os leitores estão precisando de uma folga. Tenho sido imprudente nesta coluna. E alguns mortos ilustres, mortos prehistóricos, se queixam da minha irreverência.

Assim, para mostrar que o teátro mereceu a atenção do ilustre brasileiro que aí está firme a assegurar que a nenhum povo será permitido o menor arreganho contra a integridade nacional, dou aqui a lei que criou o Serviço Nacional do Teátro.

A 21 de dezembro de 1937, sob a número 92, baixava o Chefe da Nação, o decreto-lei criando o S. N. T.:

Art. 1.º — O teátro é considerado como uma das expressões da cultura nacional e a sua finalidade é essencialmente a elevação e a edificação espiritual do povo.

Art. 2.º — Para os efeitos do artigo anterior, fica criado, no Ministério da Educação e Saúde, o Serviço Nacional de Teátro, destinado a animar o desenvolvimento e aprimoramento do Teátro Brasileiro.

Art. 3.º — Compete ao Serviço Nacional de Teátro: a) promover ou estimular a construção de teátros em todo o País;

b) organizar ou amparar companhias de teátros declamatórios, liricos, musicados e coreográficos;

c) ORIENTAR E AUXILIAR, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NAS FABRICAS E OUTROS CENTROS DE TRABALHO, NOS CLUBES E OUTRAS ASSOCIAÇÕES, OU AINDA ISOLADAMENTE, A ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS DE AMADORES DE TODOS OS GENEROS;

d) INCENTIVAR O TEATRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NAS ESCOLAS E FÓRA DELAS;

e) promover a seleção dos espiritos dotados de reavocação para o teátro, facilitando-lhes a educação profissional no País ou no estrangeiro;

f) estimular, no País, por todos os meios, a produção de obras de teátros de todos os gêneros;

g) fazer o inventário da produção brasileira e portuguêsa em matéria de teátro, publicando as melhores obras existentes;

h) providenciar a tradução e a publicação das grandes obras escritas em idioma estrangeiro.

Art. 4.º — O Serviço Nacional de Teátro será superintendido por um diretor, nomeado em comissão, com vencimentos equivalentes ao padrão M.

Art. 5.º — O pessoal técnico e administrativo do Serviço Nacional do Teátro, salvo o diretor, será admitido na fórma do dec. n.º 871, de 1.º de julho de 1936.

Art. 6.º — A organização do Serviço Nacional do Teátro constará de regulamento, a ser baixado pelo Poder Executivo.

Art. 7.º — Fica extinta a Comissão do Teátro Nacional, creada pela lei n.º 378, de [illegible] de janeiro de 1937.

Art. 8.º — Esta lei entrará em vigôr no dia 1.º de janeiro de 1938.

Art. 9.º — Revogam-se as dispoições em contrário.

Admite o sr. presidente da República como necessidade o ensino da arte dramática nas escolas.

Procurando fazer teátro para as crianças está o Departamento de Educação seguindo as diretrizes do Govêrno.

E, não tem nenhuma importancia o menoscabo desiludido dos descrentes que vivem a perguntar: Para que teátro infantil?

PANORAMA DA GUERRA

Diminúe o vigor do assalto da infantaria nazista contra Stalingrado, embora tenha sido intensificado o canhoneio da artilharia pesada. Os russos melhoraram as suas posições a noroéste, repelindo alguns ataques desfechados pelos totalitários.

Um comunicado de Moscou desmente a noticia divulgada pela propaganda de Berlim, segundo a qual teriam sido aniquiladas sete divisões russas ao sul do Lago Ladoga, quando na realidade os nazistas sofreram maiores perdas em mortos, feridos, prisioneiros e material de guerra. O comando russo está utilizando um novo tipo de avião que foi apelidado pelos soldados germanicos de "motocicleta voadora" e que é temido pela precisão de sua pontaria.

Fracassaram as tentativas da "Wehrmacht" para atingir o Volga, dividindo Stalingrado em duas partes.

Por ocasião, ontem, do 30.º aniversário da proclamação da Republica Chinesa os Aliados reconheceram a abolição dos direitos de extraterritorialidade na China, medida que foi recebida com grandes manifestações de entusiasmo pelos chinêses.

O sr. Wendell Wilkie deixou Chung-King de avião, com destino ignorado, supondo-se que esteja de regresso aos Estados Unidos.

As forças aéreas das nações unidas arremessaram 60 toneladas de explosivos sobre as posições amarelas em Rabaul, na Nova Bretanha. Na Nova Guiné as forças australianas e nipônicas estabeleceram contacto ao norte da cordilheira de Owen Stanley.

Foram ontem recebidos pelo presidente Roosevelt os embaixadores do Chile e da Argentina, ficando resolvido satisfatoriamente o incidente verificado por motivo da alusão feita pelo sub-secretário de Estado, sr. Summer Welles, a propósito da espionagem inimiga naquéles paises.

De Londres se informa que chegaram ás Ilhas Britanicas poderosos contingentes de tropas norte-americanas completamente equipadas para operações ofensivas.

A Inglaterra adotará represálias

(Conclusão da 1.ª pag.)

a sua ameaça de manietar um numero 3 vezes maior de britanicos.

Umas das explicações dadas aqui a respeito da medida adotada por Berlim é de que os alemães estão preocupados pelas incursões de tropas de terra contra a costa francesa e fazem todo possivel para evitá-la.

POUCO SATISFATORIA

ZURICH, 10 (R.)—Numa comunicação que acaba de publicar a DNB diz: "Com referencia á questão do algemamento de prisioneiros alemães de guerra, nenhuma ação diplomatica foi tentada por intermedio de qualquer potencia estrangeira. Berlim, encara a atitude inglêsa como uma proposta pouco satisfatoria as precisas declarações do alto comando alemão".

INTEGRA DA DECLARAÇÃO BRITANICA

LONDRES, 10 (U. P.) — E' o seguinte o texto da declaração do Govêrno Britanico publicada hoje com relação ao tratamento que se dá aos prisioneiros de guerra britanicos: "O Govêrno de S. M. formula a seguinte declaração para que o publico possa ter claramente diante de si a verdade dos fatos que originaram atual discussão sobre o áto de molestar os prisioneiros de guerra. Durante a incursão de Dieppe foi dada uma ordem não autorizada pelas autoridades superiores no sentido de que fossem atadas as mãos dos prisioneiros sempre que fôsse necessário para impedir que destruissem seus documentos. Ao receberem uma queixa do Govêrno alemão foi dada contra-ordem antes mesmo de se averiguar se havia existido tal ordem, pois se considerou que a mesma poderia constituir um precedente para atar os prisioneiros sem ter em conta as circunstancias.

As investigações procedidas revelaram, posteriormente, que nenhum prisioneiro foi trazido do Dieppe com as mãos atadas e tambem que a ordem nesse sentido, no proprio campo de ação em que havia existido, tinha sido desautorizada. A expedição contra Sark foi realizada por um grupo de 10 homens entre oficiais e soldados, 7 dos quais capturaram 5 alemães aos quais ataram as mãos á frente, de maneira que fôsse possivel segurá-los passando apenas um braço por baixo dos membros superiores de cada prisioneiro. Não foram dadas ordens escritas nem outras de outra classe, sendo por conseguinte as medidas improvisadas no momento da ação.

A convenção de Genebra não contem nenhuma declaração sobre o manietar prisioneiros de guerra e só prescreve um tratamento humanitário. Fica, então, por determinar em que consiste o tratamento humanitário. E' indubitavel que esse tratamento tem variado segundo as circunstancias. Ha grande diferença entre o que é adequado para prisioneiro de guerra que se encontra sob custodia, longe do campo de batalha e o apropriado para prisioneiros no curso de uma batalha. Deve observar-se que o áto a que se refere o Govêrno Alemão é relativo á ação no campo de batalha. O Govêrno Alemão resolveu atar as mãos dos prisioneiros de guerra que estão em sua custodia, muito distantes dos campos de batalha. Esses átos estão condenados pela convenção genebrina".

Médicos latino-americanos correspondentes da Academia de Medicina de New-York

NEW YORK, 10 — (U. P.) — A Academia de Medicina de New York elegeu vários médicos latino-americanos como seus membros correspondentes. Entre êles, figuram os professores Aloísio de Castro, Hugo Pinheiro Guimarães, Raul Leitão da Cunha, Benedito Montenegro, Manuel de Abreu e Antonio Austregesilo.

MULHER PARAIBANA — O Brasil exige de vós o mais acendrado patriotismo. Dai um exemplo de confiança e de fé nos destinos da Pátria alistando-vos na Legião Brasileira de Assistência.

SOCIEDADE

FAZEM ANOS HOJE:

As crianças: — José, filho do sr. Gregório Simplicio de Albuquerque, funcionário da Imprensa Oficial, e Janete, filha do sr. Manuel Candido Soares, músico do 15.º R. I., desta cidade. As senhoritas: — Jandira Pinto, funcionária da Secretaria da Fazenda, e Ivanil Salgado, filha do major Antonio Salgado, oficial reformado da Fôrça Policial do Estado.

FAZEM ANOS AMANHÃ:

A criança: — Eliane, filha do sr. Milton de Moura Rezende, residente nesta cidade. O SENHOR: — Justino Leite, inspetor da "Great Western", na secção dêste Estado.

VARIAS:

SR. EVANDRO MEDEIROS: Acaba de ser promovido, por áto do sr. Presidente da República, para a classe 13, da carreira de oficial administrativo do Ministério da Fazenda, o sr. Evandro Medeiros, nosso conterraneo, atualmente á frente da inspetoria da Alfandega de João Pessôa, onde se vem conduzindo com aprumo e esclarecido senso do dever. A propósito, aquêle destacado funcionário federal recebeu do sr. Roméro Estelita, diretor geral da Fazenda Nacional o seguinte telegrama: RIO, 9 — Receba o meu abraço de felicitações pela sua promoção — ROMERO ESTELITA.

— Por motivo de sua recente nomeação para o Instituto dos Industriários, nesta capital, a senhorita Leticia Peregrino Lins, funcionária do Estado, foi alvo de uma manifestação por parte de seus colégas do Gabinête da Secretaria do Interior, que lhe ofereceram, ontem, no Restaurante "Lido", um jantar de despedida.

NESTA cidade, os postos de adesões á Legião Brasileira de Assistência funcionam diariamente, das 14 ás 17 horas, e são os seguintes: Hospital de Pronto Socorro — A UNIÃO — Colégio Industrial (antiga Escola de Artifices) — Palacête da Associação Comercial e Grupo Escolar "Epitácio Pessôa". Alistai-vos sem demora.

Curso de Aperfeiçoamento de Professôres

(Conclusão da 6.ª pag.)

para dirigir a nossa organização educacional e executar a reforma. Técnico de reconhecidos méritos o dr. Bomfim no breve estagio em que aqui permaneceu muito trabalhou pela causa do ensino. Por último, êsse digno auxiliar, verificando as dificuldades prementes do Tesouro e a impraticabilidade de custear as iniciativas da reforma, declinou de continuar na direção do Departamento.

Quero que os professores paraibanos correspondam á bôa vontade do Govêrno em auscultar os interesses do serviço e objetivos de suas patrióticas tarefas e sintam que só o imperativo da hora angustiosa que a Paraíba atravessa, batida pelas inclemencias da sêca e vicissitudes da guerra, me impediu de executar agora o programa de renovação material do ensino e da melhor assistência ao professorado".

Concluindo, o Chefe do Govêrno enalteceu a iniciativa do Curso, que era mais uma bela vitória dos elementos que tão abnegadamente se consagram á missão de educar as gerações jovens da Paraiba.

PROFESSORES QUE RECEBERAM CERTIFICADOS

Na solenidade de ontem, fôram entregues, pelo Interventor Federal, os certificados do Curso de Aperfeiçoamento a mais de uma centena de professores, cujos nomes já fôram divulgados por esta fôlha.

INICIARAM-SE ONTEM AS COMEMORAÇÕES, ETC.

(Conclusão da 3.ª pag.)

populações. Citou o exemplo da antiga França em que houve necessidade de salvar a crise demográfica adotando meios de aumentar a natalidade, ao contrário da necessidade do Brasil e em particular da Paraiba cujo aumento de população depende sómente de se evitar a grandesa dos coeficientes de mortalidade infantil. Continuando destacou os coeficientes de mortalidade na Paraiba, dentro do quinquenio de 1937 a 41, de acôrdo com os dados da Secção de Bio-estatistica do Estado, para frizar que ainda estão muito fortes, pois atingem a uma media além de 200. Acentua em seguida, que a Paraíba não esta em excessão, pois grande parte das capitais dos Estados do Norte estão em identicas ou peores condições e aborda a situação do Rio de Janeiro cujos coeficientes até hoje não conseguiram descer de 170. Prosseguindo, o dr. Janduhy Carneiro salienta que entre as causas médicas de mortalidade infantil na Paraiba domina o perigo alimentar, com um percentual de 68,28 sôbre o total de obitos de infantes ocorridos dentro dos ultimos cinco anos. Analizando a maneira de diminuir essa incidência, que reputa forte, passa em revista os recursos das organizações sanitárias da Paraiba e clama pela necessidade do desenvolvimento maior dêsses serviços, apontando a construção de dispensários de higiene infantil e lactarios nos bairros proletários desta cidade. Anuncia que essa providencia já sugerida pelo Departamento de Saúde do Estado ao sr. Interventor Federal teve dele a aprovação na abertura de um credito necessário á construção de uma daquelas unidades, em Cruz das Armas, cuja planta já se acha no Departamento de Saúde. Salientando o papel do fator alimentar na mortalidade infantil, o dr. Janduhy Carneiro chamou a atenção para a qualidade e a quantidade de leite que se consome em João Pessôa e afirmou que em vista dos dados fornecidos pelas repartições competente, a população desta capital consome o precioso liquido na razão de 40 gramas *per-capita*. A respeito, o diretor de Saúde Publica sugere a ideia da organização de granjas leiteiras e estábulos rurais com a fundação de um entreposto na capital para a coleta do produto, entreposto êste que deveria ter um serviço de pasteurização e adaptações para a perfeita higiene do vasilhame de distribuição.

Referindo-se á influência de causas pre-natais, natais e post-natais, o dr. Janduhy Carneiro anuncia a construção próxima da maternidade, como recurso de grande valor na campanha de assistência maternal e infantil, ao lado do Dispensário de Higiêne Pré-natal e Cantina Maternal existentes no Departamento de Saúde.

Quanto ás causas infecciosas de mortalidade infantil, o conferencista tece longos comentários, citando percentuais da incidência de cada moléstia e fornece dados das atividades do Serviço de vacinação B. C. G. a cargo do Dispensário de Tuberculose do Centro de Saúde. Além das causas médicas de mortalidade infantil em João Pessôa, o dr. Janduhy Carneiro relembra a influência de outros fatores que classifica em fisicos, econômicos, sociais e psicologicos. Revista cada um dêsses fatores, demorando-se nos psicologicos que envolvem o cuidado e a ignorancia das mães. Põe em destaque a pobreza das populações como uma grande razão de mortalidade infantil, para reafirmar "ser o problema da mortalidade infantil, uma solução que não depende sómente de conquistas nos dominios da técnica sanitária, mas da evolução cultural de um povo, no seu indice de adiantamento econômico e social".

Por fim, o diretor da Saúde Pública disse que se tornou incontradisso o conceito de ser a guerra um acontecimento histórico de encerramento da evolução biologica e cultural dos povos e concluiu: "se a guerra é efetivamente um fenômeno cientifico de fim de ciclos, nós, no esplendor da vida, teremos que rebater êsses povos caducos, com todas as energias da nossa juventude".

— A palestra do dr. Janduhy Carneiro será publicada na integra na próxima edição desta fôlha.

CONCURSO DE ROBUSTEZ INFANTIL

Em seguida, o dr. Janduhy Carneiro apresentou as fichas das seis crianças vitoriosas no concurso de indice de robustez infantil, procedido entre 50 crianças mais robustas no Departamento de Saúde Pública, ás quais o Rotary Clube conferiu um premio de 100$000 e cinco de 50$000. A entrega dos premios será feita amanhã, no Centro de Saúde, tendo o Departamento resolvido conferir ás demais criaças concorrentes premios de consolação.

São as seguintes as crianças vitoriosas ao premio de robustez infantil do Rotary Clube: 1.º lugar — Adilson, filho do sr. Agricola Nunes Figueirédo e sra. Neusa A. Figueirédo, nascido em 25-5-941, pesando 13,250 kg. em 14-9-942; 2.º lugar — Ivanilda, filha do sr. Justo Francisco de Souza e sra. Maria da Conceição Ferreira, nascido em 15-2-942, pesando 8,250 kg. em 29-9-42; 3.º lugar — Jaci, filho do sr. Edson Fernandes e sra. Rita B. Santos, nascido em 3-2-42, pesando 8,700 kg. em 22-9-42; 4.º lugar — Maria da Penha, filha do sr. José Chaves e sra. Maria Celina Chaves, nascido em 28-10-41, pesando 10,400 kg. em 8-9-42; 5.º lugar — Wilson, filho do sr. Luiz Felipe e sra. Maria Santana, nascido em 12-3-942, pesando 8,050 kg. em 29-9-42; 6.º lugar — Maria da Penha, filha do sr. Maximiano Cruz e sra. Maria dos Santos, nascido em 12-2-41, pesando 12,900 kg. em 10-9-42.

A instalação ontem do Serviço de Defêsa, etc.

(Conclusão da 3.ª pag.)

sa da Pátria. Realizando a sua ação de acôrdo com as normas e instruções do Ministério da Justiça, o Serviço de Defêsa Passiva Anti-Aérea será prestigiado no sentido de que os seus trabalhos tenham um ritmo prático em beneficio da coletividade. E' assim um órgão que se articula com o pôvo, encontrando nêste toda disciplina e colaboração necessária para o esforço de guerra ao lado das forças militares da Nação. Na Paraiba, a bôa vontade e compreensão do povo, inclusive de cidadãos estrangeiros que se identificaram conósco no mesmo sentido de brasilidade, estão sendo demonstradas na colaboração espontanea, por meio do voluntariado de pessôas de todas as classes e nas contribuições expressivas ja recebidas pelo Serviço. Organização de caráter preventivo e defensivo, o S. D. P. A. Ae. exige o concurso de todos os espiritos para a execução dos diferentes serviços que lhe são atribuidos pela previsão dos nossos dirigentes, pela técnica e experiencia da guerra. Ha nêsses encargos lugar para a colaboração de todos os cidadãos, dentro de suas respectivas atividades, e é com êsse sentimento unanime de solidariedade que se póde confiar no êxito do S. D. P. A. Ae. Salientou que na sua nova incumbência procurará corresponder á confiança do Govêrno com espirito de colaboração e lealdade, pedindo ao interventor Ruy Carneiro para declarar instalado o Serviço.

FALA O DR. OSCAR DE CASTRO

Em seguida, o dr. Oscar de Castro referiu-se elogiosamente á palestra do dr. Janduhy Carneiro, abordando problemas da maior importancia e congratulou-se com o Rotary Clube pelo apoio que o diretor da Saúde Pública emprestou ao Clube, iniciando no recinto das suas reuniões a Semana da Criança.

— Encerrando a reunião, o sr. Julio Rique, presidente do R. C. agradeceu a presença do dr. Janduhy Carneiro, convidando s. s. para fazer o arreamento do Pavilhão Nacional.

A PALESTRA DE HOJE NA PRI-4

Em continuação á série de palestras da Semana da Criança, falará hoje, ao microfone da Rádio Tabajára, o dr. João Soares, chefe do Dispensário de Higiêne Infantil do Departamento de Saúde, que dissertará sob o tema: "Criaças nervosas e o seu tratamento".

A ENTREGA, AMANHA, DOS PREMIOS DE ROBUSTEZ

Realiza-se amanhã, ás 8,30 horas, no Centro de Saúde, a entrega dos premios de robustez infantil oferecidos pelo Rotary Clube e pelo Departamento de Saude Pública, com a presença de autoridades, médicos e rotarianos desta cidade.

FALA O SR. ABELARDO JUREMA

Seguiu-se com a palavra o sr. Abelardo Jurema, diretor da Rádio Tabajára e membro do S. D. P. A. Ae., que exaltou o sentimento de entusiasmo com que a Paraíba figura nos movimentos de defêsa nacional, conduzida pelo interventor Ruy Carneiro. Estamos adquirindo, disse o orador, uma verdadeira conciência de guerra, através da ação integradora do presidente Getúlio Vargas, o grande defensor da soberania nacional. No Serviço de Defêsa Passiva Anti-Aérea, frizou, estão forças vivas e disciplinadoras que atendem ao chamado da Pátria nessa hora decisiva para os seus destinos. E a Paraíba dará mais um exemplo brilhante nêsse esforço pela vitoria, como vanguardeira que tem sido dos movimentos nacionalistas.

O DISCURSO DO INTERVENTOR RUY CARNEIRO

Falou, em seguida, o interventor Ruy Carneiro, cujo discurso publicamos com destaque nêste noticiário.

PERDIDOS E ACHADOS

Oculos perdidos nos Correios e Telégrafos — Pede-se a pessôa que tenha encontrado um par de oculos deixado sobre uma das escrivaninhas do salão de entrada dos Correios e Telegrafos a fineza de entregar o referido objeto na residencia do cap. Francisco de Assis, do Serviço Geografico do Exercito, á rua S. José, n.º 57, que será bem gratificada.

CAMPANHA PRÓ LANCHA-TORPEDEIRA "PRESIDENTE JOÃO PESSÔA"

Encerra-se hoje a campanha do mil réis promovida pelo Sindicato dos Empregados no Comércio — Novos donativos

ENCERRA-SE hoje, ás 8,30 horas, no ponto de Cem Réis, a campanha do mil réis patrocinada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio, em beneficio da campanha para aquisição da lancha-torpedeira "Presidente João Pessôa".

Comparecerão os membros da Comissão Central e delegações dos vários sindicatos, discursando na ocasião o sindicalizado Raul Elpidio de Araujo, que fará entrega ao tesoureiro, da importancia depositada no tambor colocado naquêle pavilhão.

NOVAS CONTRIBUIÇÕES

Ontem, registaram-se outras expressivas contribuições para a compra da lancha-torpedeira "João Pessôa".

O conhecido capitalista conterraneo, sr. Ispael Gouveia depositou no Banco do Estado a importancia de 500$000 destinada ao patriótico movimento. Igualmente, o sr. Evilacio Feitosa, tesoureiro da Campanha, recebeu a importancia de ... 2:500$000 remetida pelo prefeito Alcindo Menezes, correspondente ás arrecadações feitas no Municipio de Monteiro, um cheque do Banco do Brasil de 3:368$600 enviado pelo sr. Geraldo Portéla, dos Constivos do pessoal da fábrica de cimento Dolaport, e 80$000 entregues pelo sr. Antonio Cordeiro de Mélo, encarregado da Fazenda "Simões Lopes" e demais empregados.

Ontem, estiveram o Palacio da Redenção, a fim de fazer entrega ao sr. Evilacio Feitosa, da importancia de 2:000$, como produto das festas promovidas pelo Departamento Feminino do Clube Astréia, a sra. Joana Gama, madame João Quirino e srta. Auzenda Ramos.

A QUERMESSE EM BANANEIRAS

Apos ter visitado Guarabira, a comissão de estudantes do Colégio Paraibano que se encontra em excursão pelo interior, viajou para Bananeiras onde levará a efeito uma quermesse em beneficio da lancha-torpedeira, contando para o êxito dessa iniciativa com o apôio dos poderes municipais, comércio e demais classes.

EM SANTA RITA

Do prefeito Diógenes Criança, recebeu o sr. Evilácio Feitosa o seguinte telegrama:

SANTA RITA, 10 — Comunico que acabo de receber a quantia de 200$000 da diretoria da Cia. de Pesca Norte do Brasil e 436$800 dos seus operários, em beneficio da campanha para aquisição da lancha-torpedeira. Oportunamente enviarei a lista de subscrições. Saudações. Diogenes Chiança, prefeito.

EM BARREIRAS

Com o apôio da população local, será inaugurada hoje, á 10 horas, no posto fiscal de Barreiras, uma urna pró-campanha da lancha torpedeira "Presidente João Pessôa".

Nessa ocasião, será prestado uma homenagem ao presidente Getúlio Vargas, com a aposição do retrato de s. excia. na séde do referido posto.

O áto terá caráter festivo, estando encarregada de sua realização uma comissão constituida dos srs. Cicero Carneiro de Mesquita, Inácio Serrano, Manuel C. de Oliveira e Manuel Paiva Magalhães, que teem ainda o apôio das professoras da escola publica de Barreiras. Ontem esteve nesta redação o sr. Cicero Carneiro de Mesquita, que nos veiu comunicar essa iniciativa.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELO TESOUREIRO

Arrecadação anterior	46 983$29[illegible]
DIA 10 — Contribuição do Diretor, chefes e operários da Fábrica de Cimento "Portland" (cheque)	3:368$600
Importancia arrecadada pela Prefeitura Municipal de Monteiro	2:500$000
Do sr. Ismael Gouveia — Deposito feito no Banco do Estado	500$000
Arrecadação feita pelo sr. Antonio Cordeiro de Mélo, entre o pessoal da Fazenda "Simões Lopes"	80$000
Resultado das festas promovidas pelo Departamento Feminino do Clube Astréia	2:000$000
Total recebido até esta data	55:431$800

NA POLICIA

ESTAS duas fotografias do bandido Zé Luiz, procurado há muito tempo pela policia e que participou dos ultimos e bárbaros crimes de Ingá, nos fôram fornecidas pelas autoridades para divulgação e conhecimento entre a população. O bandido, que é companheiro do cangaceiro "Zé de Tôtô", tambem responsavel por inumeros crimes, refugia-se de preferência no municipio do Ingá, onde ambos contam possivelmente com a proteção de coiteiros cumplices dos seus roubos e assaltos. Atualmente a Policia está ativa e vigilante na repressão a esses remanescentes do cangaceirismo, esperando-se, muito em breve, um feliz resultado das diligências ora em andamento.

DO TEMPO DOS AZULEJOS E BEIRAIS Á CIDADE DE HOJE

Acentua-se dia a dia o êxito da exposição de quadros foto-verniz do sr. Walfrêdo Rodriguez, chefe do Serviço Fotográfico da A UNIÃO.

E' vultoso o número de pessôas que visitam a exposição, estimando-se uma média de 400 pessôas que ali vão dia a dia.

Fôram, ontem, adquiridos os seguintes quadros: 104 e 104a e 104b — o sr. Corálio Soares; os 105 e 105a — sr. A. Muribeca; 106 e 106a — sr. Artur Sobreira; 107 e 107a — sr. Gambarra Filho; 108 e 108a — sr. Virgilio Cordeiro; 110 e 110a — sr. M. Oliveira; 111 e 111a — sr. José Leal; 112 e 112a — padre Carlos Coêlho; 115 e 115a — sr. Newton Lacerda; 116 e 116a — sr. Eugenio Pinto Smith; 117 e 117a — sr. Irenio Barrêto; 118 — sr. S. Alves Aires; 119 — sra. Iaiá Peregrino Lins; 120 — sr. B. Cantizani; 121 — sr. Corálio Soares; 122 e 123 — sr. F. Lianza; 124 — sr. Newton Lacerda; 125 — sr. Adalicio Alverga; 126 e 127 — a Associação Paraibana de Imprensa.

PRECISAMOS construir abrigos anti-aéreos. Contribui para o Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea!

EDUCAÇÃO

SOCIEDADE LITERARIA "RUY BARBOSA"

Anéxa ao Instituto Comercial "João Pessôa"

Sessão solêne em Comemoração ao Descobrimento da América e á Semana da Criança

Em comemoração ao Descobrimento da América e á Semana da Criança, a Sociedade Literária "Ruy Barbosa" realizará, amanhã, ás 10 horas, uma sessão solêne, que terá como orador oficial o sr. Afonso Pereira da Silva, estudante do Pré-Juridico do Colégio Paraibano.

Deverá ser levado a efeito o seguinte programa:

1 — Discurso sôbre a data por Nautilia Carneiro de Mendonça. 2 — Declamação — por Maria de Lourdes Coutinho. 3 — Canto — "Canção Indu" — por Evany Bezerra Viana. 4 — Discurso sôbre a data — por Maria Clarice Peregrino Lins. 5 — Declamação — por Elba Neiva de Lucêna. 6 — Canto — "Quando a saudade apertar" — por Lourdes Coutinho. 7 — Discurso sôbre a data — por Orlando Humberto Maia. 8 — Canto — "Bôa Noite" — Fox — por Eva Bezerra Viana. 9 — Declamação — por Maria Luiza Fernandes. 10 — Facultada a palavra. 11 — Encerramento.

A' referida sessão comparecerão representações do Centro Estudantal do Estado da Paraíba, da Federação Paraibana de Estudantes, do Externato "Conceição Cabral", e de outras agremiações.

A entrada será franqueada, visto não haver convites especiais.

REGISTRO DE ESCOLAS PARTICULARES

Na secção competente do D. E. fôram registradas no mês de setembro p. findo as seguintes escolas de ensino primário: Instituto "Antenor Navarro" desta Capital; "Francisco Seráfico" de Picuí; "Santana" de Serra Branca, municipio de Sousa; e "Imaculada Conceição" de Garrotes, municipio de Piancó.

No dia 23 de setembro p. passado foi fundada, por iniciativa do inspetor da 5.ª Zona, professor Rubens Filgueiras, uma caixa escolar denominada "Cel. Melquiades Pereira Tejo", na Escola de S. Miguel do municipio de Cabaceiras, tendo sido eleita para a mesma a seguinte diretoria: — Presidente — Olinto Vasconcêlos; Secretaria — Professora Josefa Dorziath Quirino; Tesoureiro — José Amerino Semião; Fiscais — Mário Corrêia, José Carlos Vasconcêlos e José Prudente de Morais e Silva.

GINASIO N. S. DAS NEVES
PROVAS PARCIAIS

Terão inicio, amanhã, as provas parciais do Curso Ginasial do Ginásio N. S. das Neves, as quais obedecerão ao seguinte programa:

DIA 12 — 8 horas — Português da 1.ª série, Francês da 2.ª, Português da 3.ª e Matemática da 4.ª. 9 1/2 horas — Português da 2.ª e Ciências da 4.ª.

Dia 13 — 8 horas — Francês da 1.ª serie, Matemática da 2.ª, Latim da 3.ª e Francês da 4.ª.

Dia 14 — 8 horas — História da Civilização da 1.ª serie, Geografia da 2.ª, Matemática da 3.ª e Inglês da 4.ª. 9 1/2 horas — Ciências da 3.ª e Português da 4.ª.

Dia 15 — 9 horas — Geografia da 1.ª serie, Inglês da 2.ª, Inglês da 3.ª e Historia do Brasil da 4.ª.

Dia 16 — 8 horas — Matemática da 1.ª série, Latim da 2.ª, Geografia da 3.ª e Latim da 4.ª.

Dia 17 — 8 horas — Latim da 1.ª série, História da Civilização da 2.ª, História da Civilização da 3.ª e Geografia da 4.ª.

CENTRO ESTUDANTAL DO ESTADO DA PARAIBA
Escola "19 de Abril"

Já se encontram abertas as matriculas do curso primário ate exame de admissão, gratuitas, da Escola "19 de Abril" mantida pelo Centro Estaudantal do Estado da Paraiba, podendo os interessados se dirigirem á séde do Sindicato dos Carroceiros, na rua Miguel Santa Cruz, 430, no bairro da Torrelandia, das 19 ás 21 horas diariamente.

Na hora presente somente nos é apontado um caminho: "A Defêsa Nacional".

NOVA LEI DO SÊLO

A partir da proxima terça-feira, 13 do corrente, a A UNIÃO iniciará a publicação, na parte oficial desta folha, do decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942 que dispõe sôbre o imposto do sêlo.

"OS HORIZONTES ESTÃO LIMPOS"

O INCIDENTE ENTRE OS ESTADOS UNIDOS E O CHILE FOI RESOLVIDO SATISFATORIAMENTE

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Domingo, 11 de outubro de 1942

Comunicado da chancelaria argentina ao governo "yankee"

O México oferece ajuda militar a qualquer nação americana — Roosevelt recebeu o embaixador chileno

WASHINGTON, 10 (U. P.) — A entrevista entre o presidente Roosevelt, e o embaixador do Chile teve uma duração de 45 minutos, assistindo á mesma o sub-secretário, sr. Summer Welles. O embaixador Michels, ao deixar a Casa Branca, declarou que o incidente foi satisfatoriamente resolvido.

Durante a audiência, o representante chileno entregou ao primeiro magistrado o protesto formal do seu Govêrno conforme foi anunciado. Declarou, ainda, o embaixador que as conversações foram muito cordiais e que não havia motivos para acreditar que o presidente Rios cancelasse a sua viagem aos Estados Unidos. "Os horizontes estão limpos — concluiu — nêle já contemplamos o arco iris".

CONFERENCIOU COM O SR WELLES

WASHINGTON, 10 (U. P.) — O embaixador da Argentina Espil conferenciou hoje com o sr. Summer Welles durante 45 minutos. O diplomata argentino recusou-se a formular comentários sobre a entrevista limitando-se a dizer: "Cumpri minhas instrucções. Nada mais posso adiantar".

TEXTO DO COMUNICADO DA CHANCELARIA ARGENTINA

BUENOS AIRES, 10 (U. P.) — E' o seguinte o texto do comunicado da chancelaria argentina com respeito ao ultimo discurso do sr. Summer Welles: "A publicidade dada por toda a imprensa da Republica ao discurso do sr. Summer Welles pronunciado ontem, ante a Convenção Nacional de Comércio Exterior, na qual se fazem imputações a este Govêrno pelas atividades contrárias á segurança da navegação na América, deu motivo a uma instrução expressa ao nosso embaixador em Washington a fim de que manifeste áquele Govêrno o desagrado com que as citadas declarações foram recebidas pelo nosso país que não pode concordar que elas representem a expressão da realidade, nem do estado atual de nossas relações com os países americanos.

Com efeito, as imputações em questão não confirmam caso algum e são ligeiras afirmações de referencia em termos imprecisos e gerais contrárias, por outro lado, á posição amistosa que o país mantem zelosamente na ordem americana. Já em julho próximo passado se fez ao Govêrno dos EE. UU. que poderia ter a segurança de que o Govêrno argentino não deixaria de atender a nenhuma denuncia concreta que se lhe dissesse sobre a existencia de centro de espionagem ou de outras atividades perigosas para a defesa continental. Nessa ocasião se indicam as medidas de controle adotadas e a expulsão de estrangeiros indesejaveis produzida nos poucos casos que foram concretamente assinaladas. No que diz respeito ao afundamento de navios mercantes, repele-se, em absoluto, a imputação, pois tais fatos se reproduziram, indistintamente, entre os que vão e os que veem a nossos portos procedentes de outros portos estrangeiros e sempre a longas distancias das águas argentinas.

O sr. Espil tem instruções para assinalar, principalmente, a inoportunidade dessas declarações, porquanto o Govêrno argentino, depois de haver adotado sucessivamente diversas medidas de controle, declarou que intervinha com anteripridade ao discurso do sr. Welles, em todas as companhias e linhas de comunicações que funcionam no território da Republica Argentina, tendo em conta precisamente os interesses militares do Continente. Deve-se observar, neste caso, que tão extremadas declarações coincidem com o resultado dos trabalhos do nosso embaixador em Washington sob o mais alto espirito de cordialidade.

OFERECEU A AJUDA MILITAR DO MEXICO

MEXICO, 10 (U. P.) — O Presidente da Republica, general Avila Camacho faz uma declaração, oferecendo a ajuda militar do Mexico a qualquer Republica americana que dela venha a necessitar. Disse, tambem, que o serviço militar mexicano continua sendo voluntario, calculando que 10% dos que se apresentam serão aceitos.

(Conclue na 4.ª pag.)

A INSTALAÇÃO ONTEM DO SERVIÇO DE DEFÊSA PASSIVA ANTI-AÉREA — Os dois clichés acima fixam dois flagrantes apanhados no momento em que os srs. Odon Bezerra e Abelardo Jurema pronunciavam os seus discursos. (Texto na 3.ª Página)

O 111.º ANIVERSÁRIO DA FÔRÇA POLICIAL DO ESTADO

As comemorações de ontem — O desfile em continência ao sr. Interventor Federal

PASSOU, ontem, o 111.º aniversário da criação da Força Policial do Estado. Com uma brilhante tradição de disciplina e bravura, a corporação paraibana vem prestando assinalados serviços á ordem e segurança pública.

Exerce o comando da Força Policial do Estado o coronel Anacleto Tavares da Silva, distinguido oficial do Exercito, a cuja iniciativa e visão militar deve melhoramentos de vulto, no respectivo quartel, com a ampliação de suas instalações, inclusive a reconstrução da enfermaria.

A data foi condignamente comemorada, de acôrdo com o programa elaborado pelo comandante.

A's 7 horas, houve o hasteamento da Bandeira Nacional na fachada principal do quartel, em presença da tropa, tocando na solenidade a banda de música da corporação.

A's 9 horas, as tropas desfilaram pelas principais ruas da cidade, passando em frente ao Palácio da Redenção, a fim de prestar continência ao sr. Interventor Federal.

No desfile tomaram parte companhias de infantaria, de metralhadoras e de bombeiros, além da banda de música da Força Policial.

O Chefe do Govêrno assistiu ao desfile da sacada de Palácio, em companhia de outras autoridades e auxiliares da administração estadual.

NESTA CIDADE O GENERAL CORDEIRO DE FARIA

Nomeado o ilustre soldado comandante da 14.ª Divisão de Infantaria, com séde em Natal

CHEGOU ontem á noite a esta cidade o general Gustavo Cordeiro de Faria, que vinha exercendo o comando da 2.ª Brigada de Infantaria sediada em Natal e nomeado, em data de ontem, para o comando da Infantaria Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria criada naquela cidade.

Oficial de méritos distinguidos, com uma brilhante fôlha de serviços prestados ao Exercito, tem o general Cordeiro de Faria desempenhado importantes missões de confiança no país e no exterior.

No comando da Guarnição Federal do Rio Grande do Norte vem o ilustre soldado exercendo uma atuação á altura dos interesses da defêsa nacional, como perfeito colaborador da obra que executa o Ministério da Guerra.

Como uma expressão de confiança do Govêrno do país, acaba o general Cordeiro de Faria de ser designado para o comando da Infantaria Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria de Natal, cuja criação vem ampliar as atribuições e finalidades do Exercito nesta região.

O interventor Ruy Carneiro, por intermédio do seu assistente militar, cap. Manuel Ramalho, visitou o general Cordeiro de Faria.

RIO, 10 — (A. N.) — Na pasta da guerra foi assinado decreto nomeando os generais Demerval Peixôto e Gustavo Cordeiro de Faria para exercerem respectivamente os comandos da 7.ª Divisão de Infantaria e da Infantaria Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria.

O BÁRBARO CRIME DE GUARABIRA

TELEGRAMA DO SR. JOÃO MAURICIO AO INTERVENTOR RUY CARNEIRO

A propósito da captura do criminoso Jovino Francisco da Silva, assassino do sr. Alcindo de Medeiros Leite, o sr. João Mauricio de Medeiros, chefe do gabinête do ministro da Agricultura, enviou ao interventor Ruy Carneiro o seguinte telegrama:

RIO, 9 — Pela A UNIÃO, edição de 2 do corrente, vi com prazer que foi capturado o assassino do meu inditoso sobrinho Alcindo Leite, assim como descoberto os demais implicados no seu mostruoso e covarde trucidamento. Congratulando-me com seu Govêrno por êsse notavel feito das autoridades policiais dêsse Estado, estou certo de que os criminosos encontrarão também, por parte da Justiça da nossa terra, a mesma atitude de repressão. Abraços. — João Mauricio, encarregado do Expediente do Ministério da Agricultura.

MULHER PARAIBANA — A Legião Brasileira de Assistência reclama o vosso concurso imediato. Precisamos cooperar para que a Paraíba se revele mais uma vez digna de suas tradições de heroismo e abnegação.

NOTICIAS MILITARES

Adiado o licenciamento de praças — Jurarão, amanhã, á Bandeira mais 8 mil novos reservistas — Avisos do Ministro da Marinha

RIO, 10 (A. N.) — O Ministro da Guerra determinou que "fica adiado" até 30 de junho de 1943 o licenciamento de praças que completem antes desta data o prazo estabelecido no item 1.º do aviso n.º 2.263 de 2 de setembro de 1942".

JURARÃO A' BANDEIRA 8 MIL RESERVISTAS

RIO, 10 (A. M.) — Jurarão amanhã á Bandeira no Estadio do Vasco da Gama 8 mil novos reservistas procedentes dos Tiros de Guerra. A cerimonia será presidida pelo presidente Getulio Vargas, estando presente o Ministro Gaspar Dutra. Discursará sôbre o importante momento internacional, o ex-ministro Francisco Campos.

AUMENTO DOS EFETIVOS DO C. P. O. R.

RIO, 10 (A. N.) — O Ministro da Guerra autorizou o aumento para 1.355 dos efetivos dos alunos do CPOR na Capital Federal. Em 1943 o numero de alunos será; Infantaria 700; Cavalaria 350; Artilharia 250; Engenharia 130 e Intendencia 100.

RESOLUÇÃO DO MINISTRO DA MARINHA

RIO, 10 (A. N.) — O Ministro da Marinha atendendo á situação atual, que não permite facilidade de transporte para os aprendizes das Escolas do Norte para esta capital e ainda á falta de pessoal para guarnecer os navios que operam nas costas do norte, resolveu que os aprendizes das escolas de Pernambuco, que terminaram o curso este ano, sejam alistados na própria escola e distribuidos nos navios da Divisão de Cruzadores.

PARA COMPLETAREM O FICHARIO DOS RESERVISTAS

RIO, 10 (A. M.) — O Ministro da Marinha baixou um aviso designando os capitães-de corveta Heitor Batista Coêlho, Luiz dos Santos Azevêdo e Lincoln Custodio Nunes para, em comissão, completarem o fichario dos reservistas da Marinha e organizar as relações do pessoal a ser convocado para o serviço. Em outro aviso, o Ministro designou outra comissão para completar o fichário dos reservistas de 1.ª categoria da Armada (pessoal subalterno) e organizar escalas destinadas á convocação.

NÃO DEVEM SER APROVEITADOS NA 1.ª R. M.

RIO, 10 (A. N.) — O Ministro da Guerra declarou que os oficiais promovidos por merecimento não devem ser aproveitados na 1.ª Região Militar, sediada aqui.

NAVIOS EM CONSTRUÇÃO NA ILHA DO VIANA

RIO, 9 (A. M.) — O Ministro Aristides Guilhem avisou que os navios em construção na Ilha do Viana para a Armada Nacional serão chamados "Matias de Albuquerque", "Felipe Camarão", "Henrique Dias", "Fernandes Vieira", "Vidal de Negreiros" e "Barreto Menezes", herois da batalha dos Guararapes.

ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO LAGE

Batidas novas quilhas

RIO, 10 (A. N.) — Tem sido das mais intensas nos ultimos tempos as atividades da Organização Lage do patrimonio nacional. Há poucos dias foi lançado ao mar o terceiro navio da série que está sendo construida nos estaleiros da ilha do Viana. Hoje, testemunhando o ritmo acelerado, a quarta unidade foi batizada. Trata-se do "Paratí", o qual teve como madrinha a sra. do Ministro da Marinha. Aproveitando a oportunidade, a Organização Lage fez bater a quilha da segunda lancha e do caça submarinos "Distrito Federal", sendo o primeiro rebite cravado pelo Prefeito carioca.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSÔRES

Realizou-se, ontem, a entrega dos certificados aos professôres do ensino público do Estado — Presidiu o áto o Interventor Federal — A palestra do diretor interino do Departamento de Educação

REALIZOU-SE ontem, ás 20 horas, no auditório do Instituto de Educação, a entrega dos certificados aos professores que frequentaram o Curso de Aperfeiçoamento, instituido com a refórma do quadro educacional do Estado.

A cerimônia foi presidida pelo interventor Ruy Carneiro, que compareceu acompanhado de sua espôsa, sra. Alice Carneiro, notando-se ainda a presença de autoridades federais, estaduais e municipais, familias e outras pessôas de destaque.

A' mêsa da presidência tomaram lugar o sr. Interventor Federal, o des. Flodoardo da Silveira, presidente do Tribunal de Apelação, Mons. Odilon Coutinho, representante do Arcebispo Metropolitano, srs. Samuel Duarte e João Henriques, secretários do Interior e da Agricultura, respectivamente, prefeito Francisco Cicero de Mélo, Emanuel Miranda, diretor do Colégio Paraibano, Odon Bezerra, Diretor Regional do Serviço de Defêsa Passiva Anti-Aérea, e Mário Gama e Mélo, diretor interino do Departamento de Educação.

Em frente ao Instituto de Educação tocou a banda de música da Fôrça Policial.

A PALESTRA DO DIRETOR INTERINO DO D. E.

Antes da entrega dos certificados, o sr. Mário Antonio da Gama e Mélo, diretor interino do Departamento de Educação, dissertou acêrca do têma "Palestrando com os professores sôbre educação moral e civica".

A sua palestra, que foi ouvida com todo interesse, mereceu os melhores aplausos.

FALA A PROFA. MARIA DE LOURDES CARVALHO

Em seguida á entrega dos diplomas, a professôra Maria de Lourdes Carvalho, como interprete dos seus colégas, pronunciou um expressivo discurso. Falou também na ocasião da entrega dos diplomas a profa. Alice Cunha.

O DISCURSO DO SR. INTERVENTOR FEDERAL

Ao encerrar a solenidade, o interventor Ruy Carneiro congratulou-se com os professores que freqüentaram o Curso de Aperfeiçoamento, preparando-se para as atividades superiores que lhes estão destinadas nos quadros da nossa organização educacional.

Referiu-se em seguida ao critério adotado pelo Govêrno de confiar a direção do Departamento a um técnico federal, explicando que essa preferência não podia e nem devia ser interpretada como um sinal de desapreço aos professores conterraneos.

"Entre as figuras do magistério paraibano — declarou s. excia. — destacam-se nomes que pela sua cultura e autoridade se impõem ao nosso respeito e admiração. Poderia citar os professores Alvaro de Carvalho, Pedro Anisio, Odilon Coutinho, José Gomes Coêlho e outros que seria longo enumerar. Fôram meus mestres e honraram a educação na Paraíba.

Longe de menosprezar o valor dessas expressões mentais a minha conduta apenas teve em mira a orientação do Govêrno Federal, através o Ministério da Educação. Quando assumi a Interventoria procurei a colaboração do Instituto Nacional de Estudos Pedagogicos cujo Presidente, professor Lourenço Filho, nome acatado em assuntos de ensino, tanto no Brasil quanto no estrangeiro, ficou com a incumbência de orientar o plano de reforma do nosso Departamento.

Quando da visita dêsse grande mestre á Paraíba, veiu em sua companhia o dr. Pedro Calheiros Bomfim, escolhido

(Conclue na 5.ª pag.)

Três aspectos da festividade de ontem no Instituto de Educação: 1.º) quando o interventor Ruy Carneiro fazia entrega do diploma a uma das professoras; 2.º) o prof. Mario Gama lendo a sua palestra; 3.º) um detalhe da assistência.

2.ª SECÇÃO

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

8 PAGINAS

João Pessôa—Paraíba—Brasil—Domingo, 11 de outubro de 1942

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. RUY CARNEIRO

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N.º 293, de 8 de outubro de 1942

Transfere dotações orçamentárias na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, sem aumento de despêsa.

O INTERVENTOR FEDERAL, na conformidade do disposto no art. 7.º, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida entre dotações orçamentarias constantes do Quadro XXI — SANEAMENTO DA CAPITAL — do decreto-lei n.º 200, de 25 de outubro de 1941, a quantia abaixo:

De 8.635 — DESPÊSAS DIVERSAS
5.03.42 — Luz, força, agua e telefone .... 47:000$000

Para 8.531 — PESSOAL VARIAVEL
5.03.30 — Diaristas .... 47:000$000

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

João Pessôa, 8 de outubro de 1942, 54.º da Proclamação da República. — Ruy Carneiro, João Henriques da Silva, Miguel Falcão de Alves.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 1.º:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL resolve exonerar, a pedido, Gaspar Paiva Pereira da Silva, do cargo de Engenheiro Chefe, padrão "U", do Quadro Único do Estado, lotado na Repartição de Saneamento de João Pessôa.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 9:

Petições:

Do bel. Clodoaldo Vergára de Mendonça, promotor publico da comarca de Mamanguape, requerendo pagamento de diária. — Despacho: Deferido, nos termos do parecer.

Do bel. Geraldo Paiva Monteiro, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Igual despacho.

De Bôaventura Ferreira Mendes, requerendo certidão. — Despacho: Forneça-se a certidão, pagas as taxas legais.

De Luiz Pedro da Silva, ex-cabo de esquadra da Força Policial. — Despacho: As informações e parecer são contrários, indefiro o pedido.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 10:

Petições de licença:

De João Augusto de Sá. — Submeta-se á inspeção de saúde no Posto de Higiêne de Cajazeiras.

De Francisco Carlos Ribeiro Barros. — Submeta-se á inspeção de saúde no Posto de Higiêne de Cajazeiras.

Abono de faltas:

De Analice da Silva Santiago. — Sele o atestado médico, na forma da lei, e reconheça a firma do médico.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

DF 542 — 7-10-1942 — Sr. Interventor: — Um dos requisitos mencionados no art. 14, do Estatuto dos Funcionários, para o provimento em cargo público é gosar o candidato de bôa saúde.

2 — Essa condição é comprovada mediante rigoroso exame médico, em virtude do qual a respectiva comissão preencherá uma ficha, contendo todos os detalhes da inspeção, sem omitir nenhum dos orgãos essenciais á bôa capacidade física do candidato, para o desempenho da função pública.

3 — Já com relação á admissão do extranumerário no serviço publico não acontece o mesmo.

4 — A capacidade e sanidade física para o desempenho da função são comprovadas mediante simples atestado. Todavia, se no que diz respeito á admissão do diarista aquela circunstancia não reveste maior importancia, no que se refere ao contratado é de regeitar-se a apresentação de um simples atestado comprovando o requisito da capacidade e sanidade física.

5 — Isto porque, estabelecendo o art. 26, do decreto-lei 148, de 8 de fevereiro de 1941, que

"As vantagens relativas a férias, licenças e descontos de consignações em fôlha de pagamento, são extensivas ao pessoal extranumerário contratado, dentro, porém, do prazo de validade do respectivo contrato"

não é de permitir-se que o Estado consinta na admissão daquela modalidade de servidores sem a plena certeza de suas condições de saúde.

6 — Ao contrário, em troca da concessão das vantagens previstas no citado artigo, deve ser exigido, para admissão do contratado, rigoroso exame de saúde, o que só poderá ser obtido atraves de inspeções cuidadosas procedidas por junta médica.

7 — Em face do exposto, tenho a honra de sugerir a V. Excia. no sentido de ser adotada, para admissão do extranumerário contratado, a mesma ficha médica estabelecida para nomeação do funcionário, em substituição ao atestado.

8 — No caso de V. Excia. julgar aconselhaveis as ponderações dêste Departamento, tomo a liberdade de sugerir a V. Excia. no sentido de ser expedida, pela Secretaria dessa Interventoria, uma circular aos srs. Secretários de Estado, solicitando a efetivação da medida apontada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos de minha respeitosa consideração.

José Simeão Leal, diretor geral.

Aprovada em 7-10-1942. — (a.) Ruy Carneiro.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 9:

Portaria:

O Secretário do Interior e Segurança Pública resolve por á disposição do Hospital Colónia "Juliano Moreira", o Auxiliar de Escritorio, classe C, lotado no Conselho Penitenciário do Estado, Gustavo Justino Leite.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 10:

Portaria:

Afastando-se do serviço do Gabinete desta Secretaria, a fim de asumir o exercicio do cargo para o qual foi nomeada no Instituto dos Industriarios, a extranumerária Maria Leticia Peregrino de Freitas Lins, louvo a assiduidade, dedicação e zelo com que a mesma se conduziu no desempenho de suas funções.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

EXPEDIENTE DO INSPETOR GERAL DO DIA 10:

Carteiras nacionais de habilitação — Fôram assinadas e expedidas pelo sr. Inspetor Geral, carteiras nacionais de habilitação para os srs. Augusto Pereira da Silva, José Rodrigues Silveira, José Rosendo de Oliveira, Natanael Macêdo, dr. Humberto Nóbrega, dr. João Ursulo Ribeiro, major João Gomes Monteiro, Inácio Romero Rocha, dr. Odivio Duarte, dr. Clovis Lima, Severino Nóbrega Montenegro, dr. Alfrêdo Brasil Montenegro, Bento Correia Lima, João Araújo Costa, Ornilo Agostinho Araújo, João Araújo Filho, dr. Clovis Bezerra Cavalcanti, Evodio Cesar Almeida, Virgilio Procopio, Aprigio Gomes de Lima, dr. Manuel de Medeiros Coutinho, Absolon Milton Silva, Manuel Clementino de Souza, Antonio Ferreira de Souza, Antonio Vale Mélo, Radiomir Saldanha, ten. dr. Oldano Amorim Pontual, Floriano da Rosa, dr. Flavio Pompeu, José de Pontes, ten. Alceu Brasil, Marçal Alves, Bernardo Romoff, Olivier von Sohsten, F. Xavier Lisbôa Mélo, Antonio Costa Gomes, Luiz Bezerra Nascimento, José Correia Gomes, Sinval Matos, Lourival Miranda Freire, dr. Dorgival Mororó, dr. José Mário Porto, dr. Romulo de Almeida, Lidio Gomes Fernandes, sarg. João Ferreira Vaz, Luiz Siqueira Andrade, capitão Dacio Cesar, Luiz Vitorino da Silva, Antonio Serra Junior, João Batista da Silva, Alexandre Luna Freire, João Araújo Costa, João Julio da Silva, Inácio Vinagre, Enéas de Souza Carvalho, Eurico Machado, José Higino Caldas, José Batista de Araújo, Francisco Ferreira da Silva, Luiz Gonzaga Macêdo, Severino Nabuco da Silva, Manuel Ferreira Filho, Misael Albuquerque Mélo, Antonio Mélo Sobrinho, Manuel Monteiro Oliveira, Francisco O. Galvão, dr. Severino Nunes Lins, Ednaldo Marinho Pequeno, Afranio de Queiroz Mélo, Valdemar Coutinho Lira, João Luiz da Silva, padre Teodomiro de Queiroz Mélo, Antonio Mariano Montenegro.

Circulação de caminhonetes — De acôrdo com a resolução do C. N. P. estão proibidos de transitar, as caminhonetes de particulares, que queimem gasolina e derivados de petroleo. Os carros particulares movidos a gasogenio pódem circular, depois de autorizados pela IGTP.

Chefia da 1.ª Secção de Tráfego — Foi designado para chefiar, interinamente, a 1.ª secção de tráfego o funcionario classe D, João Batista da Silva.

Carteiras estaduais de condutor — Na forma do Código Nacional de Transito, a IGTP instituiu a carteira estadual de motorneiro e carroceiro. Todos os profissionais dessas atividades deverão comparecer á Inspetoria para regularizarem seus prontuários e receberem suas carteiras. Depois de 30 de outubro, não será permitido o exercicio da profissão de motorneiro ou carroceiro, sem a apresentação prévia da carteira estadual de condutor.

SECRETARIA DA FAZENDA

TRIBUNAL DA FAZENDA

SESSÃO DO DIA 9

Presidente — Sr. Miguel Falcão de Alves.

Secretária: Cléo Brayner.

Compareceram os srs. Miguel Falcão de Alves, secretário da Fazenda; João da Cunha Lima Filho e Acrisio Borges, respectivamente, sub-diretores do Tesouro encarregados da Secção da Receita e da Despêsa.

O expediente constou do seguinte:

Conta — O Tribunal visou: n.º 13.174, da S. A. Emprêsa Luz e Força de Campina Grande, na quantia de 23$000.

Pagamentos — O Tribunal visou: n.º 13.126, do dr. Edrise Vilar, na quantia de ... 2:123$000; n.º 13.032, de Miguel Germano Filho, na quantia de 80$0000.

Despêsas realizadas — O Tribunal visou: n.º 13.173, do agronomo Orlando Augusto Romero, na quantia de 15$000; n.º 13.129, do mesmo, na quantia de 20$000; n.º 13.297, de Vicente Dias Spinelli, na quantia de 6$900; n.º 13.298, do mesmo, na quantia de 56$900; n.º 13.079, de José Teixeira Basto, na quantia de 67$700; n.º 13.052, do mesmo, na quantia de 170$500; n.º 13.059, do mesmo, na quantia de 9$000; n.º 13.068, do mesmo, na quantia de 60$700; n.º 13.077, do mesmo, na quantia de 97$200; n.º 13.070, do mesmo, na quantia de 53$300; n.º 13.058, do mesmo, na quantia de 44$200; n.º 13.073, do mesmo, na quantia de 61$200; n.º 13.076, do mesmo, na quantia de 91$900; n.º 13.060, do mesmo, na quantia de 19$400; n.º 13.057, do mesmo, na quantia de 12$700; n.º 13.069, do mesmo, na quantia de 45$600; n.º 13.066, do mesmo, na quantia de 64$400; n.º 13.065, do mesmo, na quantia de 34$300; n.º 13.056, do mesmo, na quantia de 23$900; n.º 13.064, do mesmo, na quantia de 11$000; n.º 13.071, do mesmo, na quantia de 18$000; n.º 13.074, do mesmo, na quantia de 12$000; n.º 13.063, do mesmo, na quantia de 30$300; n.º 13.053, do mesmo, na quantia de 35$200; n.º 13.078, do mesmo, na quantia de 30$200; n.º 13.072, do mesmo, na quantia de 44$400; n.º 13.061, do mesmo, na quantia de 22$000; n.º 13.075, do mesmo, na quantia de 10$000; n.º 13.300, do agronomo Temistocles da Fonsêca Morais, na quantia de ... 107$000; n.º 13.138, do mesmo, na quantia de 28$000; n.º ... 13.137, do mesmo, na quantia de 12$000; n.º 13.136, do mesmo, na quantia de 20$000; n.º 13.127, de Abel Montenegro, na quantia de 40$000; n.º 13.260, do mesmo, na quantia de ... 12$300; n.º 13.259, do mesmo, na quantia de 18$400; n.º 13.210, do mesmo, na quantia de 20$000; n.º 13.211, do mesmo, na quantia de 16$500; n.º 13.168, do mesmo, na quantia de 20$000; n.º 13.166, do mesmo, na quantia de 40$000; n.º 13.167, do mesmo, na quantia de 14$500; n.º 13.128, do mesmo, na quantia de 5$500; n.º 13.263, do mesmo, na quantia de 38$000; n.º 13.329, do agronomo Alfrêdo Martins de Almeida, na quantia de 15$000; n.º 13.141, do mesmo, na quantia de 10$000; n.º 13.135, do mesmo, na quantia de 7$000; n.º 13.255, do agronomo Clodomiro de Albuquerque, na quantia de 8$900; n.º 13.253, do mesmo, na quantia de ... 31$000; n.º 13.258, do mesmo, na quantia de 51$800; n.º ... 13.257, do mesmo, na quantia de 263$300; n.º 13.254, do mesmo, na quantia de 35$000; n.º 13.205, do mesmo, na quantia de 132$000; n.º 13.206, do mesmo, na quantia de 80$000; n.º 13.209, do mesmo na quantia de 55$000; n.º 13.207, do mesmo, na quantia de 30$000; n.º 13.203, do mesmo, na quantia de 65$000; n.º 13.256, do mesmo, na quantia de 449$000; n.º 13.261, do agronomo Joaquim de Freitas Bitú, na quantia de 37$000; n.º 13.303, do mesmo, na quantia de 44$000; n.º ... 13.171, do mesmo, na quantia de 6$000; n.º 13.169, do mesmo, na quantia de 3$600; n.º 13.170, do mesmo, na quantia de 40$000; n.º 13.172, do mesmo, na quantia de 40$000; n.º 13.130, do agronomo Paulo Alfeu de Miranda Henriques, na quantia de 60$000; n.º 13.034, do agronomo Joaquim Moreira de Mélo, na quantia de 38$200; n.º 13.131, do agronomo Severino Pereira da Silva, na quantia de 40$000; n.º 13.030, de Roderico Toscano de Brito, na quantia de 170$000; n.º 13.031, de Djalma Martins Casado, na quantia de 220$000; n.º 13.301, do agronomo Alberto Gomes da Silva, na quantia de 40$000; n.º 13.302, de Domingos Paulino, na quantia de 15$000; n.º 13.338, de José Cavalcanti Chaves, na quantia de 322$600; n.º 13.262, de Severino Duarte de Mélo, na quantia de ... 30$000; n.º 13.331, de Antonio Cordeiro de Mélo, na quantia de 14$000.

Restituições — O Tribunal reconhece o direito: n.º 12.569, de Martiniano Soares, na quantia de 250$000; n.º 12.782, de Joaquim Limeira, na quantia de 201$400; n.º 12.444, de Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda., na quantia de 7:200$000.

Petição — N.º 12.523, de José Vieira Diniz. — O Tribunal, á vista da certidão apresentada pelo sr. José Vieira Diniz, resolve cancelar a responsabilidade da quantia de ... 75$000 apurada na tomada de contas da Mêsa de Rendas de Areia no periodo de 1.º de janeiro a 15 de junho de 1939, contra o mesmo exator.

Prestações de contas — O Tribunal julgou certas: N.º 11.704, do dr. Francisco Cicero de Mélo, na quantia de ... 200:000$000; n. 13.386, de Selma Alves Leal, na quantia de 100$000; n.º 13.204, de Pedro Benjamin Filho, na quantia de 200$000; n.º 12.770, de Luiz Eurides Moreira Franco, na quantia de 50$000; n.º 13.276, de José Aires Carneiro, na quantia de 500$000; n.º 13.048, da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, na quantia de 4:521$100; n.º 12.927, de José Moura Filho, na quantia de 500$600; n.º 13.151, da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, na quantia de 3:940$700; n.º 13.230, de Antonio Augusto de Almeida, na quantia de ... 347$200; n.º 13.294, de José Cavalcanti Chaves, na quantia de 1:000$000; n.º 13.152, da Irmã Rosa Maria, na quantia de 400$000; n.º 13.117, do capitão Manuel Camara Moreira, na quantia de 880$000; n.º ... 13.180, de Madoquêu Nacre, na quantia de 3:100$000; 13.000, de Francisco Sales de Albuquerque, na quantia de 1:000$000; n. 13.016, de Isis Bezerra Cavalcanti, na quantia de 100$000; n.º 12.945, de José Pinto Irmão, na quantia de 200$000.

Tomada de contas — N.º 10.987, da Estação Fiscal de Araruna. Exator Francisco Alves de Souza. — O Tribunal julga certa a tomada de contas do exator Francisco Alves de Souza, pela sua gestão na Estação Fiscal de Araruna, no periodo de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1935 e reconhece a responsabilidade do mesmo exator, na quantia de trinta e cinco mil e seiscentos réis (35$600), bem assim, o direito á revisão de percentagem na quantia de quarenta e seis mil e trezentos réis (46$300).

COMISSÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO

PORTARIA N.º 58:

O Presidente da Comissão Central de Abastecimento, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, do decreto-lei estadual n.º 330, de 18 de setembro de 1942, resolve fixar, a partir desta data, o preço do querozene para revendimento na seguinte base:

NA CAPITAL:

Litro .... 1$800
Garrafa .... 1$200

NO INTERIOR a fixação dos preços dêsse combustivel ficará a critério dos Prefeitos das municipalidades, acrescidos apenas das despesas de transporte e de acôrdo com as conveniências locais.

João Pessôa, 10 de outubro de 1942.

(as.) Clovis Lima, presidente.

PORTARIA N.º 59:

O Presidente da Comissão Central de Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, do decreto-lei estadual 330, de 18 de setembro do corrente ano, tornando sem efeito o preço vigorante da manteiga de mêsa, resolve, a partir desta data, fixá-lo na seguinte base:

Quilo:

Em grosso .... até 14$000
No retalho .... até 15$000

João Pessôa, 11 de outubro de 1942.

(as.) Clovis Lima, presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

(Registro Industrial)

DECRETO-LEI 4.081, DE 3-2-1942

Estão convidados a comparecer ao Departamento Estadual de Estatística, no 1.º andar do Palácio da Agricultura, todos os dias uteis das 11,30 ás 17,30, a fim de receberem os seus "Certificados de Registro Industrial", mediante a devolução do "Recibo Provisório", os proprietários dos estabelecimentos abaixo mencionados: Emprêsa de Construções "Giovani Gioia", "Padaria Paulista", "Padaria Santista" e Panificadora "Modélo".

COLUNA TRABALHISTA

Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessôa

Encerra-se, hoje, a Campanha do Mil Réis para a aquisição de uma lancha-torpedeira

A diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessôa encarece o comparecimento de todos os sindicalizados, hoje, ás 3,30, ao Ponto de Cem réis para assistirem ao encerramento da patriótica Campanha do mil réis para a aquisição de uma lancha-torpedeira para a nossa Marinha de Guerra. No momento, falará o sindicalizado Raul Elpidio de Araújo, que fará entrega á Comissão encarregada de angariar donativos da importancia depositada na urna.

MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

O ambulatório do Sindicato vem atendendo á sua finalidade, prestando assistência a quantos o teem procurado.

No mês de outubro no ambulatório fôram aplicadas 109 injeções e feitos 113 curativos.

O dentista do Sindicato, dr. Durval Rolim, realizou os seguintes trabalhos: 23 extrações, 7 obturações e 36 tratamentos diversos. No Consultório do dr. Osorio Abath fôram atendidos 26 sindicalizados.

MINISTERIO DA GUERRA

23.ª Circunscrição de Recrutamento

7.ª Região Militar

Esta chefia chama os seguintes reservistas a comparecerem na 1.ª secção desta repartição, das 14 ás 17 horas: Joaquim Bezerra da Silva, filho de Manuel Bezerra da Silva, classe de 1898, 3.ª categoria; João Francisco da Cruz, filho de Francisco da Cruz, classe de 1912, 1.ª categoria; Manuel Gis da Silva Botelho, filho de Vicente Ferreira da Silva Botelho, classe de 1904, 3.ª categoria; Otávio Cavalcanti dos Anjos, filho de Manuel Pedro dos Anjos, classe de 1913, 3.ª categoria; Agricio Dias da Silva, filho de Serafim Francisco Dias, classe de 1912, 3.ª categoria; José Severino Gomes, filho de Severino Vieira Gomes, classe de 1912, 1.ª categoria; Osuel Martins Rafael, filho de Manuel Martins de Oliveira, classe de 1911, 2.ª categoria; José Nunes de Queiroz, filho de Joaquim Nunes de Queiroz, classe de 1912, 1.ª categoria; José Cabral da Silva, filho de João Cancio da Silva, classe de 1911, 3.ª categoria; Manuel Lucindo Filho, filho de Manuel Lucindo Soares, classe de 1916, 3.ª categoria.

Cap. Anibal Ticiano Sayão Cardoso, chefe interino da 23.ª C. R.

Esta chefia chama os seguintes reservistas a comparecerem na 1.ª Secção desta Repartição, das 14 ás 17 horas: João Henrique Casemiro, filho de José Henrique Terroso, classe de 1906, 1.ª categoria; Laudelino José dos Santos, filho de Felismina Ferreira dos Santos, classe de 1939, 3.ª categoria.

Cap. Anibal Ticiano Sayão Cardoso, chefe interino da 23.ª C. R.

Esta chefia chama os seguintes reservistas a comparecerem na 1.ª Secção desta Repartição, das 14 ás 17 horas: Amancio Barbosa da Silva, filho de Abilio Barbosa da Silva, classe de 1919, 2.ª categoria; Teotonio Abreu de Freitas, filho de José Martins de Freitas, classe de 1910, 3.ª categoria.

Cap. Anibal Ticiano Sayão Cardoso, chefe interino da 23.ª C. R.

Esta chefia chama os seguintes reservistas a comparecerem na 1.ª Secção desta repartição, a fim de tratarem assunto que lhes diz respeito, das 14 ás 17 horas: José Duarte do Nascimento, filho de Sabino Duarte do Nascimento, 2.ª categoria, classe de 1919; José Correia de Albuquerque, filho de Cicero Correia Ribeiro, classe de 1901 e Sebastião de Souza, filho de Albino Alves de Souza, classe de 1910.

Cap. Anibal Ticiano Sayão Cardoso, chefe interino da 23.ª C. R.

Esta chefia chama os seguintes reservistas a comparecerem na 1.ª secção desta repartição, a fim de tratarem assunto que lhes dizem respeito, das 14 ás 17 horas: Raimundo Artur de Rubim Couto; Glicerio Bernardino de Sena, filho de Genuino Bernardino de Sena; José Tavares da Silva, filho de Antonio Tavares da Silva, classe de 1918; Altino Soares de Brito, filho de Teofilo Soares de Brito, classe de 1898 e José Ferreira de Souza, filho de Manuel Ferreira de Souza, classe de 1916.

Cap. Anibal Ticiano Sayão Cardoso, chefe interino da 23.ª C. R.

Esta chefia chama os seguintes reservistas a comparecerem na 1.ª secção desta repartição, a fim de tratarem assunto que lhes dizem respeito: João Pereira Borges; Joventino Galvão da Silva e Samuel Severino Vieira, filho de Antonio Severino Vieira.

Cap. Anibal Ticiano Sayão Cardoso, chefe interino da 23.ª C. R.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

DESPACHOS DA PRESIDENCIA: DIA 10:

Ap. criminal de Sapé. Apelante José Araujo do Nascimento. Apelada a Justiça Pública. — "Prepare-se a apelação no prazo de dez dias".

Agravo de despacho denegatório de Rec. extraordinário, no Ag. de Pet. civel n.º 277, de João Pessôa. — "Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Suba o agravo ao Egrégio Tribunal Federal, satisfeitas as exigências legais".

Petição da Prefeitura Municipal, interpondo recurso extraordinário na Ap. civel n.º 255, de João Pessôa. — "A requerente vem interpôr, do acordão de fls. 66, recurso extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Funda-o no art. 101, n.º III, letra *a*, da Constituição Federal, arguindo unicamente que o julgado ofendeu o disposto no art. 877, do Cod. de Proc. Civil, porque a Camara julgadora nada deliberará sôbre uma preliminar que a mesma requerente levantará em suas razões de apelação.

Essa preliminar foi de nulidade da ação, pelo fato de estar o autor litigando sôbre bens imóveis, sem outorga uxaria. E, diversamente do que se argue, pronunciou-se o acordão a respeito da questão suscitada, decidindo expressamente: "E' levantada a questão de nulidade da ação, porquanto, versando o litigio, sôbre imóveis, o A., que é casado, dispensou a intervenção da consorte. Isso, porém, está sanado com a procuração da espôsa do apelado, na qual vem a ratificação dos átos praticados. Trata-se de nulidade ratificavel".

Sendo somente êsse o fundamento do recurso e manifesta a improcedência de sua fundamentação, denego-o".

ENTRADA E REGISTO DE PROCESSO

Deu entrada na Secretaria do Tribunal de Apelação e foi registado em protocolo, em .. . 10—10—1942, o seguinte processo civel:

Apelação de João Pessôa. Apelante a Standard Oil Co. of. Brasil. Apelados J. Minervino & Cia.

NOTAS DO FÔRO

Sentença proferida nos autos do inventário e partilha dos bens que ficaram por falecimento de **Henriqueta de Belli**, pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª vara, em data de ontem: "Vistos, etc. Julgo por sentença bôa e valiosa a partilha de fls. para que produza os seus devidos efeitos. Publique-se e intime-se. Custas na forma da lei. João Pessôa, 9-10-42. **Julio Rique**". João Pessôa, 10 de outubro de 1942. O escrivão, **Heraldo Monteiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 10:

Petições:

N.º 4.406, de Floriana Pacifica Alves. N.º 4.462, de Wilson Pereira da Silva. N.º 4.425, de Maria Eugenia de Souza. N.º 4.402, de Antonio Ferreira Pontes. N.º 4.419, de Amélia Maria da Conceicão. N.º 4.418, de Manuel Pedro. — Deferido.

N.º 4.459, de Pedro de Oliveira. N.º 4.285, de José Bento Dias. — Certifique-se o que constar.

N.º 4.351, de Maria Castro Pinto Medeiros. — Deferido de acôrdo com as informações do "Serviço de Tributação".

PREFEITURAS MUNICIPAIS

ITABAIANA

DECRETO-LEI N.º 8, DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Ratifica o Convênio Especial de Estatistica Municipal e lhe dá execução.

O Prefeito Municipal de Itabaiana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 12 do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado e ratificado, no seu conjunto e em cada uma das suas partes, para produzir todos os efeitos no que toca ao Govêrno do Municipio, o Convênio anéxo á presente lei, assinado na Capital do Estado, em vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e dois, entre a União Federal, representada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, o Estado e todos os seus Municipios, tendo em vista assegurar em todo o país, a uniforme e perfeita execução da estatistica geral brasileira, bem assim, em particular, a normalidade dos levantamentos que devem servir de base á organização da segurança nacional, segundo o disposto no decreto-lei federal n.º 4.181, de 16 de março de 1942.

Art. 2.º — Para constituir a contribuição do municipio destinada aos serviços estatisticos nacionais de caráter municipal, bem assim aos registros, pesquisas e realizações necessárias á segurança nacional e relacionados com as atividades do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (I. B. G. E.), fica criado, na forma convencionada, o impôsto adicional de diversões, cobravel em todo o território municipal em sêlo especial, fornecido pelo mencionado Instituto.

§ 1.º — O selo a que alude êste artigo será no valor de cem réis ($100) por mil réis (1$000) ou fração de mil réis, do valor dos bilhetes de entrada a êle sujeitos.

§ 2.º — Ficam sujeitos á cobrança do tributo, para os fins do Convênio de Estatistica Municipal, os espetáculos de qualquer gênero de diversão que se realizem em teatros, cinematógrafos, cine-teatros, circos, clubes, "dancings", sociedades, parques, campos ou em quaisquer outros locais accessiveis ao público por meio de entradas pagas.

§ 3.º — Os selos especiais para a cobrança da parte do imposto de diversões, atribuida ao Convenio pelo I. B. G. E. e destinada ao custeio do sistema nacional dos serviços de estatistica municipal, serão apostos aos bilhetes de ingresso vendidos ou oferecidos pelos empresários, proprietários, arrendatários ou quaisquer pessôas individual ou coletivamente responsáveis por qualquer dos estabelecimentos, casas ou lugares a que se refere o parágrafo precedente.

§ 4.º — Os bilhetes de entrada para espetáculos ou exibições sujeitos ao imposto previsto nêste artigo, serão impressos e deverão constar de duas partes, destacaveis e numeradas seguidamente. Serão enfeixados em talões, e o destaque da parte destinada ao espectador só se dará no momento da respectiva aquisição, ficando proibida a venda de bilhetes que não obedecer a esta norma.

§ 5.º — O selo será aposto no sentido horizontal do bilhete, abrangendo as duas partes, e com o cabeçalho sôbre o canhoto, de modo a ser dividido no ato de destaque da parte que o espectador deve receber e entregar ao porteiro.

§ 6.º — O selo deverá ser inutilizado previamente, antes do destaque do bilhete, por meio de um carimbo, cujos dizeres indiquem a data do espetáculo ou exibição.

§ 7.º — A aquisição de selos para os bilhetes de ingresso bem assim de bilhetes com os selos já impressos (quando anotados), terá lugar na Agência arrecadadora designada pelo I. B. G. E., na forma do art. 9.º, alinea b) da lei. Tal aquisição será efetuada por meio de guias assinadas pelo responsavel ou seu representante, os quais conterão a especificação da quantidade de selos a adquirir e receberão o competente número de ordem, devendo ser visadas pelo Agente de Estatistica ou quem suas vezes fizer. Dessas guias, a 1.ª ficará em poder da Agência Municipal de Estatistica, para fins de fiscalização e tomada de contas, e a 2.ª via será apresentada á Agência arrecadadora, que fará o fornecimento e a respectiva cobrança, obtendo do comprador, no mesmo documento, o competente recibo.

§ 8.º — E' expressamente proibida a venda ou permuta de selos entre os proprietários, empresários, arrendatários ou quaisquer responsaveis pelos clubes, sociedades, casas ou lugares de diversões, sendo-lhes assegurada, todavia, a indenização da importancia dos selos não utilizados, uma vez feita sua restituição, com as mesmas formalidades prescritas na alinea precedente.

§ 9.º — As sociedades ou casas de diversões, de qualquer espécie, que funcionarem com entradas pagas são obrigadas ao uso de um livro no qual serão registrados, por data de função ou exibição, os selos adquiridos, os selos empregados e os selos respectivos, assim como a numeração dos primeiros e ultimos ingressos vendidos. O livro de escrituração será adquirido na Prefeitura, conterá termos de abertura e encerramento assinados pela emprêsa, firma ou sociedade, e receberá o visto do Agente Municipal de Estatistica. O livro poderá ser substituido, em espetáculos avulsos ou em pequenas séries, por mapas diários.

§ 10 — A fiscalização do impôsto adicional de diversões compete aos fiscais da Prefeitura e aos funcionários da Agência Municipal de Estatistica. A fiscalização verificará sempre o livro ou os mapas de escrituração, assim como o número de espectadores presentes a cada sessão, ou espetáculo, examinando se êsse número corresponde aos dos ingressos utilizados e constantes dos canhotos.

§ 11 — Por qualquer comprovada infração ou pagamento do imposto destinado ao custeio do sistema nacional de estatistica municipal, seja por sonegação do competente selo, ou pela prática de qualquer outra fraude, será imposta a multa de um conto de réis (1:000$000). Sem o pagamento ou depósito dessa multa, a casa, emprêsa ou sociedade suposta infratora não poderá continuar a funcionar. Da importancia da multa caberá metade aos cofres municipais e metade á Caixa Nacional de Estatistica Municipal.

Art. 3.º — A Prefeitura Municipal tomará a qualquer tempo as medidas necessárias, tendo em vista o que lhe representar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, em nome do Govêrno Federal, ou o Govêrno do Estado, por intermédio de qualquer dos orgãos da sua administração interessado no assunto, a fim de que ao Convênio de Estatistica Municipal tambem fique assegurada fiel e integral execução por parte do Govêrno e administração do Municipio.

Art. 4.º — O Convênio entrará em vigor no Municipio na data que determinar o Govêrno Federal quando o ratificar e mandar executá-lo, devendo a cobrança do imposto previsto nesta lei ter inicio na data marcada pelo Conselho Nacional de Estatistica na Resolução que regulamentar a arrecadação das contribuições para a Caixa Nacional de Estatistica Municipal.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana, em 31 de agosto de 1942.

José Augusto Pinto Ribeiro — Prefeito.

UMBUZEIRO

DECRETO-LEI N.º 4, DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Ratifica o Convênio Especial de Estatistica Municipal e lhe dá execução.

O Prefeito Municipal de Umbuzeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 12 do Decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado e ratificado, no seu conjunto e em cada uma das suas partes, para produzir todos os efeitos no que toca ao Govêrno do Municipio, o Convênio anéxo á presente lei, assinado na Capital do Estado, em vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e dois, entre a União Federal representada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, o Estado e todos os seus Municipios, tendo em vista assegurar, em todo o país, a unifórme e perfeita execução da estatistica geral brasileira, bem assim, em particular, a normalidade dos levantamentos que devem servir de base a organização da segurança nacional segundo o disposto no decreto-lei federal n.º 4.181, de 16 de março de 1942.

Art. 2.º — Para constituir a contribuição do Municipio destinada aos serviços estatisticos nacionais de caráter municipal, bem assim aos registros, pesquisas e realizações necessárias á segurança nacional e relacionados com as atividades do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (I.B.G.E.), fica criado, na fórma convencionada, o impôsto adicional de diversões, cobravel em todo o território municipal em sêlo especial fornecido pelo mencionado Instituto.

§ 1.º — O sêlo a que alude êste artigo será no valor de cem réis ($100) por mil réis (1$000) ou fração de mil réis, do valôr dos bilhetes de entrada a êle sujeitos.

§ 2.º — Ficam sujeitos á cobrança do tributo, para os fins do Convênio de Estatistica Municipal, os espetáculos de qualquer gênero de diversão que se realizem em teâtros, cinematógrafos, cine-teâtros, circos, clubes, "dancings", sociedades, parques, campos ou em quaisquer outros locais accessiveis ao público por meio de entradas pagas.

§ 3.º — Os sêlos especiais para a cobrança da parte do imposto de diversões, atribuida ao Convênio pelo I.B.G.E. e destinada ao custeio do sistema nacional dos serviços de estatistica municipal, serão apostos aos bilhetes de ingresso vendidos ou oferecidos pelos empresários, proprietários, arrendatários ou quaisquer pessôas individual ou coletivamente responsáveis por qualquer dos estabelecimentos, casas ou lugares a que se refére o parágrafo precedente.

§ 4.º — Os bilhetes de entrada para espetáculos ou exibições sujeitos ao imposto previsto nêste artigo, serão impressos e deverão constar de duas partes, destacáveis e numeradas seguidamente. Serão enfeixados em talões, e o destaque da parte destinada ao espectador só se dará no momento da respectiva aquisição, ficando proibida a venda de bilhêtes que não obedecer a esta norma.

§ 5.º — O sêlo será aposto no sentido horizontal do bilhete, abrangendo as duas partes, e com o cabeçalho sôbre o canhoto, de modo a ser dividido no áto de destaque da parte que o espectador deve receber e entregar ao porteiro.

§ 6.º — O sêlo deverá ser inutilizado préviamente, antes do destaque do bilhête, por meio de um carimbo, cujos dizeres indiquem a data do espetáculo ou exibição.

§ 7.º — A aquisição de sêlos para os bilhêtes de ingresso, bem assim de bilhêtes com os sêlos já impressos (quando adotados), terá lugar na Agência arrecadadora designada pelo I.B.G.E. na fórma do art. 9.º, alinea b) da Lei. Tal aquisição será efetuada por meio de guias assinadas pelo responsável ou seu representante, os quais conterão a especificação da quantidade de sêlos a adquirir e receberão o competente número de ordem, devendo ser visadas pelo agente de Estatistica ou quem suas vezes fizer. Dessas guias, a 1.ª ficará em poder da Agência Municipal de Estatistica, para fins de fiscalização e tomada de contas, e a 2.ª via será apresentada á Agência arrecadadora, que fará o fornecimento e a respectiva cobrança, obtendo do comprador, no mesmo documento, o competente recibo.

§ 8.º — E' expressamente proibida a venda ou permuta de sêlos entre os proprietários, empresários, arrendatários ou quaisquer responsáveis pelos clubes, sociedades, casas ou lugares de diversões, sendo-lhes assegurada, todavia, a indenização da importancia dos sêlos não utilizados, uma vez feita sua restituição, com as mesmas formalidades prescritas na alinea precedente.

§ 9.º — As sociedades ou casas de diversões, de qualquer espécie, que funcionarem com entradas pagas são obrigadas ao uso de um livro no qual serão registrados, por data de função ou exibição, os sêlos adquiridos, os sêlos empregados e os saldos respectivos, assim como a numeração dos primeiros e ultimos ingressos vendidos. O livro de escrituração será adquirido na Prefeitura, conterá termos de abertura e encerramento assinados pela emprêsa, firma ou sociedade, e receberá o visto do Agente Municipal de Estatistica. O livro poderá ser substituido, em espetáculos avulsos ou em pequenas séries, por mapas diários.

§ 10 — A fiscalização do impôsto adicional de diversões compete aos fiscais da Prefeitura e aos funcionários da Agência Municipal de Estatistica. A fiscalização verificará sempre o livro ou os mapas de escrituração, assim como o numero de espectadores presentes a cada sessão, ou espetáculo, examinando se êsse número corresponde ao dos ingressos utilizados e constantes dos canhotos.

§ 11 — Por qualquer comprovada infração ou pagamento do impôsto destinado ao custeio do sistema nacional de estatistica municipal, sêja por sonegação do competente sêlo, ou pela prática de qualquer outra fraude, será imposta a multa de 1:000$000 (um conto de réis), sem o pagamento ou depósito dessa multa a casa, empresa ou sociedade suposta infratora não poderá

continuar a funcionar. Da importancia da multa caberá metade aos cofres municipais e metade á Caixa Nacional de Estatistica Municipal.

Art. 3.º — A Prefeitura Municipal tomará a qualquer tempo as medidas necessárias, tendo em vista o que lhe representar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, em nome do Govêrno Federal, ou o Govêrno do Estado, por intermedio de qualquer dos órgãos da sua administração interessado no assunto, a-fim-de-que ao Convênio de Estatistica Municipal também fique assegurada fiel e integral execução por parte do Govêrno e administração do Municipio.

Art. 4.º — O Convênio entrará em vigôr no Municipio na data que determinar o Govêrno Federal quando o ratificar e mandar executá-lo, devendo a cobrança do imposto previsto nesta lei ter inicio na data marcada pelo Consêlho Nacional de Estatistica na Resolução que regulamentar a arrecadação das contribuições para a Caixa Nacional de Estatistica Municipal.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, em 31 de agosto de 1942.

Joaquim Montenegro, prefeito.

EDITAIS

EDITAL de convocação do juri — O dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1.ª vara da Comarca da capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faço saber, que tendo sido convocada para o dia 27 do corrente, pelas 13 horas, para funcionar em sua 3.ª sessão ordinária dêste ano, o juri desta capital, procedi, de acôrdo com a lei, ao sorteio de 18 jurados, para, com os três já sorteados da ultima sessão (dr. Evilacio Pessôa de Oliveira, Nicolau da Costa e Flodoaldo Peixoto), completarem o numero dos 21 que têm de servir na mesma, ficando a lista assim organizada: 1 — dr. Anibal Victor de Lima e Moura; 2 — dr. Orlon Bezerra Cavalcanti; 3 — Otacilio Coutinho; 4 — Padre Carlos Coêlho; 5 — Alvaro de Sá Vasconcêlos; 6 — Armando Nobrega de Vasconcêlos; 7 — Aristides de Azevêdo Cunha; 8 — João Alves da Silva; 9 — Byron Bramer Nunes da Silva; 10 — Prof. Joaquim da Silva Santiago; 11 — Aloisio Xavier; 12 — Olavo Vanderlei; 13 — Raul Enrique da Silva; 14 — João da Cunha Lima Filho; 15 — Valfredo Guedes Pereira Sobrinho; 16 — Valfredo Rodrigues; 17 — Napoleão Crispim; 18 — dr. Luiz Gonzaga de Miranda Freire; 19 — Nicolau da Costa; 20 — dr. Evilacio Pessôa de Oliveira; 21 — Flodoaldo Peixoto.

Assim, ficam convidados todos os jurados acima mencionados para comparecerem á sessão do juri no dia 27, á hora determinada, na sala destinada á êsse fim, no edificio do Palacio da Justiça, á praça João Pessôa, bem como nos demais dias enquanto durarem os trabalhos da mesma sessão, sob as penas da lei. E para conhecimento de todos passei o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 5 de outubro de 1942. Eu, *Carlos Neves da Franca*, escrivão do juri o escrevi. (as.) *Julio Rique*. Subscrevo e assino. O escrivão — *Carlos Neves da Franca*.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — EDITAL N.º 9 — CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO — De ordem do exmo. dsr. Presidente do Egrégio Tribunal de Apelação do Estado e de acôrdo com o atual Regulamento do concurso para o cargo de Juiz de direito, faço público, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação dêste, acha-se aberta na Secretaria dêste Tribunal, a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de Juizes de direito das comarcas de BREJO DO CRUZ e TEIXEIRA, vagas com as remoções dos respectivos titulares para as comarcas de Itaporanga e Joazeiro.

O pedido de inscrição deverá ser encaminhado á Presidencia do Tribunal, instruido com as provas abaixo enumeradas:

a) de ser brasileiro nato;

b) de não ter menos de 25 anos nem mais de 50 anos de idade, salvo a hipótese do art. 17 e § único da lei de organização judiciaria;

c) de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade oficial do País ou reconhecida;

d) estar quite com as obrigações estatuidas em lei para com a segurança nacional;

e) de saúde, por atestação de médicos da Saúde Publica do Estado.

f) fôlha corrida dos lugares onde residiu nos dois últimos anos, ou prova do exercicio efetivo de função pública

g) de idoneidade moral e capacidade intelectual, por quaisquer documentos, titulos ou trabalhos.

Deverá juntar ainda 8 exemplares impresso ou datilografados, de uma dissertação juridica, escrita pelo candidato especialmente para o concurso.

A prova prática, para a qual haverá o prazo de 5 horas, será eliminatória, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem média inferior a 5.

No requerimento, indicará o candidato todos os lugares em que houver exercido judicatura, advocacia e quaisquer funções pública.

Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessôa, 25 de setembro de 1942. EURIPEDES TAVARES, secretário.

VISTO: — *D. Grisi* — Encarregado Geral da Tributação.

RECEBEDORIA DE RENDAS DA CAPITAL — *EDITAL N.º 9* — *Imposto de Industria e Profissão* — De ordem do sr. Diretor desta repartição, faço publico para ciencia dos interessados, que se receberão, sem multa, até o ultimo dia util do atual mês, a segunda prestação do imposto de Industria e Profissão, de 100$000 até 500$000 e a terceira do de 500$000 a 1:000$000, de acôrdo com o art. 27, do decreto n.º 95, de 31 de Dezembro de 1940. 2.ª Secção da R. de Rendas da capital, 3 de Outubro de 1942. *Iracema H. Maia*, oficial administrativo "K", na chefia da Secção.

VISTO: — *Ernesto Silveira*, Diretor interino.

RECEBEDORIA DE RENDAS DA CAPITAL — *EDITAL N.º 10* — *Imposto Territorial* — De ordem do sr. Diretor desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se receberá, sem multa, até o ultimo dia util do atual mês a segunda prestação do imposto Territorial do atual exercicio até 500$000 de acôrdo com a letra-b-, do art. 351, Cap.º VI do decreto n.º 40, de 12 de março de 1940 (Código Fiscal do Estado). 2.ª Secção da R. de Rendas da capital, 3 de Outubro de 1942. *Iracema H. Maia*, oficial administrativo "K", na chefia da secção.

VISTO: — *Ernesto Silveira*, Diretor interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — *EDITAL N.º 9* — De ordem do sr. Encarregado Geral da Tributação, torno publico, para conhecimento dos interessados, que esta Prefeitura receberá sem multa, até o dia 31 do corrente o imposto sôbre terreno devoluto da cidade e sôbre muro e cerca no alinhamento das ruas do perimetro urbano desta capital. De acôrdo com a lei em vigor, será acrescida a multa de 10% ao imposto que for pago fóra do prazo acima referido. Prefeitura Municipal de João Pessôa, 1.º de outubro de 1942. *Sylvia de Carvalho* — Escriturária classe "I".

EDITAL — Junta Comercial do Estado da Paraíba — De ordem do sr. Presidente desta M.M. Junta, em observancia ao artigo IV, do decreto n.º 37, de 30 de abril de 1894, convido os negociantes matriculados abaixo declarados, para se reunirem na séde desta Junta Comercial, ás 9 horas do dia 9 de novembro proximo vindouro, a-fim-de se proceder a eleição de dois (2) deputados e dois (2) suplentes, em substituição a dois (2) deputados e dois (2) suplentes, que terminam o mandato, de acôrdo com os estatutos em vigôr.

NEGOCIANTES MATRICULADOS: — Bel. Artur Quadros Colares Moreira, Manuel José da Cunha, Adolfo Ferreira Soares, Carlos Coelho d'Alverga, José Clemente Levi, Francisco Cavalcanti de Melo Castro, Manuel Soares Londres, João Vitorino Vergára, Augusto Simões, Avelino Cunha de Azevêdo, Manuel Caldas de Gusmão, Nicolau da Costa, Francisco Fernandes da Silva Guimarães, Targino da Costa Barbosa, Osvaldo Gouveia de Carvalho, Geraldo da Silva Cavalcanti, Geraldo Elisberto von Sohsten Junior, Heitor de Aguiar Gusmão, Manuel de Aguiar Gusmão, Aurelio Caldas de Gusmão, Joaquim Rodrigues Pereira, Alcebiades Guedes de Paiva, Oliver Adrian von Sohsten, Reinaldo Camara de Oliveira, José Teixeira Basto, João da Costa Frazão, dr. Manuel Velôso Borges, Severino Regis Ferreira de Amorim, Vicente da Costa Filho, João Joaquim Barbosa, João Celso Peixôto de Vasconcelos, Aprigio de Carvalho, José de Barros Moreira, João Ribeiro de Souza Campos, Chalegre & Cia., Odilon Martins de Mesquita, Eduardo de Azevedo Cunha, Severino Bezerra Cabral, João Alves de Oliveira, Lino Fernandes de Azevêdo, bel. Joaquim Ferreira da Costa, João de Souza Vasconcelos, Ascendino Nobrega, João Minervino de Araujo, José Minervino de Araujo, João Fernandes de Lima, João de Albuquerque Melo, Eugenio Velôso da Silveira, Manuel Fernandes de Lima, Artur Sobreira, João Araujo, Estevam Gerson Carneiro da Cunha, Claudino Patricio Pereira, Alvaro Jorge de Carvalho, Antonio Climaco Ximenes, Flodoardo Batista Peixôto de Vasconcelos, dr. Corálio Soares de Oliveira, Clodoaldo Soares de Oliveira, Guilherme da Cunha Rego, Francisco Alves Araujo, João Galdino da Silva, José Lira Campos, José Araujo, João Regis Fereira de Amorim, Otavio Monteiro Falcão, Everaldo Lessa de Souza Leão, Fausto Maia, João Ferreira Nóbre, Alfrêdo José da Costa, Roque Falcone, Antonio Tourinho Paes Barreto, Salustiano Domingos de Andrade, Abilio Dantas, Paulo Miranda, José Faustino Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Carvalho Costa, Joaquim Mesquita Filho, Valdemar de Albuquerque Aranha, Luiz von Sohsten, Pedro Francisco do Amaral, Odenor Nacre Gomes, Leopoldino Miranda Freire, José Martins da Silva, Edson Ribeiro Coutinho, Carlos Fernandes de Lima e Antonio Xavier da Silva.

Secretaria da Junta Comercial do Estado, em 8 de outubro de 1942.

Maximiano da Franca Neto — Escriturário, classe "H" — Secretário.

COMARCA DE LARANJEIRAS — Arrecadação de bens de ausente. EDITAL com o prazo de um ano — O dr. José Demetrio de Albuquerque Silva, Juiz de Direito, da Comarca de Laranjeiras, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que tendo se procedido neste Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve a *arrecadação dos bens do ausente José Ribeiro*, arrecadando-se todos os bens pertencentes ao mesmo situado neste Municipio pelo que convido o referido ausente a entrar na posse de seus bens no prazo de um ano. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido ausente mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na A UNIÃO jornal oficial do Estado pelo prazo de um ano reproduzidos de dois em dois mêses na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras, aos 7 dias do mês de fevereiro de 1942. Eu, *Sebastião Barbosa de Sousa*, Escrivão o datilografei e assino. (As.) *Sebastião Barbosa de Sousa*. (As.) *José Demetrio de Albuquerque Silva*. Está conforme com o original dou fé. Data supra. O Escrivão. *Sebastião Barbosa de Sousa*.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. — 1.ª VARA. — Edital de praça. — O doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de vinte (20) dias virem, que o porteiro dos auditórios deste Juizo ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação, no dia treze (13) do mês proximo, ás 10 horas, no Forum desta cidade, o bem penhorado a José Trigueiro Castelo Branco e mulher, no executivo que no Juizo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de João Pessôa lhes move a firma Almeida, Maia & Cia., a saber: o prédio (armazem) n.º cinco (5), sito á Praça Epitacio Pessôa desta cidade de Campina Grande, contendo três portas de frente e quatro portas de lado, ao lado direito da rua Cardoso Vieira, localizado em uma esquina, avaliado por vinte e dois contos de réis (22:000$000). E para que chegue á noticia de todos que o queiram arrematar, se passou o presente, que será publicado e afixado de acôrdo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 17 de setembro de 1942. Eu, Maria das Neves Tavares Cavalcanti, escrivã, o datilografei e assino. A escrivã, **Maria das Neves Tavares Cavalcanti**. **(a.) Antonio Gabinio.** Conforme com o original: dou fé. Data supra. — A escrivã, **Maria das Neves Tavares Cavalcanti.**

EDITAL de citação — 4.º Cartorio — O dr. Julio Rique Filho Juiz de Direito da 1.ª vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem dêle noticia tiverem ou interessar possa, que não tendo havido a habilitação dos herdeiros do falecido Pedro Nogueira Campos, nos autos da ação ordinária de cobrança, movida contra o mesmo e José Ulisses Teixeira por Hermogenes C. Mesquita e J. Mesquita e bem assim não constando dos autos a residência do réu José Ulisses Teixeira, ordenei se expedisse o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo qual ficam desde logo citados os herdeiros do aludido Pedro Nogueira Campos e o réu José Ulisses Teixeira, para no prazo de 24 horas, que correrá em cartorio, depois de decorrido o prazo dêste edital, depositarem em juizo a quantia de três contos quatrocentos e setenta e oito mil réis, (3:478$000), a que foram condenados a pagar aos autores, em virtude de acordão do Egrégio Tribunal de Apelação deste Estado, tudo sob as penas da lei, ficando ainda citados para todos os ulteriores termos da mencionada ação até final, sob pena de revelia. E para conhecimento de todos vai publicado este edital pela imprensa e afixado no local do costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 18 de setembro de 1942. Eu, *João Nunes Travassos*, escrivão o datilografei e subscrevo. O escrivão *João Nunes Travassos* — *Julio Rique*. Confórme com o original, dou fé. João Pessôa, 18 de setembro de 1942. O escrivão — *João Nunes Travassos*.

EDITAL de Citação de Herdeiro Ausente. — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, juiz de direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. — Faço saber aos que o presente virem, ou dêle noticia tiverem, e interessar possa que, estando se processando nêste juizo, 2.º cartorio, o inventário do espolio de José Nogueira de A-

(Conclue na 7.ª pag.)

SECÇÃO LIVRE

Ação Rescisoria n.° 7, da Comarca da Capital

EMBARGOS AO ACORDÃO

EMBARGANTES: O Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessôa e o dr. José Prazeres Coêlho.
EMBARGADA: A Standard Oil Company of Brasil.
RELATOR: O exmo. Desembargador Severino Montenegro.

ARTIGOS DE EMBARGOS OFERECIDOS PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOÃO PESSÔA, POR SEU ADVOGADO, DR. JOSÉ MARIO PORTO

EMBARGOS AO ACORDÃO

Embargantes: O Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessôa e o dr. José Prazeres Coêlho.
Embargada: A Standard Oil Company of Brasil.
Relator: O exmo. Desembargador Severino Montenegro.

ARTIGOS DE EMBARGOS OFERECIDOS PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOÃO PESSÔA, POR SEU ADVOGADO, dr. José Mario Pôrto.

POR EMBARGOS INFRINGENTES ao Venerando Acordão de fls., diz o Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessôa, como embargante, por seu advogado adiante assinado, contra a Standard Oil Company of Brasil, como embargada, nesta e na melhor fórma de direito, o seguinte:

E sendo necessário

Provará 1.° — Que o Egrégio Tribunal de Apelação, pelo Acordão de fls., julgou procedente a ação rescisória proposta pela embargada, para o fim de cassar o Acordão da 1.ª Câmara que, recebendo os embargos opostos á decisão proferida na apelação interposta da sentença prolatada em execução de julgado da junta de Conciliação e Julgamento dêste Município, manteve a decisão dêsse Tribunal de Justiça Trabalhista. Dessa fórma, ficou restaurada a primitiva decisão da 1.ª Câmara, que, estudando o mérito do julgado trabalhista, em flagrante violação ao dispositivo do art. 2.° do decreto-lei n.° 39, de 3 de dezembro de 1937, recebeu a defêsa oposta na execução. Insubsistente ficou a decisão proferida pela JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO do município de João Pessôa, na reclamação por despedida injusta formulada pelo embargante, em nome do dr. José Prazeres Coêlho e, por força da qual, foi a embargada condenada a reintegrar o empregado reclamante e a pagar-lhe os salários devidos da data do seu afastamento até a sua readimissão;

mas

Provará 2.° — Que a decisão embargada contrariou disposição expressa de lei e se afastou da jurisprudência uniforme consubstanciada em centenas de julgados dos Tribunais de Apelação do país e do próprio Supremo Tribunal Federal e, por isso, data venia, merece ser reformada;

pois, EM PRELIMINAR,

Provará 3.° — Que o venerando Acordão de fls. analisou uma decisão proferida em litigio decorrentes de relações entre empregado e empregador, regidas pela legislação social. Incompetente, portanto, era a Justiça comum para conhecer da ação ajuizada. A demanda versava sôbre questão meramente trabalhista, cujo conhecimento está afêto exclusivamente á Justiça do Trabalho, único órgão competente para apreciar e dirimir tais dessidios.

De fato, ninguem contesta o principio de que a ação rescisória deve ser processada e julgada no mesmo juizo da ressindenda. Mas, o que se deve ter em vista, na hipótese, é que a Justiça ordinária já não póde mais se manifestar sôbre matéria que diga respeito a conflito entre empregado e empregador, de vez que a Justiça trabalhista se encontra em pleno funcionamento. Como já se afirmou, se a finalidade da rescisória proposta e tornar insubsistente o julgado de um dos órgãos dessa justiça especial, mediante o restabelecimento de uma decisão proferida na execução dêsse mesmo julgado, claro que processar e julgar dita rescisória, discutindo a justiça ou injustiça da sentença exequenda, a procedência ou improcedência dos argumentos de defêsa apresentados pela embargada para infirmar os fundamentos daquela mesma sentença, é invadir o ambito de ação da Justiça trabalhista, desrespeitando-lhe a sua competência privativa.

E, tanto é assim que, o embargante promoveu perante a Justiça especial a execução dos salários posteriores á data do julgamento da reclamação. Já existe, pois, o pronunciamento do órgão competente, em última instancia, ex-vi do disposto no art. 79 do decreto-lei 1.237, de 2 de maio de 1939, alterado pelo art. 1.° do decreto-lei 2.851, de 10 de dezembro de 1940. (doc. a fls).

A Justiça comum, mesmo em ação rescisória, não podia mais se pronunciar sôbre a matéria, pois, além do mais, qualquer decisão proferida pela mesma, não póde ser cumprida, uma vez que colide com o que já foi decidido no juizo próprio.

Com efeito, como poderá a embargada executar, na justiça trabalhista, cuja competência lhe é atribuida em caráter privativo, por força do art. 139 da Constituição de 10 de novembro de 1937, para dirimir os conflitos entre empregados e empregadores e executar as suas decisões, um julgado da Justiça comum?

Somente o Tribunal trabalhista é competente para apreciar qualquer rescisória que vise invalidar um julgado da Junta de Conciliação e Julgamento, como o dos autos;

também

Provará 4.° — Que a matéria já foi discutida no Supremo Tribunal Federal, que, em repetidos julgados, firmou jurisprudência de que os atos e decisões da Justiça do Trabalho não podem ser apreciados,, anulados ou reformados pela Justiça ordinária.

Nêsse sentido, vale destacar o Acordão proferido a 28 de abril de 1941, que traz a seguinte ementa:

> "A Justiça do Trabalho é uma magistratura especial, cuja jurisdição se exgota nas suas diferentes instancias e não uma justiça administrativa, cujos atos e decretos possam ser apreciados pela justiça ordinária". (Ap. civel n.° 7.330, Ac. publicado na Rev. Trabalho, vol. set. 1941, pag. 490 e Rev. Dir. Social, vol. 1, n.° 4, pag. 293-294, nov. 1941).

Tratava-se, no caso, de uma ação para invalidar uma decisão do Conselho Nacional do Trabalho. O voto do Ministro Barros Barrêto, aceito pela maioria da Turma Julgadora apreciou bem a hipótese:

> "Dou provimento ás apelações, para julgar o autor, ora apelado, carecedor de ação, de vez que as deliberações do Conselho Nacional do Trabalho **não são susceptiveis de revisão pela Justiça comum, que apenas as executa**, ex-vi da Constituição Federal, art. 139, e do decreto-lei n.° 39, de 3 de dezembro de 1937, art. 2.°.
>
> O pronunciamento da Justiça comum só se poderia exercer formalmente, **não sendo licito ao juiz a apreciação do mérito das questões a que tiver de dar execução com a sua autoridade, salvo quando o Conselho exhorbitar de seu quadro jurisdicional.**
>
> Consequentemente, é nula a sentença que faz revisão de decisão da Justiça do Trabalho, como acentuou o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral da República".

E não foi diferente o voto do Ministro Castro Nunes:

> "De acôrdo com o voto que ainda ha pouco proferi, sempre entendi — e continúo a entender — o seguinte: A Justiça do Trabalho é uma magistratura; não é uma justiça administrativa; é uma jurisdição que se exgota nas suas diferentes instancias, **de modo que a Justiça ordinária não póde decidir a respeito das decisões proferidas nas instancias trabalhistas, como procede em relação aos departamentos administrativos, anulando-lhes as decisões.**
>
> Reconheço que é uma tése muito transcedente, que demanda um estudo maior, uma fundamentação muito mais desenvolvida do que o voto que acabo de proferir. Mas, não cabe, no momento, maior explanação. Aliás, em sentenças de primeira instancia que proferi e em trabalhos doutrinários desenvolvi a matéria sustentando êsse ponto de vista, que me leva a **não admitir uma ação ajuizada para o fim de se anular uma decisão da Justiça do Trabalho**". (Revs. e pags. citadas).

Em Acordão de 17 de novembro de 1941, a Primeira Turma daquela Alta Côrte de Justiça proclamou:

> "As decisões da Justiça do Trabalho não podem ser revistas pela Justiça togada, quer na execução, QUER POR VIA DE AÇAO". (Rev. Forense, vol. XC, fasc. 467, maio 1942, pags. 401 a 403).

O voto do relator do feito, Ministro Castro Nunes, assim esclarece o assunto:

> "Trata-se de saber se póde ser anulada uma decisão da Justiça do Trabalho, no caso uma decisão da Junta de Conciliação e Julgamento. Ainda antes da lei 39 já se entendia que tais Juntas representavam a Justiça do Trabalho prevista na Constituição de 1934.
>
> . . . .
>
> Quer em sentenças que proferi quando juiz federal, quer em explanação doutrinária, cujo titulo "Da justiça do trabalho no mecanismo jurisdicional do Regime" deveria bastar para mostrar que já então eu considerava a Justiça do Trabalho uma magistratura ("Jornal do Comércio", 13 de dezembro de 1936, Arq. Judiciário, vol. 41, Supl.), sempre sustentei que as decisões proferidas pelas Juntas, como orgãos dessa magistratura, não podiam ser revistas ou reformadas pelas justiças togadas, **quer na execução delas, quer por via de ação.**
>
> Não julgo necessário repetir aqui os fundamentos dêsse modo de ver.
>
> Depois disso outras opiniões de maior tomo vieram a estimar a justiça do Trabalho como justiça autônoma, ainda que sui-generis, o que não basta para que se lhe não reconheça o caráter judiciário, de vez que o art. 90 da Constituição, enumerando os órgãos dêsse Poder, não esgota a enumeração, não impede que entre êles se incluam outros, **também não mencionados**, e tais são o Tribunal de Segurança Nacional, órgão da Justiça Especial, e os da Justiça do Trabalho.
>
> Entre aquelas opiniões está a do nosso eminente colêga ministro OROZIMBO NONATO no parecer em que como Consultor Geral da República examinou, proficientemente, a matéria, transcrevendo, aliás, com sua habitual lealdade, e muita honra para mim, trechos daquêle modesto trabalho. (Diário Oficial, de 6 de março, 1941).
>
> Considero, portanto, não anulaveis pela Justiça comum as decisões da Justiça do Trabalho ou das Juntas que a representavam e representam.
>
> E' certo que a decisão a proferir seria para declarar carecedor de ação o Autor, ora agravante". (Rev. e pag. citadas).

Esses julgados se ajustam ao caso dos autos. E' que a presente ação rescisoria foi ajuizada para o fim de anular-se uma decisão da justiça trabalhista. Não podia, pois, ser admitida

do mesmo modo

Provará 5.° — Que tanto não é possivel a reforma de julgado trabalhista na Justiça comum, que o próprio Acordão embargado se limitou a julgar procedente a ação, para o fim de ordenar a devolução á embargada da quantia então paga, ou sejam sete contos e fração, deixando de se manifestar sôbre a parte da condenação que, reconhecendo a estabilidade do reclamante, o mandou reintegrar no cargo que exercia. E de fato, o Venerando Acordão recorrido não podia afirmar — porque a Justiça comum era incompetente para tal — se o reclamante tinha estabilidade, se podia renunciar o direito á estabilidade e se devia ser reintegrado, matéria da competência privativa da Justiça trabalhista;

e, AINDA EM PRELIMINAR

Provará 6.° — Que a decisão embargada deixou de apreciar a questão do cabimento da ação rescisoria em matéria regulada pela legislação social.

A hipótese está prevista no decreto-lei n.° 6.596, de 12 de dezembro de 1940, que aprovou o Regulamento da Justiça do Trabalho. E o art. 175 dêsse diploma legal estabelece os casos em que é permitida a revisão dos julgados da justiça trabalhista:

> "Decorrido mais de um ano de sua vigência caberá revisão das decisões que fixarem condições de trabalho, quando se tiverem modificado as circunstancias que as ditarem, de modo que tais condições se hajam tornado injustas ou inaplicaveis".

Dessa fórma, a lei só admite revisão das decisões que fixarem condições de trabalho, e nunca das que dirimirem conflitos entre empregados e empregadores. Os julgados proferidos pelas Juntas de Conciliação e Julgamento sôbre tais conflitos, **não podem ser rescindidos. Não ha um só dispositivo de** lei que autorize o uso da ação rescisória em tais casos. E, na hipótese dos autos, a finalidade única e exclusiva da rescisória ajuizada é anular o julgado da justiça trabalhista.

O Acordão de fls. silenciou sôbre êsse ponto articulado na contestação;

por outro lado, **DE MERITIS**

Provará 7.° — Que a decisão proferida pelo Egregio Tribunal feriu a letra da lei e, data venia, é insustentavel. A ação foi ajuizada com fundamento no art. 798, inciso I, letra c, do Cod. de Proc. Civil, por força do qual é nula a sentença proferida contra literal disposição de lei.

No entanto, ao contrário do que alega a embargada e decidiu Acordão de fls., a sentença rescindenda aplicou devidamente a lei, ao executar o julgado da Junta de Conciliação e Julgamento que condenara a mesma embargada a reintegrar o dr. José Prazeres Coêlho nas funções de que fôra injustamente demitido e pagar-lhe os salarios devidos da data do seu afastamento até a da sua readmissão.

De fato, a sentença é contra literal disposição de lei ou contra o direito expresso no texto da lei, "quando nega a tése da lei, isto é, quando: 1.° — declara um principio contrário ou diverso do estatuido no texto legal; 2.° — nega a aplicabilidade do preceito legal, ou o despreza, não o aplicando; 3.° — dá ao texto legal uma interpretação erronea". (Inocêncio Borges, Cod. Proc. Com., vol. IV, pags. 386/387).

Jorge Americano, com sua reconhecida autoridade, já havia escrito: "A única tese que se póde dizer assentada pela jurisprudência nêste assunto, em matéria de rescisória, afirma, algumas vezes com mais felicidade e clareza, mas sempre com o mesmo espirito, que não se anula a sentença que aprecia mal a prova dos autos, nem a que faz injustiça na aplicação do Direito, mas sim o julgado que proclama um principio contrário ao que estatue o preceito legal, bem como o que nega a sua aplicabilidade, ou o despreza, não o aplicando, ou o ofende com interpretação erronea".

Na hipótese dos autos, porém, o julgado rescindendo não contrariou qualquer preceito legal. Não negou aplicação ao principio legal, nem o desprezou, não o aplicando. Da mesma fórma, não deu á lei interpretação erronea.

E' sabido que "a injustiça da sentença e a má apreciação da prova ou erronea interpretação do contrato não autorizam o exercicio da ação rescisória". (art. 800 do Cod. de Proc. Civil). Pelos termos da inicial verifica-se, claramente, que a embargada promoveu a presente rescisória discutindo, tão somente, a injustiça da sentença que procura cassar.

O Acordão rescindendo não fez mais do que aplicar a lei. Proclamou o principio estabelecido no decreto-lei n.° 39 por força do qual, nas execuções de decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento, a defêsa tem de ser restrita aos casos de **nulidade, pagamento ou presorição da divida exequenda;**

de fato

Provará 8.° — Que a matéria que apresentou como defesa, no curso da execução, e repetiu na inicial da presente demanda, é, nada mais nada menos, do que o exame do mérito da questão, exame êsse que não podia ser feito pela justiça ordinária. O Acordão rescindendo decidiu que a defesa da embargada não se enquadrava nas hipóteses previstas no art. 2.° do já citado decreto-lei n.° 39. Decidiu com acerto, porque á Justiça comum é vedado entrar na apreciação do mérito das reclamações apresentadas ás Juntas de Conciliação e Julgamento.

A embargada foi condenada, pela Junta, a reintegrar o dr. José Prazeres Coêlho e a pagar-lhe os salarios atrazados e os que se fôssem vencendo, até a sua readmissão. A lei permitia, na execução, defesa fundada em nulidade, pagamento ou prescrição. Para prova dos embargos oferecidos, a embargada exibiu um recibo. Mas, é de ver, como foi decidido pela Egregia Primeira Camara, que êsse documento não podia mais ser objeto de apreciação.

Quando do julgamento da reclamação perante a Junta a defesa da executada, ora embargada, se baseou nêsse recibo. Foi apreciada e desprezada. Recorreu ao sr. Ministro do Trabalho e argumentou com a mesma quitação. O pedido de avocação foi recusado. Requereu reconsideração dessa decisão e novamente, foi, por despacho ministerial, desatendida na sua pretensão, por isso que a Junta havia decidido com acerto.

Apreciar, agora, o recibo em questão, equivale a entrar no mérito da decisão exequenda, o que a lei expressamente proibia, como proibe. Na execução, não se admite novo exame da questão principal. E discutir na execução, como aceitou o Acordão embargado, não ter havido despedida injusta e ter o reclamante renunciado o direito de estabilidade, é reexaminar a matéria soberanamente decidida pela Junta. E' atentar contra os efeitos da coisa julgada. E violar um preceito claro da lei expressa;

por isso

Provará 9.° — Que a decisão embargada entendeu que a nulidade que o executado podia arguir, em face do art. 2.° do decreto-lei n.° 39, tanto era a da execução, como da decisão exequenda ou do processo perante a Junta. E para cassar a sentença rescindenda, entrou no exame do mérito da reclamação e da decisão, sob o fundamento de que somente assim é que se podia apurar se ocorria ou não alguma nulidade. O art. 2.° do decreto-lei n.° 39, já citado, foi, dessa fórma, inteiramente violado. Ao contrário do que decidiu o aresto embargado, a lei restringiu a defêsa aos casos de nulidades posteriores á decisão exequenda.

A jurisprudência dos nossos Tribunais é unifórme:

> "A sentença que neste processo se executa, foi, porém, proferida pela 2.ª Junta de Conciliação em 12 de julho de 1938 e em plena vigência, portanto, do decreto-lei 39, de 3 de dezembro de 1937, e êsse decreto-lei dispõe, em seu art. 2.°, que na execução das decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento não são admitidas outras defêsas senão as referentes a nulidade, pagamento ou prescrição *da divida*.
>
> Assim, por mais injustas que possam ser as decisões das Juntas, são elas intangiveis, constituindo um verdadeiro "tabú", por disposição expressa da lei". (Ac. de 22—8—1939, da 6.ª Cam. Trib. D. Federal, publ. na Rev. Trabalho, vol. fevereiro 1940, pag. 71).
>
> "Impossivel é, nos termos do decreto-lei n.° 39, reexaminar o Juizo executante de uma sentença prolatada por uma das Juntas de Conciliação e Julgamento, a prova produzida naquela instancia, ou admitir nova prova, com o fim de corrigir alegados erros ou injustiça". (Ac. de 5—12—1939, da 6.ª Cam. Trib. D. Federal, *in* Rev. Trabalho, vol. março 1941, pag. 135).
>
> "Relativamente ao mérito da decisão, ou da justiça ou injustiça da despedida do apelado, tratando-se do caso já julgado na vigência do dec.-lei 39, de 1937, impedido está o poder judiciário de apreciá-la, quanto aos seus fundamentos". (Ac. da 5.ª Cam. do mesmo Tribunal, em 8—4—1941, *in* Rev. Trabalho, vol. julho de 1941, pag. 382).

No mesmo sentido os Acordãos de 17 de abril de 1939, 16 de julho de 1940 e 18 de abril de 1941, da 5.ª Camara, publicadas em "Direito", vol. V., pag. 300 e "Revista do Trabalho", vol. de agosto de 1941, pags. 443/444.

A 3.ª Camara do mesmo Tribunal, em Acordão de 17 de outubro de 1941, sustentou:

> "Em face do art. 2.° da lei 39, as unicas defêsas admissiveis na execução das sentenças trabalhistas são as que se referem a nulidade, pagamento e prescrição".

Vale destacar o voto então proferido pelo Desembargador Magarinos Torres:

> "... a matéria prescricional que o dec.-lei 39 permite arguir, no Juizo comum, diz respeito sem dúvida, prescrição decorrente do transcurso de tempo,a *pós á decisão prolatada pelas antigas Juntas*, por isso que sua execução não era compulsória, dependendo de requerimento da parte. Ora, se a lei deu aos julgados trabalhistas autoridade de coisa julgada, determinando que seu cumprimento se fizesse segundo o rito processual estabelecido para a execução de sentenças definitivas, licito não é ao Juizo da execução entrar no exame do mérito do aresto para apreciar se nêle foi ou não considerada a matéria prescricional, pois a sentença deve ser executada tal qual dispõe o art. 891 do Cod. de Proc. Civil *"sem ampliação ou restrição do que nela estiver disposto"*. (Ac. publicado na Rev. de Dir. Social, vol. II, n.º 7, fev. 1942, pags. 56 e 57).

O Tribunal de S. Paulo, em Acordão de sua 4.ª Camara Civil. decidiu:

> "Se resolveu bem ou mal a controversia, é outra questão que diz respeito ao mérito da causa e não atinge a matéria da competência.
>
> Assim, tendo sido a decisão exequenda proferida por juizes competentes, dentro das atribuições que a lei lhes conferiu, deve produzir seus efeitos.
>
> O que não é possivel é a Justiça comum que, por disposição de lei, compete executar o julgado da outra, entrar no merecimento da causa, para confirmar ou cassar a decisão". (Ac. de 30—1—1941, *in* Rev. Trabalho, vol. março 1941, pag. 134).

E o próprio Tribunal de Apelação dêste Estado não se tem afastado dessa orientação. Em Acordão de 18 de junho de 1940, teve o exmo. Desembargador J. Flóscolo, revisor do Acordão embargado, ocasião de sustentar:

> "que na execução das decisões das Juntas não se admite defêsa senão com fundamento em nulidade, pagamento ou prescrição DA DIVIDA EXEQUENDA". (Ap. 122, ac. *in* Rev. Trabalho, julho 1941, pag. 383).

Não é só. A Egrégia Segunda Camara, acompanhando o voto esclerecido do exmo. desembargador Paulo Bezerril reformou a decisão do dr. Juiz de Direto da 1.ª Vara, que recebera a julgará provada matéria de defêsa fundada em nulidade anterior á decisão exequenda, numa execução movida contra a Companhia Paraiba de Cimento Portland S. A., porque não se enquadrava nos precisos termos do art. 2.º do decreto-lei n.º 39, de 3 de dezembro de 1937.

O Acordão em aprêço traz a seguinte ementa:

> "As decisões das Juntas de Conciliação, proferidas na vigência do decreto-lei 39, não podem ser apreciadas pela justiça comum. Justas ou injustas, *elas são intangiveis no Juizo executório ordinário e por isso devem ser fielmente cumpridas*"

E os argumentos têm inteira aplicação ao caso em debate:

> "A execução, como se observa dos autos, tem por base uma decisão da Junta de Conciliação, proferida na vigência da lei 39. O art. 2.º dêsse decreto limitou a defêsa do empregador, no processo executivo, aos casos de nulidades, pagamento ou prescrição *da divida*, por isso, tem sido interpretado como proibitivo da competência da justiça comum para apreciar o merecimento do julgado exequendo.
>
> No caso em análise, a defêsa da apelada, quer nos embargos, quer nas razões de apelação, *consistiu na repetição dos mesmos argumentos desenvolvidos perante a Junta*. Foi, assim, uma defêsa impertinente e imprópria, porquanto no juizo executório ordinário não se póde ventilar discussões sobre o acêrto ou desacêrto do julgado que se executa.
>
> A jurisprudência nacional, salvo rarissimas exceções, tem proclamado que no processo executivo não é permitido perquerir o mérito das decisões das Juntas, porque os fundamentos e a procedência dêsses julgados escapam á apreciação do judiciário. (Legislação do Trabalho, fasc. de maio 1939, pag. 197; Arg. Judiciário, 52—194 e 246; Direito, vol. V, pag. 300).
>
> O julgado exequendo não é nulo. Foi proferido pelo órgão competente para dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, em virtude de uma reclamação regularmente processada, e na qual a apelada se defendeu com toda amplitude. Se a sua conclusão foi justa ou injusta, certa ou errada, isso é que a justiça comum não póde apreciar" (Ac. de 14—7—1941).

além disso

Provará 10.º — Que alem dessa verdadeira torrente de julgados de todos os Tribunais Estaduais, é de levar-se em conta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que, repetidamente, tem proclamado:

> "... *Ex-vi* do art. 2.º da lei 39, a defêsa tem de ser restrita aos casos de nulidades, pagamento ou prescrição *da divida*. Assim, a Justiça comum, que apenas executa as decisões da justiça trabalhista, não póde apreciar o mérito das questões, limitando-se a apreciar a defêsa fundada naquelas condições".
>
> (Ac. de 5 — 6 — 1941, no rec. extr. 3.451 in Rev. Dir. Social, vol. I, n.º 5, dez. 1941, pags. 281/282).
>
> "Não cabe á Justiça comum na execução das decisões da Justiça do Trabalho, reexaminar o mérito da decisão exequenda".
>
> (Ac. 21 — 8 — 1941, no Rec. extr. 4.870, Rev. cit., vol. II, fev. 1942, pags. 55/56).

Em Acordão de 6 de janeiro de 1941, de que foi relator o Ministro Castro Nunes, a mais alta Côrte de Justiça do País decidiu:

> "Não será demais observar que a Justiça do Trabalho, da qual as Juntas, em 1935, já eram orgãos, é um organismo, um sistema, uma jurisdição á parte com a autonomia necessária ao desempenho da sua função. Obedecendo a êsse pensamento, a lei 39 limitou a defêsa na execução, a cargo das justiças regulares, negando a estas que se substituam aos tribunais trabalhistas na apreciação de qualquer aspecto da controversia que a estes tribunais privativamente compete nos termos da sua destinação constitucional.
>
> A incompetencia da Junta para conhecer dêste ou daquele caso é matéria de defêsa a ser apresentada perante ela, e só ela decidirá, com os recursos que houver para outras instancias.
>
> No juizo comum apenas se executa a sentença sem outra defêsa que a prova do pagamento da divida *posteriormente á condenação*, prescrição ou nulidade substancial *da mesma execução*". (Ac. no ag. 9.494, Rev. Trabalho, vol. Julho 1941, pags. 379/380).

E, se tudo isso não fôsse suficiente, ainda ha um julgado que se aplica em cheio ao caso dos autos:

> "Tratando-se de decisão de uma Junta de Conciliação, as alegações de defêsa, de acôrdo com o que prescreve o art. 2.º do dec.-lei 39, sòmente podem se fundar em nulidade, pagamento ou prescrição da divida e não na matéria concernente ao mérito da decisão.
>
> As nulidades referidas no citado artigo, *são as relativas ás nulidades do processo da cobrança da divida...*"
>
> (Ac. de 15 — 3 — 1939, no ag. 8.602, relator o Ministro José Linhares, *in* "Direito", vol. I, pag. 310).

ainda

Provará 11.º — Que o Acordão embargado, *data-venia*, deixou de observar o preceito contido no já citado decreto-lei n.º 39 e desrespeitou essa imensidade de julgados, contrariando, ao mesmo tempo, o disposto no art. 891 do Cod. de Proc. Civil, por fôrça do qual:

> "A sentença deverá ser executada fielmente, sem ampliação ou restrição do que nela estiver disposto".

E, tanto é assim, que a decisão embargada deixou de manifestar-se sôbre a reintegração do reclamante e o seu direito á estabilidade, matérias que escapavam á competencia da justiça comum e cujo conhecimento cabe, em caráter privativo, aos tribunais trabalhistas;

finalmente

Provará 12.º — Que devem, nos melhores de direito, ser admitidos os presentes embargos, para o fim de serem recebidos e restaurada a sentença rescindenda, ilegalmente anulada pelo Acordão embargado, que deve ser reformado para se julgar improcedente a ação rescisória proposta, condenada a embargada no pagamento das custas e mais pronunciações de direito, como é de inteira

JUSTIÇA

João Pessôa, Setembro de 1942.

José Mario Porto — *Advogado e procurador*

EMBARGOS

Por embargos infringentes e de nulidade, opostos ao venerando acordam de fls.., diz o dr. José Prazeres Coêlho, como embargante,

contra

a Standard Oil Company of Brazil, como embargada, por esta e na melhor fórma de direito, o seguinte:

E. S. N.

1.º) P. que, do venerando acordam, que julgou procedente a ação rescisória n.º 7, de João Pessôa, proposta pela embargada, a Standard Oil Company of Brasil, para anular decisão da primeira câmara julgadora dêste egregio tribunal, que julgará procedente a execução movida pelo Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessôa, em favôr do embargante, acabem, nos termos do art. 783, parágrafo 2.º, do Código do Processo Civil e Comercial, vigente, embargos infringentes e de nulidade, uma vez que o venerando acordam não foi proferido unanimimente, e sim por maioria de votos;

2.º) P. que, o recurso, ora interposto, é perfeitamente cabivel, uma vez que foi deduzido por artigos, dentro do prazo legal de 10 dias, a contar da intimação feita em publicação do acordam, embargado, no orgão oficial, de 23 de Julho corrente;

3.º) P. que, o venerando acordam embargado, decidindo contra o direito do embargante, julgou, data venia, em contrário do disposto na lei e contra a evidencia dos autos. Além do mais, afastou-se, completamente, da doutrina em que assenta o direito trabalhista, bem como da jurisprudencia dos tribunais, notadamente do Supremo Tribunal Federal;

4.º) P. que, a decisão embargada ofendeu á letra da lei, violando-a flagrantemente, quando julgou procedente a ação rescisória, sob o fundamento de que, em face do art. 2.º do Decreto lei 39, era permitido á justiça comum rever as descisões dos tribunais do trabalho;

5.º) P. que, esta nulidade é evidente, e dispensa grande raciocinio, a fim de demonstra-la, em face da legislação sócial do trabalho, e dos principios estabelecidos pela doutrina do direito trabalhista, como se passa a demonstrar;

6.º) P. que, o acordam, ora embargante, está em conflito com a legislação social, e atenta contra a desposição expressa do art. 798, letra C, do Código do Processo Civil vigente. O acordam embargado dicidiu, violando o que se acha expressamente consignado na legislação do trabalho, para reformar a decisão a que a embargante pretendia rescindir;

7.º) P. que, nos termos do decreto n.º 22132, de 25 de novembro de 1932, art. 18, as Juntas de Conciliação e Julgamento constituirão instancia única para os julgamentos que proferiram, os quais só poderão ser discutidos nos embargos á sua execução. No regime dêste decreto lei, as decisões das Juntas de Conciliações e Julgamento poderiam ser discutidas, na execução, por via de embargos. E' claro, e quanto a isto não se discute, por haver referencia legal expressa, que, na vigencia desta lei, o poder judiciário podia examinar o mérito das decisões das Juntas, na fase executiva, por via de embargos. Aliás, nêste sentido há uma jurisprudencia mansa e pacifica dos tribunais, inclusive do Supremo Tribunal Federal;

8.º) P. que, depois de proferida a decisão, pela Junta de Conciliação, cabia, nos termos do decreto citado, no seu art. 29, á parte, o direito de avocar o processo, mediante requerimento feito ao Ministro do Trabalho, a quem era facultado o direito de rever as decisões avocadas, para prenunciar flagrante parcialidade dos julgadores ou violação de direito. Posteriormente, a êste decreto, veiu o decreto-lei n.º 39, de 3 de Dezembro de 1937, que, no seu art. primeiro determinava que os conflitos, entre empregados e empregadores, enquanto não fôr regulada a Justiça do Trabalho, seriam conhecido e julgados pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, nos termos do decreto 22132. Isto significa que foram mantidas as disposições do decreto institucional das Juntas de Conciliações e Julgamento, derrogado, apenas, na parte referente á execução dos julgados. Isto porque, enquanto o decreto 22132, no seu art. 18, dava ao poder judiciário direito a rever as decisões das Juntas, o decreto-lei n.º 39, no seu art. 2.º, vedava essa apreciação do mérito, apenas permitindo que, nas defêsas se opuzesse matéria referente á nulidade, presrição ou pagamento da divida;

9.º) P. que, a intenção do legislador, no decreto-lei 39, foi de restringir o poder judiciário, não lhe permitindo entrar na apreciação das decisões das Juntas, limitando a matéria de defêsa, a ser oposta, a nulidade, pagamento e prescrição da divida. Por outro lado, conferiu ás decisões das Juntas, o efeito de coisa julgada, estabelecendo para o seu cumprimento o rito processual estabelecido para a execução de sentença. Esta disposição legal foi posta em conflito com a decisão do venerando acordam embargado, quando afirma que a lei deu á execução de sentença trabalhista, o rito estabelecido para a execução comum, o andamento de processo e nada mais. A verdade, porém é que a disposição do art. 2.º da lei 39 é contrária ao que pretende o acordam embargado, e a clareza da sua redação dispensa esforço lógico para sua interpretação. Tanto é assim que se refere claramente ao rito processual estabelecido para a execução de sentença, e não no rito processual para a execução comum. Melhor prova de que o decreto 39 considera o poder judiciário, e nesta posição o colocou, de mero executor das decisões trabalhistas, está no art. 23 do decreto 22132, que determina claramente que a execução das decisões das Juntas, perante a Justiça Federal se rege pelos dispositivos que lhe forem aplicaveis, do processo EXECUTIVO COMUM. Ora, se o rito processual, não fôsse o da execução de sentença, certamente o decreto-lei 39 como o fez o decreto-lei 22132, teria expressamente falado em processo executivo. Se a lei que rege a especie debatida, o decreto 39, conferisse para comprimento das decisões das Juntas, o processo executivo, não falaria, de certo, em rito processual estabelecido para execução de sentença;

10.º) P. que, esta interpretação e perfeitamente legitima e melhor se coaduna com os termos da lei. Para mais facil raciocinio, convem que se compare os termos do decreto 22132. O seu art. 18 permite que, nos embargos á execução, se discuta os julgados das Juntas de Conciliações. Enquanto isso, no seu art. 23 determina que ésses julgados sejam executados pelos despositivos do processo executivo. Dai se conclúm que, antes do decreto-lei 39, os julgados das Juntas eram exigidos, judicialmente em processo executivo comum, podendo ser examinados e revistos, por via de embargos. Mas, no regime do decreto-lei 39 que não se póde rever esses julgados, quando a defêsa é restrita a nulidade, prescrição e pagamento da divida, estabelecendo a fórma processual, própria á execução de sentença. E sabido que o processo executivo não se confunde com a execução de sentença. Mesmo no processo comum, uma coisa é processo executivo e outra é execução de sentença. Ademais, neles, os meios de defesa são completamente diferentes. A tradição do nosso direito processual e substantivo mostra que uma sentença que passou em julgado, não pode ser reformada por via de embargos á execução. Pretender-se, como o faz o acordam embargado, examinar-se o mérito do processo que deu lugar a sentença, para reforma-la em embargos, na execução, ter-se-ia negado o valôr que a lei confere á coisa julgada. Principalmente, em um processo de execução de julgado, proferido por um tribunal trabalhista, cujo funcionamento e processo são completamente diferentes do processo comum;

11.º) P. que, a função da Justiça Comum, em face da lei 39, é de mera executora das decisões trabalhistas. O seu papel é de dar cumprimento a essas decisões, pouco importando que elas sejam justas ou injustas, se foi ou não ofendido o direito da parte. Não compete a ela examinar se a Junta, ao prolatar a decisão executada, deu mais do que devia. Se condenou injustamente o empregador por aquilo que não devia, fazendo má aplicação da lei, deixando de reconhecer um direito. Foi justamente o que se deu com a interpretação do acordam embargado. Néste, deixaram-se, os julgadores, impressionar, com os argumentos da embargada, de que pagara o que não devia, e que o embargante transacionára a sua estabilidade, mediante indenização legal. E, para chegarem a este fim, procederam á revisão do calculo, jogaram com cifras, e se remontaram ao processo originário da Junta, para concluir que havia nulidade, devendo ser cassado o acordam rescindendo, que confirmára a decisão de primeira instancia, na execução do julgado da Junta de Conciliação, em favor do embargante. Mas, não se lembrou o acordam embargado que a lei não lhe permite a elasticidade de rever decisões que já passaram em julgado, ex-vi legis;

12.º) — P. que, é jurisprudência mansa e passifica dos tribunais, que a justiça comum não póde examinar o mérito das decisões das Juntas de Conciliação, executando-as como se acham. O Supremo Tribunal Federal, em acordam proferido no agravo de petição n.º 8602, de 15 de agosto de 1939, dicidiu o seguinte:

> *"Tratando-se de execução de decisão de uma Junta de Conciliação e Julgamento, as alegações de defêsa, de acôrdo com o que prescreve o art. 2.º do decreto-lei 39 de 3 de dezembro de 1937, somente podem se fundamentar em nulidades, pagamento ou prescrição da divida e não na matéria concernente ao mérito das decisões. As nulidades referidas no citado art. são as relativas as nulidades do processo de cobrança da divida".*

Por esta decisão, do nosso mais alto Tribunal de Apelação, verifica-se que a defêsa referente á nulidade se aplica exclusivamente no processo de cobranca da divida, ou seja á execução de sentença. Aliás, no mesmo sentido, há uma jurisprudência mansa e pacifica deste tribunal. Em acordam de 14 de fevereiro, foi decidido um caso de execução de julgado da Junta de Conciliação, nos seguintes termos:

> *"Relativamente ao mérito da causa é ocioso discutir se houve ou não despedida injusta e se a sentença exequanda foi ou não proferida de acôrdo com a lei, sabido como é que no cumprimento dos julgados das Juntas de Conciliações, não se admitem outras defêsas que não sejam referentes a nulidade, pagamento ou prescrição da divida" — Acórdam de 14 de fevereiro de 1939.*

Se esta dicisão não fôsse bastante, outras poderiam ser transcritas. Em acórdam proferido em 18 de setembro do mesmo ano, expressou-se o Tribunal do Estado, da seguinte forma:

> *"Quanto ao mérito, não é possivel analizar a injustiça que a executada lhe atribue. A lei reconhece e assegura o efeito de cousas julgadas nas decisões das Juntas de Conciliações".*

Em acórdam de primeiro de agosto do mesmo ano, nestes termos decidiu o mesmo Tribunal:

> *"Quanto ao mérito não é possivel analizar a pretendida injustiça da decisão exequanda, a que a lei atribue efeito de coisa julgada, não se lhe podendo opôr defêsa, que não seja baseada em nulidade, pagamento ou prescrição da divida".*

A mesma interpretação foi dada pelo acórdam de 18 de agosto de 1940, em que a primeira camara julgadora do mesmo Tribunal decidiu que, segundo a lei e a jurisprudência, escapava á justiça ordinária conhecer da justiça ou injustiça das decisões das Juntas de Conciliações e julgamentos. Em vários e sucessivos acórdam, decidiu da mesma forma o Tribunal do Estado, sendo de notar o de que foi relator, o atual relator do acórdam embargado, numa execução de julgado da Junta de Conciliação, contra a Fábrica de Cimento Portland S.A. Neste acórdam, foi julgado que nas execuções das decisões das Juntas, não se podia, sob fundamento de nulidade, rever decisões a que a lei conferia o caráter de coisa julgada;

13.º) — P. que, o acordam embargado está em conflito com o decreto-lei 1237, de 2 de maio de 1939. A execução, que deu lugar ao acordam que foi rescindido pelo acordam embargado, foi iniciada em 23 de novembro de 1939, (documento junto). Nesta época já se achava em vigôr o decreto 1237 que instituira e organizára a Justiça do Trabalho. No seu art. 69, § 1.º já determinava o decreto citado, que a matéria de defesa era restrita as alegações de cumprimento da decisão, quitação ou prescrição da divida. Estava, pois, excluida, na época em que foi iniciada e execução, bem como ao tempo em que foi proferido o acordam rescendido, em 28 de março de 1941, a defêsa baseada em nulidade. Ele só podia ser oposta quanto ás alegações de cumprimento da decisão, quitação ou prescrição da divida. Isto porque o decreto-lei 1237 por força do seu art. 109, já se achava em vigôr. Por outro lado, ainda mais para fortalecer esta argumentação, quando foi proferido o acordam rescendido, já se achava em vigôr o decreto n.º 6596, de 12 de dezembro de 1940. Por força deste decreto, no seu art. 186 § 1.º a defesa ficou restrita, pela mesma fórma determinada no decreto-lei 1237. Aliás, o voto vencido do eminente desembargador Severino Montenegro, em contra-posição ao acordam de 18 de 10 de 1940, que foi reformado pelo acordam rescindido pelo acordam, ora embargado, já salientava que, *"em face do decreto-lei 1237 de 2 de maio de 1939, que organiza a Justiça do Trabalho, mais restrito, ainda, é o campo de defêsa, na execução dêsses julgados. O § 1.º do art. 69 dispõe: A matéria de defêsa será restrita á alegações de cumprimento da decisão, quitação ou prescrição da divida. Diante disso, data venia, em contrário ao venerando acordam, considero que a execução judicial dos julgados das Juntas de Conciliações e Julgamento, não passa de uma execução de sentença, e como em toda execução de sentença, não se póde dar mais, nem menos do que está expresso no próprio julgado"* — (documento junto).

14.º) — P. que, mesmo, por amôr á discussão, se admitisse a apriciação de mérito das decisões das Juntas, na faze executória, ainda assim, o acordam, ora embargante, está em conflito com a lei. A Standard Oil Company of Brasil, simulou o fechamento da sua agência, nesta capital, e demitiu o seu empregado, o embargante, dr. José Prazeres Coêlho. O acordam embargado, diz que esta demissão foi satisfeita com a indenização, mediante a qual o embargante transacionou a sua estabelidade, não tendo, por isso, em face da sua renuncia, nenhum direito. Há, na lei 62 de 5 de julho de 1935, dois institutos. O da indenização, por despedida injusta, do art. 1.º e a estabelidade, do art. 10.º. Pelo primeiro, quando os empregados não contam mais de 10 anos de exercicio do cargo, e não gosam da estabelidade criada pelas lei sôbre os Institutos de Aposentadorias e Pensões, têm direito a uma indenização, proporcional ao tempo do serviço, se despedidos, injustamente. Pelo segundo, contando o empregado 10 ou mais anos de serviço, ou gosando do beneficio das leis de previdencia social, quando despedido injustamente, terá direito á reintegração do cargo. O embargante foi despedido dos serviços da embargada, recebendo indenização proporcional ao tempo do serviço. A Junta de Conciliação, mandou reintegrá-lo, pagando-lhe a embargada os salários vencidos e por se vencerem, até final cumprimento da decisão, mandando restituir-lhe a importancia recebida a titulo de indenização. Assim procedeu, porque considerou que não era de ser indenizado um empregado que contava mais de 10 anos de serviço. Alega a embargada, e com isto faz côro o acordam embargado, que o embargante renunciou a sua estabelidade, mediante transação legal, não tendo por isto nenhum direito. O tal recibo que constitui o fundamento deste argumento, bem como a afirmativa contida no acordam embargado de que o embargante aquiesceu em deixar o emprego, mediante uma justa indenização, não está redigido nos termos que pretendem. Neste documento, se lê que o embargante recebeu a importancia de quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (46:500$000) pela sua demissão, calculada de acôrdo com a lei 62. Neste documento, não há o que afirmar o acordam embargado, isto é, ter o embargante aquiescido livremente, em deixar o emprego, mediante justa indenização. Nêle está expressa a sua

demissão, mediante uma indenização ilegal, e não justa, porque, na espécie, não se poderia aplicar o art. 1.º da lei 62. Procedendo desta forma, a embargada violou a lei 62, demitindo um seu empregado que tinha a garantia da estabelidade, assegurada pelo art. 10.º da lei 62 e pelo decreto instituidor do benefício de aposentadoria e pensão dos comerciários. Considerando, como o fez, o acordam embargado, justa esta maneira de proceder, violou a lei 62, e proferiu uma decisão nula. Facil será demonstrar, em face da doutrina, e da jurisprudência trabalhista, esta assertiva. A estabelidade, por não constituir direito individual, não póde ser negociada e nem renunciada. Trata-se de uma garantia publica, de caráter social, instituída pela legislação do trabalho, em favôr da coletividade. A interpretação de que a estabelidade póde ser renunciada por se tratar de direito patrimonial, contrária a lei social, e fere, de cheio, o preceito do art. 14 da lei 62, que inquina de nulas, de pleno direito, quaisquer convenções entre empregados e empregadores, tendentes a impedir a sua aplicação. Esta norma de caráter proibitivo, deve ser apreciada e interpretada, á lua dos princípios norteadores do direito social, e não de acôrdo com a regra do direito civil, individualista e de concepção diferente da ordem economica e social. Discutir, como afirma o procurador geral da justiça do trabalho, sr. Agripino Nazareth, em parecer púplicado na revista do trabalho no mês de novembro de 1941, a renuncia a um benefício da lei social, dentro dos princípios civilistas, o mais particularmente do Código Civil, é relegar matéria nitidamente de direito do trabalho e de lei trabalhista, a um campo no qual os dissidios individuais e coletivos do trabalho já não podem ser suscitados. Aliás, como decorrencia desta assertiva, é o princípio, da impropriedade da autonomia da vontade. De acôrdo com este parecer, está a jurisprudência trabalhista, como se póde verificar do acordam do Consêlho Nacional do Trabalho, de 1939, no processo n.º 15738, contido na revista do trabalho, pág. 170 n.º de abril de 1940. Por sua vez, o consultor juridico do Ministério do Trabalho, o eminente jurista, professor Oliveira Viana, em parecer publicado no Diário Oficial de 5 de abril de 1939 sustentou a mesma tése. Em outro parecer, datado de março de 1937, homologado pelo Ministro do Trabalho, sustentou a mesma tése, o mencionado jurista. Doutrinadores do direito social, como os professores Cesarino Junior e Valdemar Teixeira de Carvalho mantêm a mesma opinião, quanto a não poder se dar a renuncia de direito tutelado pela lei social. Seria ocioso invocar-se, e transcrever-se uma longa e interminavel jurisprudência dos tribunais trabalhistas, neste sentido. A questão é tão clara e logica, que dispença maiores comentários, porque o direito social, como direito de classe, direito econômico, resultante da luta entre o capital e o trabalho, deve ser interpretado de acôrdo com as regras que lhe são próprias, como direito autonomo. Nunca, porém, com as regras do direito individualista, ou seja o direito civil.

15.º) — P. que, essa discussão, em torno da demissão do embargante, não devia ser ventilada. Em epoca oportuna, e de acôrdo com o art. 29 do decreto 22132, de 25 de novembro de 1932, a embargada pediu ao Ministro do Trabalho avocação do processo da reclamação. Recebendo e aceitando o parecer do procurador do Ministério do Trabalho, o Ministro desta Pasta, negou provimento ao pedido de avocatório e confirmou a decisão da Junta de João Pessôa. Posteriormente, a embargada pediu reconsideração desse despacho, o que foi negado. No aludido parecer, assim se externou o procurador Agripino Nazareth: *"Na espécie o empregado cuja dispença se efetuou sem que êle desse motivo, posava de direito de estabelidade, pois estava a serviço da reclamada, havia já 14 anos. Indenização que lhe pagou a reclamada, calculada na prporção dos anos de servicos, contraria, pois, não só a lei 62, mas o proprio mandamento constitucional. Pouco importa que a tenha recebido o reclamante e dado com êsse recebimento quitação á reclamada. As leis do trabalho são leis de órdem pública, de nenhum modo prevalecendo contra elas como se vê ainda do art. 14 da citada lei 62, convenções tendentes ao seu não cumprimento"*.

O acordam embargado, reformando o acordam rescindêndo, tentou contra a decisão minesterial, a qual só poderia ser reformada em ação própria, conforme já decidiu o Tribunal de Apelação do Estado, em acordam de 28 de maio de 1940.

16.º) — P. que, o acordam embargado ainda está em conflito com o art. 798, letra c, do Código do Processo Civil, reformando o acordam rescindendo. A ação rescisória de acôrdo com o preceito legal, acima citado, tem fundamento, quando a sentença ofende á literal desposição de lei. O acordam, que foi cassado, pelo acordam embargado, não é nulo por ter sido proferido contra literal desposição de lei. Julgando que, nas execuções das decisões das Juntas de Conciliações, a defesa a opôr, na forma do art. 2.º da lei 39, devia ser exclusivamente moldada em nulidades, prescrição e pagamento da divida. Não ofendeu o acordam rescindido á literal disposição de lei. Pelo fato de não ter o acordam apreciado, como pretende o acordam ora embargado, a injustiça e ilegalidade do julgado trabalhista, que "foram clamorosas", não há ofensa á literal disposição de lei. Como doutrina de Plácido e Silva, nos seus comentários do Código do Processo Civil, segunda edição, 2.º volume, pag. 149, *"A injustiça contra direito, por mais evidente que se manifeste, não póde autorizar o uso da ação rescisória. E' preciso que a sentença tenha realmente violado direito expresso. Tenha infringido direito que a própria lei consignou. Assim se tem manifestado a jurisprudência e expressado os tratadistas"*.

No caso em apreço, não se provou qual o direito expresso, que a lei consignou, violado pelo acordam rescindendo, por não ter examinado o mérito da decisão da Junta, para pronunciar uma nulidade inexistente. Não foi, por outro lado, preterida forma substancial, e nem relegada regra de direito, para a validade substancial do áto e nem deixou de ser atendido preceito claramente instituido, pelo acordam mencionado, para que pudesse ser acoimada de nulo.

17.º) — P. que, pelo que ficou exposto e demonstrado, o venerando acordam embargado, é nulo, ipso jure, por ter sido proferido contra direito expresso, ou melhor contra expressas disposições das leis citadas. Pelo exposto devem ser recebidos e processados para que, afinal sejam julgado provados para o fim de ser reformado o acordam embargado, e julgado improcedente a ação rescisoria, proposta pela embargada, condenando-a no pagamento das custas e mais pronunciações legais.

João Pessôa.

Renato Teixeira Bastos.

ANTONIO JUSTINO FILHO

Missa de 1.º aniversário

Edite Pereira de Melo e irmãos, convidam seus parentes e amigos para assistirem á missa de 1.º aniversário, que por alma de seu querido e sempre lembrado pai *Antonio Justino Filho*, mandam celebrar na próxima segunda-feira, 12 do corrente, ás 6 horas, na matriz de N. S. de Lourdes. A todos que comparecerem a êsse áto de piedade cristã, antecipam seus agradecimentos.

COOPERATIVA DE CRÉDITO

BANCO CENTRAL

Instalada em 8 de dezembro de 1928

INAUGURADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1928
Registrada no Departamento do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, sob n.º 1128 e no Departamento de Assistência ao Cooperativismo nêste Estado sob n.º 69
DE ACÔRDO COM O DECRETO-LEI 581, DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Rua Barão do Triunfo n.º 420

JOAO PESSOA

CAPITAL SUBSCRITO RS.	768:550$000
CAPITAL REALIZADO RS.	687:100$000
FUNDO DE RESERVA	121:148$000

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

ATIVO

I — IMOBILIZADO:		
Imoveis	100:017$000	
Moveis e Utensilios	19:523$000	
Objetos de Escritório	8:086$000	127:626$000
II — REALIZAVEL:		
Associados	81:450$000	
Titulos avalizados	679:484$900	
Empréstimos a Lavoura	403:666$000	
Contas correntes garantidas	231:988$900	
Correspondentes no interior	6:122$700	
Valores em Liquidação	39:990$000	1.442:702$500
III — DISPONIVEL:		
Em conta corrente no Banco	62:152$500	
No Banco do Brasil	59:179$400	
No Banco do Estado da Paraíba	15:663$300	
Em outros Bancos	148:330$900	285:326$100
IV — DE COMPENSAÇÃO:		
Valores Caucionados	201:690$900	
Valores Depositados	1.349:245$700	
Titulos a Cobrar	510:542$280	2.061:478$880
V — TRANSITORIO:		
Diversas contas		80:412$300
		3.997:545$780

PASSIVO

I — NÃO EXIGIVEL:		
Capital		768:550$000
Fundo de Reserva		121:148$000
II — EXIGIVEL:		
Em C/C Limitadas	121:801$100	
Em C/C Movimento	195:082$100	
Em C/C Sem Juros	27:514$800	
Em Aviso e Prazo Fixo	178:440$400	522:838$400
Titulos redescontados		393:950$200
Correspondentes no interior		19:141$100
JUROS DE CAPITAL:		
N.º 12 e 13 saldo não reclamado		16:924$800
III — DE COMPENSAÇÃO:		
Titulos em cobrança e em depósito	1.550:936$600	
Credores por titulos em cobrança e em caução	510:542$200	2.061:478$880
IV — TRANSITORIO:		
Diversas contas		93:514$400
		3.997:545$780

João Pessôa, 29 de setembro de 1942

Dr. José Mário Porto — Presidente.
João Climaco M. da Franca — Gerente interino.
José Teixeira Basto — Conselheiro de turno.
Irene Cavalcanti — Contador interino.

PEQUENOS ANUNCIOS

ALUGAR — Bangalô n.º 359 á rua Martim Leitão, agua, luz e saneamento, a 5 minutos da Praça Venancio Neiva, por 100$000. Casa n.º 838 á av. Manuel Deodato, Torre. Ligar tel. 1582.

CASA em Tambaú. (Gonçalo). Vende-se por preço de ocasião ou troca-se por outra na cidade. Facilita-se o pagamento. Tratar na Avenida João Machado, 795.

CARIMBOS DE BORRACHA E DE CAJA' — Executam-se com a máxima perfeição e presteza. Tratar com F. Loureiro na gerência dêste jornal.

METAIS usados a Fábrica o Cimento compra qualquer quantidade de ferro, bronze e chumbo usados pelos melhores preços da praça e em peças de qualquer tamanho.

MAQUINA DE GRAMPAR — Vende-se uma, em perfeito estado, própria para serviços tipográficos.
Tratar com Alcides Lacerda Lima.
Rua dr. José Peregrino, 31.

OPORTUNIDADE UNICA. — Vende-se a bem afreguesada "Pensão Avenida", com ótimas e confortáveis acomodações. Vê e tratar na mesma, á travessa Barão do Triunfo, 68.

OTIMA COLOCAÇAO — Importante companhia de mineração precisa de inspetores e corretores para a capital e interior do Estado, com ótimos ordenados e comissões.
Os interessados podem dirigir-se á rua João Suassuna, 19 — 1.º andar, das 7 ás 11 e das 13 ás 17 horas.

LLOYD BRASILEIRO

PATRIMONIO NACIONAL

Agente: Basilen Gomes — Praça Antenor Navarro, 31 — Fône 1.443

Passageiros e Cargas

NAVIOS EM TRANSITO

SERVIÇO PARA O NORTE
(Linha Manáus — Buenos Aires)
Paquêtes e Cargueiros com escalas em todos os portos do Norte.

SERVIÇO PARA O SUL
(Linha Natal — Pôrto Alegre)
Cargueiros rápidos, com escalas em todos os portos do Sul.

SERVIÇO PARA VENEZUELA E AMERICA DO NORTE

Navios, Paquetes e Cargueiros com escalas nos pôrtos de Natal, Fortaleza, São Luis, La Guaira, Curaçáo e New York.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

ANTONIO JUSTINO FILHO

Missa de 1.º aniversário

Edite Pereira de Melo e irmãos, convidam seus parentes e amigos para assistirem á missa de 1.º aniversário, que por alma de seu querido e sempre lembrado pai Antonio Justino Filho, mandam celebrar na próxima segunda-feira, 12 do corrente, ás 6 horas, na matriz de N. S. de Lourdes. A todos que comparecerem a êsse áto de piedade cristã, antecipam seus agradecimentos.

BANCO DOS PROPRIETÁRIOS DA PARAÍBA

(SOC. COOP. DE RESP. LTDA.)

RUA MACIEL PINHEIRO, 232 (EDIFICIO PRÓPRIO)

REGISTRADO NO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SOB N.º 19 SÉRIE H, NA FORMA DO DECRETO-LEI N.º 581, DE 1.º DE AGOSTO DE 1938

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO 448:600$000

BALANCÊTE EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

ATIVO

Títulos Descontados		2.482:791$700
Imóveis		40:704$800
Móveis e Utensilios		19:070$800
Objetos de Escritório		2:164$700
Valores em Garantia		20:000$000
Alugueres em Cobrança		9:430$000
CAIXA:		
Em moéda no Cofre	139:807$800	
No Banco do Brasil	112:330$100	
Noutros Bancos	52:600$000	304:737$900
Diversas Contas		151:832$100
		3.030:731$200

PASSIVO

Capital		448:600$000
Fundo de Reserva		79:264$800
Fundo de Reserva Especial		19:035$800
Lucros Suspensos		10:644$900
DEPÓSITOS:		
C/C de Aviso Prévio	229:366$400	
C/C Com Juros	97:980$800	
C/C Limitadas	547:249$900	
C/C Populares	278:653$100	
C/C Sem Juros	4:342$600	
Poderes Publicos	170:290$000	
PRAZO FIXO	676:266$900	2.004:143$700
Garantias Diversas		20:000$000
Cobrança C/Alheia		9:430$000
JUROS DO CAPITAL:		
Saldo não reclamado		9:246$300
Títulos Redescontados		209:500$000
Diversas Contas		220:865$700
		3.030:731$200

João Pessôa, 29 de setembro de 1942
João Celso Peixôto de Vasconcêlos — Presidente.
Antonio da Cunha Filho — Diretor Gerente.
Jo[illegible] Galvão de Miranda — Contador.

Companhia Paraibana de Armazens Gerais, Beneficiamento e Prensagem de Algodão S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

De acôrdo com o artigo 12.º dos nossos estatutos sociais, são convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléia geral ordinária, ás 14 horas do dia 24 de outubro corrente, em nossa séde social, á Avenida Miguel Souto n.º 5, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Consêlho Fiscal, deliberarem sôbre a aprovação das contas relativas ao exercicio findo em 31 de julho de 1942 e elegerem sua Diretoria e Consêlho Fiscal.

Campina Grande, 7 de outubro de 1942.

Sociedade Anonima — Companhia Paraibana de Armazens Gerais, Beneficiamento e Prensagem de Algodão.

Clodomir Caminha — Diretor Presidente.
José Aprigio Nogueira — Diretor Vice-Presidente.
Agricio Henriques Trigueiro — Diretor Secretário-Tesoureiro.
(As firmas estão devidamente reconhecidas).

COOPERATIVA CAIXA RURAL DE IPAURANA

3.ª Convocação

Em virtude de não ter comparecido numero legal de associados, em 2.ª Convocação, o sr. Presidente convida os socios desta Cooperativa, para a reunião de Assembléia Extraordinária, que terá lugar no dia 13 de outubro do corrente ano em sua séde, ás 14 horas.

Na referida Assembléia tratar-se-á da dissolução da Cooperativa em apreço, na forma dos estatutos e da Legislação Cooperativista em vigôr.

Ipaurana, 6 de outubro de 1942.

Francisco Martiniano Diniz — Gerente.

Esta[illegible] fraco e depauperado? Tendes tosse e Bronchite?
Sá Vinho Creosotado
de João da Silva Silveira

COOPERATIVA PARAIBANA DE CONSUMO

3.ª convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Não tendo havido numero legal, ficam convidados todos os associados da Cooperativa Paraibana de Consumo para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no dia 13 do corrente, ás 9 horas, em sua séde social, a fim de se proceder a eleição para diretor presidente, em virtude da renuncia do sr. Joaquim Guerra, presidente da respectiva sociedade.

João Pessôa, 6 de outubro de 1942.

José da Silva Mousinho — Diretor-Secretário.

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED

AVISO AO PÚBLICO

Aumento de 10% nas Tarifas de animais quando transportados em trens de passageiros como encomenda

A partir de 1 de novembro próximo vindouro as tarifas de animais despachados como encomenda, em trens de passageiros, ficarão aumentadas de 10% de acôrdo com a Portaria n.° 143, de 10 de fevereiro do ano corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Recife, 10 de outubro de 1942.

A ADMINISTRAÇÃO

IPASE

RUA CARDOSO VIEIRA, 192

O I.P.A.S.E, pela sua Agência nesta Capital, aceita propósta para o preenchimento de uma vaga de auxiliar extraordinário, com os vencimentos mensais de rs. 500$000.

Poderão inscrever-se somente os candidatos aprovados no ultimo concurso para IPS., cujos nomes constam do Diário Oficial de 25|6|42.

As propóstas serão aceitas até o dia 14 do corrente.

A GERENCIA.

* * *

O QUE É O CREME DE ALFACE

E' um moderno e cientifico produto destinado ao cuidado da cutis é um crême de beleza de fómula especial e que possue as vitaminas dos sucos da alface e outras propriedades tônicas para a pele.

As vitaminas que contém o Crême de Alface estimulam e aceleram o processo de reprodução das células com os quais a pele experimenta uma reno- "Brilhante".

1.° — Imprime uma alvura sa vação completa: suas células, necessitadas de vida, são substituidas por outras novas, sans e vigorosas. Em resumo: afirmamos que o Crême de Alface dia á tez.

2.° — Suavisa e refresca a cutis, protegendo-a contra os efeitos do sol do ar e da poeira.

3.° — Suprime a côr encardida, as manchas e os panos da pele.

4.° — Evita e previne a tendência á formação de rugas.

5.° — Permite uma "maquilagem" perfeita e mantém o pó de arroz por muitas horas, com uniformidade.

Experimente o Crême de Alface "Brilhante" e ficará maravilhada.

* * *

UMA NOVA PELE BRANCA FEZ VOLTAR MINHA SORTE EM 3 DIAS

"Quando minha pele era escura, grosseira, flácida, tendo póros dilatados e cravos, eu não tinha admiradores nem convites... mas com o uso do Crême Rugol, obtive uma nova pele em 3 dias. E eu que não tinha nenhum pretendente, recebi agora 3 pedidos de casamento ao branca que trocou minha sorte mesmo tempo". M. Valery.

Toda mulher póde aclarar, suavisar e embelezar sua pele, usando diariamente o Crême Rugol, cuja penetração instantanea acalma a irritação das glandulas cutaneas, fecha os póros dilatados e dissolve os cravos completamente, não deixando vestigio algum. O Crême Rugol é o alimento sem igual para a pele, pois branqueia a mais escura e suavisa a mais irritada em 3 dias, tornando-a branca, bela, fresca e nova, o que também lhe trará sorte. Experimente o Crême Rugol e ficará encantada. Além de tornar seu rosto formoso.

Catarro? Tome Salosin

Ontem não suportava as dores do "torcicolo". Hoje já está outra vez em plena forma, graças ao Linimento de Sloan. O mesmo alívio é experimentado quando se sofre de lumbago, dores reumáticas, musculares ou nevrálgicas, ou em casos de torceduras ou contusões e se aplica sem demora o Linimento de Sloan.

LINIMENTO DE SLOAN

EDITAIS

(Conclusão da 3.ª pag.)

raújo, que residia no lugar "Cuité", distrito de Araçagi, desta comarca, foi pelo herdeiro inventariante declarado acharse ausente, em lugar ignorado, o herdeiro *João Nogueira de Araújo*, pelo que mandei passar o presente dital, com o prazo de trinta dias, pelo qual cito e hei por citado o referido herdeiro para dentro em cinco dias, que correrão em cartorio após o término do prazo acima, dizer sôbre as declarações prestadas pelo inventariante nos autos do referido inventário, ficando dêsde já citado para os ulteriores termos dêste e da partilha, sob pena de revelia. E para conhecimento de todos é o presente publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, *José Epaminondas Segundo*, escrivão, o datilografei e subscrevo. — (ass.) *José Epaminondas Segundo* — *Leudelino Cordeiro de Araújo*. — Está confórme com original; dou fé. Data supra. O escrivão, *José Epaminondas Segundo*.

EDITAL — Acha-se para ser protestada por falta de pagamento no cartório a meu cargo, edificio da Associação Comercial, uma duplicata, sob n.° 1.741, do valôr de 5:280$500, sacada por Artur Koblitz & Cia. Ltda. contra S. Ferreira Damião e apresentada pelo Banco do Brasil. E como o sacado não foi encontrado intimo-o por êste meio, na fórma da lei, para vir pagar a dita duplicata ou me dar as razões da recusa, ficando notificado dêsde já do protesto, caso não compareça. João Pessôa, 10 de outubro de 1942. O Oficial de Protesto, *Heraldo Monteiro*.

—

TERCEIRO CARTORIO — EDITAL de Intimação de réu ausente. — Faço saber ao réu *Gervásio Fernandes Bonavides*, brasileiro, solteiro, motorista, residente na cidade de Campina Grande, que por sentença datada de 26 de setembro p. findo, do exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 3.ª vara foi o mesmo Gervásio Fernandes Bonavides condenado á pena de sete anos e seis mêses de reclusão, médio da pena do art. 289 § 1.° do Código Penal, multa de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000) e cincoenta mil réis do sêlo penitenciário e custas. E por se encontrar o mesmo réu em lugar incerto e não sabido confórme certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, pelo presente intimo-o da referida sentença. João Pessôa, 3 de outubro de 1942. O Escrivão — *Eunápio da Silva Torres*.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS — Delegacia do Estado da Paraiba — EDITAL de Chamada — Pelo presente edital fica intimada o funcionário TIBURCIO GAMBARRA PIRES a se apresentar nesta Delegacia, no prazo de dez dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, de acôrdo com o disposto no art. 67, letra *d*, do Regulamento baixado com o decreto n.° 5.493, de 9 de abril de 1940. João Pessôa., 10 de outubro de 1942. *Antonio Carlos da Silveira* — Delegado.

—

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — Divisão do Material — EDITAL de Concorrência Pública n.° 31 — Chama concorrêntes ao transporte de lenha do Estado, confórme condições abaixo:

1 — Transporte, por tonelada de lenha da mata, da Fazenda Mangabeira á Usina Central Elétrica.

A lenha a ser transportada será entregue aos contratantes, já cortada, em condições de carregamento.

A lenha transportada, será pesada na Usina Central Elétrica.

Só serão admitidos preços por unidade, em moéda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras, nem entre-linhas, prevalecendo, em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrêntes não poderão deixar de efetuar o transporte, sob pena de incorrerem nas penalidades legais.

Em separado das propóstas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais, juntando certidão da lei dos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários, ou Caixas de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

As propóstas deverão ser entregues até ás 14 horas do dia 15 de outubro do corrente ano, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Publico, no prédio da Secretaria do Interior e Segurança Publica, á Praça João Pessôa, nesta capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas, em duas vias, sendo a primeira selada com 2$000 de sêlos estaduais e sêlos de educação e saúde, federal e estadual.

As propóstas serão abertas ás 15 horas do dia acima referido, diante dos concorrêntes presentes ao áto, devendo cada um rubricar, fôlha por fôlha, as propóstas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de anular a presente, chamando a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propóstas, deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do D. S. P., em 10 de outubro de 1942.

Graciano Medeiros — Diretor.

Tem RECEIO de sorrir?

No tempo de Mona Lisa as pessôas receiavam sorrir porque poucas tinham bons dentes. Mas quem usa Kolynos tem orgulho de sorrir porque pode apresentar dentes claros e brilhantes, que são a mais preciosa dadiva da natureza.

Kolynos limpa os dentes melhor e sem causar damno — restaurando rapidamente o brilho e brancura naturaes dos dentes.

1492 — 1942

Use Kolynos e tenha o bello sorriso da epoca!

KOLYNOS CREME DENTAL

Querendo ver se os "outros" não estão "avançando" no seu Talco Ross!

As crianças adoram o Talco Ross, pois sentem que ele protege sua pele delicada contra as assaduras e as brotoejas que tanto os importunam e roubam-lhes a alegria natural. Em qualquer época do ano o Talco Ross é de grande utilidade. O Talco Ross após o banho proporciona bem estar a crianças e adultos. Sem o Talco Ross o banho não é completo. Tenha-o sempre em casa.

Talco ROSS BORATADO

R E X — HOJE — "Matinée" ás 3 horas e "soirée" ás 6½ e 8,15 — 3$300 e 1$600

Um pretexto amavel para uma hora e tanto de bom humor e de encantadora jovialidade! Assim é

NOITE FELIZ

Uma das comédias de mais sucesso desta temporada — com um par de artistas queridos *Robert Taylor e Myrna Loy*

Uma produção METRO — GOLDWYN — MAYER

Complementos: — NACIONAL D. I. P. e A VOZ DO MUNDO com noticias da guerra.

Hoje na matinal do REX ás 9½ horas — 1$000 — Tim Mac Coy em JUSTIÇA A FORÇA — formidavel "far-west". — Juntamente jornais, desenho, educativos, etc.

4.ª feira — Douglas Fairbanks Jr. e Madeleine Carroll no sensacional filme da PARAMOUNT

SAFARI

Sábado - O MÉDICO E O MONSTRO - Sábado!

FELIPÉIA — Hoje 1$600 — 1$200

Fred Astaire — Eleanor Powell o rei e a rainha da dansa, em

Melodia da Broadway de 1940

A revista suprema da "Metro"

Compl. NACIONAL D. F. B.

JAGUARIBE — Hoje 1$200 — $800

NELSON EDDY — em

BALALAIKA!

com ILONA MASSEY

O filme que todos desejam ver mais uma vez

Compl. NACIONAL D. I. P.

Hoje na "matinée" do FELIPÉIA e JAGUARIBE — Tim Mac Coy, em — JUSTIÇA A FORÇA.

SÃO PEDRO — Hoje — A's 7 e 30 hs. Preços: 1$200 e $800

Novamente entre nós o maravilhoso filme que ninguem esquece

O FURACÃO.

Com DOROTHY LAMOUR e JOHN HALL

Um cartaz que dispensa reclame. — "United"

Comp. — Nacional n.° 15, Noticias da guerra, etc.

"Matinée" ás 2½ — Preço $600 — Apresentamos O DRAMA DE CHANGAY, a 7.ª série de A SOMBRA DO TERROR e mais os 3 Patetas, em — MESTRE DE DESTRUIÇÃO

Sábado — Lançamento do mais encantador filme nacional CISNE BRANCO, mostrando a nossa Marinha de Guerra.

METRÓPOLE — Hoje ás 7½ horas — Hoje

George Brent e Brenda Marshall

— em —

AO SUL DE SUEZ

Comp. Cine Jornal Brasileiro vol. 1 x 186 D. I. P. — Jornal e "short".

"Matinée" ás 3 horas — A 2ª série de FLASH GORDON e SHERIFE VALENTE

3.ª feira — "Fans" de 1942 admirem o galã que apaixonava nossos avós! Milhares de "fans" choraram a sua morte! Rodolfo Valentino, em — O FILHO DO SHEIK

PLAZA — Hoje, "matinée" ás 3½ horas — "Soirée" ás 6½ e 8 e 45 horas

Preços: "matinée" 3$300 e 2$200 — "Soirée" 4$400 e 3$300

CONTINUA EM CARTAZ COM GRANDE SUCESSO

O GRANDE DITADOR

Producão, interpretação, direção, realização de CARLITO

OFERTA — Grande distribuição de amostras da conceituada "Perfumaria Claco Ltda." Agua de Colónia "Claco", Loção "Claco" e "Valeska".

CARLITO

Complementos — NACIONAL D. I. P. e PATHE'

HOJE! NO "PLAZA" — Em matinal ás 9½. Preço 1$200 — O filme de aventuras **DIAMANTE NEGRO** e mais a 4.ª série de FLASH GORDON CONQUISTANDO O MUNDO

Sexta-feira no PLAZA — Sessão Popular — GEORGE BRENT — em — **AO SUL DE SUEZ** — WARNER

SABADO! NO "PLAZA" OUTRO SUCESSO DA "UNITED"

RAFFLES, O LADRÃO INTERNACIONAL

Astoria — Hoje ás 7½ — Preços: 1$100 e $800 — **O Despertar do Mundo**

ASTORIA — Hoje — "Matinée" ás 3½ — Preço unico: 600 réis — 1.ª série de FLASH GORDON CONQUISTANDO O MUNDO e mais JORNADA DA MORTE

A União
PATRIMONIO DO ESTADO
JOAO PESSÔA — Domingo, 11 de outubro de 1942

O plano de Hitler para o ataque á America

Se os alemães puderem capturar o petróleo do Oriente Médio, atacar-nos-ão, em seguida através de Dakar — Esta é a profecia de um geo-politico anti-nazista

Por Anton PETTENKOFER

NOTA. — Anton Pettenkofer é reputado em Washington como sendo um verdadeiro profeta da guerra. Pre-disse para 1939 o rompimento das hostilidades e anunciou as previsões das suas principais campanhas — inclusive o ataque dos japoneses contra os Estados Unidos.

Em fevereiro dêste ano previu a atual ofensiva nazista contra o Oriente Médio, em busca de petroleo, bem como o ataque em pinça contra a America, delineado nêste artigo.

A AMERICA está ameaçada de se ver cercada, ainda êste ano. Essa afirmação não constitue nenhum sonho histórico baseado nos desejos de Hitler. E' uma conclusão sóbria estribada no estudo do plano nazista geo-politico visando conquistar o mundo.

Faço a seguinte previsão: A não ser que Hitler seja detido no Oriente Médio, êste ano, a próxima grande campanha da guerra será travada — pela posse da America — no Mar das Caraibas.

Em que consiste a minha base para essa previsão? Em primeiro lugar, há vários anos — primeiro na Alemanha, e depois de 1936, nas Americas — tenho acompanhado cuidadosamente os trabalhos do General Professor Karl Haushofer, o principal orientador dos planos de guerra mundial de Adolf Hitler.

Em segundo lugar, sei que todas as bases do probléma da conquista do mundo foram discutidas — e impressas, pelos geo-politicos do Reich. Esse plano acha-se completado há anos. Aguarda apenas algumas pequenas revisões.

E êsse plano trata da conquista dos Estados Unidos, após haver sido completamente subjugada a America Latina.

São bem poucos os militares ou estadistas que se deram ao trabalho de ler os geo-politicos. Aos que o fizeram, os planos destinados a reduzir o mundo inteiro ao estado de colonia alemã, pareceram tão grandiosos que foram ridicularizados. Era inverosimil.

Até no momento, a nossa recusa em reconhecer o alcance e a barbaridade do plano nazista nos tem custado bem caro. Antes que seja tarde demais, devemos compreender que esta guerra não será travada no outro lado do mundo. Temos de combater si não quizermos ser estrangulados.

Ao nosso oéste, agora mesmo, um dos braços da pinça nazista se estende do Japão á Australia. Um outro, dirigido contra o nosso noroéste, atinge o colar das Ilhas Aleutas. Esse constitue o primeiro passo visando o nosso cerco.

A nosso leste, a pinça do "Eixo" aponta para o Oriente Medio. Está dirigida contra os campos de petroleo do Cáucaso, Irak e Iran. Aí temos o segundo passo para o nosso cerco.

Por que motivo é que Hitler principia o seu movimento de cêrco contra os Estados Unidos, deslocando os seus exércitos em direção ao Oriente Médio? A resposta está no petróleo. Nesta guerra, o fator decisivo é o petróleo. A Alemanha necessita de petróleo, e sempre mais petróleo. A maioria dos abastecimentos vitais da Alemanha encontra-se de tal modo assegurada, que o Reich poderia prolongar a guerra durante anos si não fôsse a falta dêsse único produto.

Ao principiar a guerra, a Alemanha produzia anualmente sòmente 18 milhões de barris de óleo natural e sintético — menos de 1% do total da produção do mundo. Em adição á sua capacidade produtora, a Alemanha dispunha de uma reserva de apenas 30 ou 40 milhões de barris.

A ALEMANHA POSSUE 18.000 AVIÕES CAPAZES DE TRANSPORTAR MEIO MILHÃO DE HOMENS PARA A AMERICA

A Alemanha apoderou-se, por meio da guerra, dos campos petrolíferos da Polonia e da Rumania, além dos depósitos de petróleo da Noruega, Dinamarca, Holanda, Bélgica e França. A Alemanha produz atualmente 100 milhões de barris de petróleo, por ano, (natural e sintético). Pela conquista do Cáucaso, o Irak e o Iran, Hitler obteria um acrescimo de 300 milhões de barris por ano — o que significaria um total equivalente a cerca de 20% de toda a produção mundial.

Até agora Hitler nunca poude fazer uso de toda a sua imensa Lufwaffe, em vista de lhe faltar o combustivel necessário. De posse do petroleo do Oriente Médio, pela primeira vez Hitler estaria em condições de lançar mão da totalidade da sua força aérea.

A ESQUADRA AEREA AINDA NÃO UTILIZADA POR HITLER

Em geral não se conhece a verdadeira força de Hitler em aviões pesados. O motivo é que poucos dêsses aparelhos teem sido empregados. Desde 1940 fabricas como Junker, Heinkel, Blohm & Voss, Henschel, Dornier e Fock-Wulf dedicaram-se febrilmente á construção de aviões de quatro e de seis motores. Calculos não exagerados estabeleceram entre 15 e 18 mil dêsses aparelhos, ora construidos os quais são capazes de voar de 6 a 12 mil milhas sem reabastecimento.

De que modo será essa armada do ar empregada contra nós? Pelo caminho de Dakar. O próprio Haushofer fez essa declaração. Ao descrever Dakar como a "Gibraltar do Atlantico" Haushofer escreveu: "Dakar *domina* a parte meridional dos Estados Unidos, os portos petrolíferos do México, e as refinarias de petroleo da Venezuela, de Curaçáo bem como as cidades do Rio de Janeiro e Buenos Aires.

O Brasil encontra-se a apenas uma noite de vôo de Dakar, para os aviões de longo raio de ação que Hitler possue. Cada um dêsses aparelhos póde transportar de 50 a 60 homens completamente equipados, ou um *tank*, um canhão da campanha, munições ou rebocar um trem de planadores lotado de tropas de invasão.

Os alemães já fizeram isso antes, em Creta, na Noruega. Serviram-se dêsse processo para reforçar o Marechal Rommel na Africa. E o Brasil, em virtude da sua grande extensão, facilitará ao inimigo desembarques dessa natureza, pois o seu imenso território não permite concentrar forças em todos os pontos vulneraveis, dificultando portanto as suas defêsas.

OS ALEMÃES TENTARÃO PROVOCAR "FUTSCHES" NA AMERICA DO SUL

A não ser que procuremos nos iludir a nós mesmos, devemos concordar em que toda a America Latina, durante os ultimos anos, tem sido um campo de provas e de experiencias para a Luftwaffe alemã. Durante um periodo de 20 anos, aviadores alemães na America do Sul se teem empenhado em preparar a sua conquista pelo ar.

No seu livro, "Wehrgeopolitik", Haushofer assinala a grande importancia estratégica da aviação alemã na America do Sul, por êle chamada abertamente de "teatro de operações de guerra".

Não ha duvida de que, na mesma noite em que a armada aérea de Hitler levantar vôo de Dakar, os fascistas da America Latina tentarão se apoderar dos govêrnos sul-americanos. Nêsse caso, si porventura um "putsch" nazista fôsse coroado de êxito na America do Sul, sòmente no Brasil o Estado Maior Alemão contaria com 500 campos de aviação.

O petroleo da Argentina seria isolado, e o da Venezuela, Colombia, Equador e México ficaria ao alcance dos bombardeiros e transportes de tropas nazistas, com base em aerodromos tomados aos brasileiros. O controle dos poços petrolíferos da America Latina, com os seus 300 milhões de barris, juntamente com as bases estratégicas da America do Sul, colocaria Hitler em posição de atacar diretamente os Estados Unidos, pelo caminho do Canal do Panamá e da costa do Golfo do México.

Um dos funcionários do General Haushofer, escrevendo em 1940 no "Nationalsozialistisch Monatshefte", principal orgão mensal do Partido Nazista, chega á seguinte conclusão sôbre a importancia da America Latina:

"A America do Norte, tendo como fronteiras dois oceanos, sente-se a salvo de qualquer ataque de surpresa. Mas o quadro mudaria consideravelmente de aspecto, si a fronteira mexicana, de repente, passasse a ser o "front".

"Os oceanos não seriam mais uma proteção, pelo menos, no que diz respeito a ataques aéreos. Ainda mais critica seria a posição daquele importante estreito, o Canal do Panamá. Uma America Latina hostil tornaria imediatamente imprestaveis todas as medidas estratégicas defensivas dos Estados Unidos, atualmente em existencia".

OS NAZISTAS PREPARAM UMA CORDA PARA OS NOSSOS PESCOÇOS

Essas declarações francas indicam as realidades que somos obrigados a enfrentar. Devemos esperar um ataque êsse ano, porque Hitler e os seus oficiais de estado-maior sabem perfeitamente que cada mês que temos para nos preparar, torna menos certas as suas perspectivas de vitória.

Mas para que a sua derrota, e não a sua vitória, seja assegurada, compete a nós detê-los — agora — na nossa primeira linha de defêsa, o Oriente Medio. E devemos tratar, imediatamente, da produção de nuvens de transportes aéreos, a fim de podermos fazer face á ameaça nazista.

Os nazistas ainda manteem a iniciativa nesta guerra. Eles escolheram combatê-la por meio de aviões. Devemos enfrentá-los e derrotá-los no ar.

BIBLIOGRAFIA

ACIDENTES DO TRABALHO E SUA REPARAÇÃO — A aplicação da nossa adiantada legislação social oferece amplo campo de atividade aos espiritos que se especializam nessas questões, cumprindo salientar nêsse numero o sr. M. C. Cisneiro de Albuquerque.

Assistente de legislação social, em Recife, o sr. Cisneiro de Albuquerque, despiu essas funções do carater burocratico para imprimir-lhe uma função prática e eficiente, no desempenho da qual age com extrema dedicação aos interesses da coletividade e agudo senso de interpretação do espirito que anima toda a moderna legislação social brasileira.

O volume subordinado ao titulo "Acidentes do trabalho e sua reparação" que acaba de editar, constitue prova concludente dessa afirmativa.

Iniciando com erudito estudo, das suas generalidades, completado com investigações no campo médico-juridico. O volume em apreço vale por excelente contribuição á bibliotéca que se vai formando, sôbre as questões suscitadas na execução de um corpo de leis inspiradas nos propositos mais elevados.

O autor revela-se possuidor de valiosa bagagem de conhecimentos da especialidade e de grande capacidade interpretativa das disposições disciplinares das relações entre empregados e empregadores.

Recebemos o Relatório do Conselho Penitenciário do Estado apresentado pelo sr. Ademar Vidal, presidente, ao secretário do Interior e Segurança Publica, sr. Samuel Duarte.

O presente relatório compreende o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, acrescido de quadros do movimento geral iniciado em 1925, data da instalação dos respectivos trabalhos.

NOTICIÁRIO DOS MUNICIPIOS

DE UMBUZEIRO

Campanha pró-lancha torpedeira — Legião Brasileira de Assistência -- Vaquejada -- Sociais

UMBUZEIRO, 7 — (Do correspondente) — No dia 3 de outubro, realizou-se, nesta cidade, um grande comicio na Praça Pública em comemoração ao 12.º aniversário da revolução, tendo falado vários oradores. No Grupo Escolar "Antonio Pessôa" teve lugar o hasteamento da Bandeira nacional com a presença dos alunos daquêle estabelecimento de ensino, falando o prof. Emilio Chaves, diretor daquêle educandário. Nêsse mesmo dia, fôram dados os primeiros passos para a criação do núcleo local da Legião Brasileira de Assistência que ficará sob a presidência da sra. Mariêta Montenegro, esposa do sr. Joaquim Montenegro, prefeito do municipio.

Continúa com bastante êxito nêste municipio a campanha pró lancha-torpedeira que será oferecida á nossa Marinha de Guerra. Diversas listas fôram distribuidas, destinadas á aquisição de donativos para a compra da referida lancha.

A familia da sra. Margarida Assunção Pessôa mandou celebrar, no dia 26 de setembro último, missa em sufrágio de sua alma, tendo comparecido a êsse ato religioso parentes e amigos da extinta.

Projeta-se para os dias 5 e 6 de novembro próximo, a realização, nêste municipio, de uma vaquejada, cujos rendimentos serão revertidos para a compra da lancha-torpedeira. A comissão está recebendo inumeras adesões, estando encarregado da lista de inscrições o sr. Adalberto Gomes.

Com o mesmo sentido vários outros divertimentos serão promovidos sob a direção de senhoritas da sociedade local.

Realizou-se aqui, no dia 4 do corrente uma partida de futebol entre o "Umbuzeiro F. C." e o "Esporte C.", de Surubim, saindo vencedor o primeiro pelo escore de 4 x 0. A' noite em homenagem aos visitantes teve lugar um baile no palanque da Praça da Conceição, tendo o sr. Minervino Alves Filho, presidente do "Umbuzeiro F. C." cumulado de gentilezas a embaixada, chefiada pelo sr. Aurelio Pereira, e composta das seguintes pessôas: Patrocinio Arruda, José Felix da Silva, João Batista de Queiroz, Celestino Cabral Filho, Luiz Fonsêca, Pedro da Móta Silveira e Euclides Móta.

Faz anos no dia 8 do corrente a menina Maria Zelia, filha do sr. Nelson Murilo Lemos, funcionário federal e de sua esposa sra. Geni Cavalcanti Lemos. No dia 12 a srta. Doralice Caldas Lins, funcionário público, residente nêste municipio; Valdemir Donato, filho do sr. Severino Donato, delegado de Policia de Umbuzeiro e o sr. José Antonino de Souza, funcionário do Serviço de Algodão.

Faleceu no dia 4 do corrente mês, nesta cidade, o sr. Severino Correia de Mélo, antigo proprietario nêste municipio.

DE ITABAIANA

Parada da Coesão

ITABAIANA, 6 — Realizou-se no dia 3 a Parada da Coesão em homenagem á Revolução de 3 de outubro de 1930. Foi um brilhante desfile civico a que se associaram todas as classes do municipio. Escolares e povo, depois de desfilarem garbosamente pelas principais ruas da cidade, tendo á frente a banda musical "21 de Outubro", dirigiram-se á praça Marechal Deodoro, de cujo corêto fizeram-se ouvir os seguintes oradores: srs. Onesipo de Novais, juiz de direito; Rui Barrêto, promotor público; João Dantas, pela "União de Artistas e Operários"; professor Pedro Souto, João Coêlho Cordeiro, Paulo Alteu, inspetor agricola, e por fim o prefeito Pinto Ribeiro, o qual exaltou os vultos da Paraiba revolucionária de 1930. Do mesmo local, dias antes da eleição presidencial de 1930, o grande e imortal Presidente João Pessôa fizera-se ouvir pelo povo de Itabaiana.

No proximo dia 18, com a inauguração do "Salgado Clube", situado na vila de Salgado, dêste municipio será instalado, com a cooperação da Prefeitura, um alto-falante, em uma das praças daquela vila. O áto terá carater festivo, devendo no mesmo dia ser criado o núcleo distrital da Legião Brasileira de Assistência.

O abastecimento de querozene, dadas as medidas postas em prática pela Comissão Municipal de Abastecimento, vem melhorando sensivelmente. O racionamento impondo a economia de todos e impedindo a especulação, vai deixando que todos também se abasteçam com regularidade.

O prefeito do municipio, tendo em consideração medidas que venham normalisar as vendas de mercadorias nos dias de feira, está mandando proceder rigorosa fiscalização contra os açambarcadores. A determinação das horas para ataques sempre regulada pelas necessidades do abastecimento local, a deu e continúa a dar o melhor resultado, não só evitando o encarecimento especulativo mas também em relação á fiscalização das rendas municipais.

O prefeito municipal tem recebido, ultimamente, reclamações pela falta de leite para o fabrico de manteiga. O problema está merecendo, no momento, sua melhor atenção.

DE SAPÉ

Homenagem ao padre Hildon Bandeira

SAPÉ, 9 — (Do correspondente) — Realizou-se ontem, nesta cidade, expressiva manifestação ao padre Hildon Bandeira, vigário da freguesia, por motivo do seu regresso do sul do país. A' sua chegada, á tarde, viam-se presentes na gare da "Great Western", o prefeito Osvaldo Pessôa, outras autoridades e grande número de pessôas de todas as classes. Após o desembarque, os manifestantes se dirigiram para a praça João Pessôa, onde se fizeram ouvir vários oradores, agradecendo, por fim, o padre Hildon Bandeira.

A's 19,30 horas, realizou-se no salão do "Forum", o banquete que Sapé ofereceu ao padre Hildon Bandeira. Compareceram o prefeito Osvaldo Pessôa e sra., srs. Abelardo Jurema, representante do sr. Interventor Federal e do Secretário do Interior, Alceu Colaço, representante do Diretor de Saúde Pública do Estado, Oscar Borges, juiz de direito da comarca, capitão Carlos Braga Chagas, tenentes Antonio Araújo, Esmeraldo de Oliveira, Prates Machado, do S. G. do Exercito, oficiais da Policia Militar do Estado e outras pessôas. Ao champagne, falou saudando o homenageado o sr. Oscar Borges, que realçou a obra apostolar do padre Hildon Bandeira, á frente dos destinos espirituais de Sapé, cooperando, eficientemente, para o êxito das obras de assistência social. Agradecendo, usou da palavra o padre Hildon Bandeira que se referiu ás providências no sul do país, em beneficio das obras de assistência de Sapé, salientando o interesse e a bôa vontade que o general José Pessoa e cel. Aristarco Pessôa demonstraram pelo nosso Hospital Regional.

Brindando o Interventor Federal, falou o prefeito Osvaldo Pessôa, que exaltou a administração do dr. Ruy Carneiro, a quem o Estado já deve relevantes serviços, agradecendo o empenho que o chefe do Govêrno tem tomado em favor das obras de assistência empreendidas nêste municipio.

Agradecendo, em nome do Interventor Federal, falou o sr. Abelardo Jurema, diretor da Radio Tabajáras, que traçou o panorama administrativo do Estado, em face da guerra, condenando os processos criminosos usados pelos piratas do "eixo", reafirmando que a Paraiba continuaria firme e coêsa em torno do seu grande interventor Ruy Carneiro e do chefe nacional presidente Getulio Vargas.

Fôram ainda prestadas outras manifestações de apreço ao vigário Hildon Bandeira.

DE ESPÍRITO SANTO

Melhoramentos municipais

ESPIRITO SANTO, 7 (Do correspondente) — Dando inicio a uma série de melhoramentos nêste municipio, o prefeito local mandou fazer a limpêsa de todas as ruas que agora se apresentam com outro aspecto, como também nos districtos de Pedras de Fôgo e São Miguel onde foi feito igual serviço, assim como a construção de um pequeno cemitério nêste ultimo povoado. Também foi iniciado o lançamento do meio-fio na travessa Santo Antonio e na rua Cesar Cartaxo, tendo sido concluido os trabalhos bem como o aterro de diversas ruas da cidade.

A reconstrução da estrada da parte da rodovia João Pessôa-Campina Grande, que corta a zona urbana e suburbana dêste municipio também já foi iniciada, achando-se os serviços bem adiantados.

Além da grande campanha agricola para a produção de cereais e gêneros alimenticios desenvolvida em parte no municipio pelos irmãos Ribeiro Coutinho, o sr. Pedro Cordeiro, diretor do Fomento Agricola, vem dando apôio em pról dêsse movimento, principalmente na Estação Experimental de Fruticultura localizada aqui, com o aproveitamento dos grandes paús existentes.

Realizou-se, no dia 2 do corrente, na Matriz local, o batisado do menino Vicente, filho do sr. Vicente da Cunha Rêgo, agente de Estatistica e correspondente da A UNIÃO nêste municipio e de sua espôsa, sra. Josefa Soares da Cunha Rêgo. Serviram de padrinhos o sr. Villeneuve Honorio Maia, prefeito dessa cidade e Nossa Senhora.

— Acha-se viajando pelo interior dêste municipio, desde o dia 4 do corrente, com o objetivo de inspeção dos serviços e demais interesses da administração municipal, o prefeito Villeneuve Honorio Maia.

DE LARANJEIRAS

Parada da Coesão Nacional — Visitantes

LARANJEIRAS, 5 — (Do correspondente) — Teve lugar sábado passado, nesta cidade, a parada da Coesão Nacional na qual tomaram parte todos os alunos dos estabelecimentos de ensino do municipio. Pela manhã daquêle dia realizou-se uma sessão magna no Grupo Escolar "Professor Cardoso" falando nessa ocasião o prof. Mário Gomes e a profa. Anita Colaço. A' tarde diante de grande assistencia, na rua Presidente João Pessôa, falou o prefeito Arlindo Colaço.

Em visita a este municipio esteve no dia 4 do corrente uma comissão de estudantes da Escola de Agronomia do Nordéste, de Areia, integrada dos srs. Francisco Albuquerque Aguiar, Paulo Cavalcanti e Silva, Espedito Remalho de Alencar, Reinaldo Marques Bezerril, Armando Fernandes e José Chaves e com a finalidade de angariar donativos em beneficio da lancha-torpedeira "João Pessôa", que será doada á Marinha Nacional. Acompanhada por uma comissão de senhoritas da sociedade local os estudantes areienses percorreram a cidade tendo arrecadado cerca de 300$000.

Em visita ao prefeito local, esteve, domingo ultimo, nesta cidade acompanhado do sr. Teotonio Costa, comerciante em Esperança, o sr. Sebastião Buarte, prefeito daquêle municipio.

Foi nomeado recentemente para exercer o cargo de fiscal dos jôgos nas zonas de Areia e Esperança o sr. Francisco Paulino da Rocha.

Teve lugar, no dia 27 do mês passado ás 16 horas, na séde do Grupo Escolar "Professor Cardoso", a instalação da Brigada Estudantil dêste municipio, constituida de alunos dêste estabelecimento de ensino. Fôram inscritos como voluntários 25 estudantes, sendo a Brigada orientada pelo prof. Mario Gomes, seu organizador. Os exercicios militares serão ministrados por um dos componentes do posto militar desta localidade.

Inaugurou-se no mesmo dia uma exposição de cartazes de propaganda civica e anti-fascistas pela Brigada Estudantil no salão do Grupo Escolar "Professor Cardoso". A referida exposição constava de quatro grandes cartazes com fotografias, recortes de revistas e grande documentação impressa sôbre as atividades do nazismo e fascismo no Brasil. Dentre os cartazes merecem destaque os seguintes pelos seus disticos patrióticos: "O Hino Nacional Brasileiro é a música da Liberdade" — "Morrerão êles ou Morreremos nós" — "As democracias vencerão a opressão" — "Como o Integralismo apunhalava o Brasil pelas costas" — "A quinta-coluna é uma quadrilha muito unida". O prefeito Arlindo Colaço visitou a exposição.

Por iniciativa do prof. Mario Gomes vão ser inaugurados no próximo dia 12 de outubro, no Grupo Escolar "Professor Cardoso" o Lanche Escolar, Corpo de Pequenas Enfermeiras e um Ambulatório.

Designada para prestar serviços no Grupo Escolar "Professor Cardoso", dêste municipio, já assumiu as suas funções a professora Odete Machado da Silva.

Por iniciativa do franciscano frei Dionisio, serão realizadas nêste municipio pregações evangelistas.